



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 235

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1		
Vice Governadoria.....		30	
Secretaria de Estado de Governo.....	2	30	49
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2	31	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....		31	49
Secretaria de Estado de Saúde.....	11	32	49
Secretaria de Estado de Educação.....	12	36	51
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	18	37	52
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....			54
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		39	55
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	20	40	56
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	22	41	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	25	41	57
Secretaria de Estado da Mulher.....	25	41	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		42	59
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		43	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	26	44	60
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	27	45	61
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	28	46	61
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		46	63
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	28		63
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....	29		
Secretaria de Estado de Trabalho.....		46	63
Controladoria Geral.....		47	64
Defensoria Pública.....		48	64
Procuradoria-Geral.....		48	
Tribunal de Contas.....	29	48	
Ineditorial.....			64

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO CONSELHO Nº 06, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 (*)

Dispõe sobre a estimativa da receita e fixação da despesa para o exercício financeiro de 2023 do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, aprovado pelo Conselho de Administração.

Considerando o previsto no art. 17, I do Estatuto do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC;

Considerando a Resolução nº 01, de 05 de janeiro de 2022 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o biênio 2022-2023 - PPA 2023 do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC;

Considerando a Resolução Conselho nº 2, de 29 de junho de 2022 que dispõe sobre o Programa Anual de Trabalho para o exercício de 2023 - PAT 2023 do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC; e

Considerando o processo SEI/DF nº 04029-00000159/2022-16.

O Conselho de Administração, do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, resolve:

Art. 1º Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa do Consórcio para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º A receita do Orçamento Anual do Consórcio advirá dos recursos oriundos dos contratos de rateio celebrados com os entes consorciados e outras receitas, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento contido no Anexo I - Quadro Resumo.

Art. 3º Fica aprovado o Orçamento Anual do BrC para o exercício de 2023 - OAC 2023, com estimativa da receita e fixação da despesa em R\$ 290.941.532,00 (duzentos e noventa milhões novecentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais).

Art. 4º O desdobramento da receita prevista é o seguinte:

RECEITAS CORRENTES	290.874.031,00
Receitas Patrimoniais	4.273.158,28
Transferências Correntes	286.599.872,72
Outras Receitas Correntes	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	67.501,00
Transferências de Capital	67.501,00
TOTAL	290.941.532,00

Art. 5º A receita, classificada em conformidade com a Portaria Conjunta nº 3, de 14 de outubro de 2008 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e da Secretaria de Orçamento Federal - SOF e suas alterações, foi estimada com base no contrato de rateio para manutenção do Consórcio, na previsão de remuneração de depósitos bancários e na previsão de contratos de rateio específicos para compras compartilhadas, ajustada conforme as ações previstas para execução no exercício.

Art. 6º A despesa será realizada em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163 de 04 de maio de 2001 e suas alterações, bem como pelas demais normas expedidas pelo Ministério da Economia.

Art. 7º A despesa apresentada no Anexo I - Quadro Resumo e no Anexo II - Quadro de Detalhamento da Despesa integrantes desta Resolução será distribuída da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES	290.619.341,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.289.500,00
Outras Despesas Correntes	285.329.841,00
DESPESAS DE CAPITAL	235.431,00
Investimentos	235.431,00
RESERVA FINANCEIRA	3.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	83.760,00
TOTAL	290.941.532,00

Art. 8º Nos termos do art. 8º da Resolução Conselho nº 02, de 29 de junho de 2022 acompanham esta Resolução:

I - Anexo I - Quadro Resumo, contendo a discriminação das receitas e das despesas por código de natureza e fonte de recurso;

II - Anexo II - Quadro de Detalhamento da Despesa, contendo a especificação das despesas por programa de trabalho, fonte de recurso, grupo de natureza de despesa e reserva de contingência;

III - Anexo III - Metas e Prioridades, versão atualizada do Anexo I da Resolução Conselho nº 02, de 29 de junho de 2022 que dispõe sobre o PAT 2023;

IV - Anexo IV - Metas Fiscais, versão atualizada do Anexo II da Resolução Conselho nº 02, de 29 de junho de 2022 que dispõe sobre o PAT 2023;

V - Anexo V - Riscos Fiscais, versão atualizada do Anexo III da Resolução Conselho nº 02, de 29 de junho de 2022 que dispõe sobre o PAT 2023; e

VI - Anexo VI - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, versão atualizada do Anexo I da Resolução nº 01, de 05 de janeiro de 2022 que dispõe sobre o PPA 2022-2023.

Art. 9º Além da autorização do Conselho de Administração constante da Resolução Conselho nº 03, de 29 de junho de 2022, fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir crédito adicional ao Orçamento Anual do Consórcio por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10. Quando da abertura de crédito adicional fica autorizada a atualização, pela Secretaria-Executiva, dos anexos do PPA 2022-2023 e do PAT 2023, a saber:

I – Anexo I – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo referente ao PPA 2022-2023; e

II – Anexo I – Metas e Prioridades referente ao PAT 2023.

§1º A atualização a que se refere o caput fica limitada aos programas de trabalho objeto do crédito adicional;

§2º Versões atualizadas dos documentos a que se refere o caput deverão estar disponíveis no sítio eletrônico do BrC: www.brasilcentral.gov.br.

Art. 11. Os Anexos I a VI de que trata o art. 8º desta Resolução, bem como suas versões atualizadas, deverão estar disponíveis no sítio eletrônico do BrC: www.brasilcentral.gov.br.

Art. 12. A despesa de pessoal e encargos sociais do BrC está em conformidade com o Protocolo de Intenções ratificado pelas Casas Legislativas de seus entes federativos consorciados.

Parágrafo Único – A despesa de que trata o caput atende aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

MEIRE LUCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO
Conselheiro ou Suplente pelo Distrito Federal

JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO
Conselheiro ou Suplente pelo Estado de Mato Grosso do Sul

CASSIANO PEREIRA JUNIOR
Conselheiro ou Suplente pelo Estado do Maranhão

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Conselheiro ou Suplente pelo Estado de Mato Grosso

JAILSON VIANA DE ALMEIDA
Conselheiro ou Suplente pelo Estado de Rondônia

BRUNO DE OLIVEIRA WATANABE
Secretário Executivo do BrC em exercício

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 234, de 20 de dezembro de 2022, página 27.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, incisos XXXVIII e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com fulcro no § 2º, art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível responsabilidade dos gestores por suposto direcionamento da Ata de Registro de Preços nº 01/2016-SEC (Pregão Eletrônico nº 006/2016-SEC), da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, conforme consta

do processo nº 131.000.235/2017 – 57º ANIVERSÁRIO DO GAMA CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O DESFILE CÍVICO, a contar de 16/12/2022, por 60 (sessenta) dias, instituída pela Ordem de Serviço nº 77 de 11 de agosto de 2022 (93480884), publicada no DODF nº 154, de 16 DE AGOSTO DE 2022, pag. 25, conforme solicitado no processo nº 00131-00002084/2022-53.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a conclusão do Processo de Investigação Preliminar - PIP, instaurado conforme Ordem de Serviço nº 26/2022, publicada no DODF de 18 de fevereiro de 2022, com a finalidade de apurar os fatos de cunho disciplinar relatados no processo 00138-00000393/2020-30, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2012, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal.

Art. 2º Decidir em ACOLHER o relatório conclusivo da servidora responsável pela Investigação determinando o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do Inciso I do Artigo 8º da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, uma vez que não foi possível determinar materialidade para configuração de ilícito administrativo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 73, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Divulga a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, para efeitos do disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Divulgar a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, relativa aos últimos doze meses, para efeitos do disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, de 5,97%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 74, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 140, de 27 de abril de 2022, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996; no § 6º do art. 6º da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996; e no art. 323 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria nº 140, de 27 de abril de 2022, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

"ANEXO I PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA CERVEJA (R\$ POR UNIDADE)					
Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
Gont's	Alsvin Amercian Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	8,50
Gont's	Alsvin Amercian Lager	Garrafa PET	Descartável	de 661 a 1000 ml	13,50
Gont's	Audumbra Weiss	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	9,50
Gont's	Audumbra Weiss	Garrafa PET	Descartável	de 661 a 1000 ml	17,50
Gont's	Balmung Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	12,00
Gont's	Balmung Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 1251 a 2000 ml	32,00
Gont's	Balmung Ipa	Garrafa PET	Descartável	de 661 a 1000 ml	22,00
Gont's	CHECZ PREMIUM LAGER	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	9,50
Gont's	CHECZ PREMIUM LAGER	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	12,50
Gont's	CHECZ PREMIUM LAGER	Garrafa PET	Descartável	de 661 a 1000 ml	17,50
Gont's	CHECZ PREMIUM LAGER	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	25,50
Gont's	Edda Munich Hells	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	9,50
Gont's	Edda Munich Hells	Garrafa PET	Descartável	de 661 a 1000 ml	16,50
Gont's	Gullveig Golden Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	12,00
Gont's	Gullveig Golden Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 1251 a 2000 ml	32,00
Gont's	Gullveig Golden Ale	Garrafa PET	Descartável	de 661 a 1000 ml	22,00
Gont's	Munnim Porter	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	9,50
Gont's	Munnim Porter	Garrafa PET	Descartável	de 661 a 1000 ml	17,50
Gont's	Ostera Coquetel Misto	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	12,00
Gont's	Ostera Coquetel Misto	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	22,00
Gont's	Skadi Coquetel Composto	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	12,00
Gont's	Skadi Coquetel Composto	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	22,00

" (AC)

Art. 2º O Anexo I da Portaria nº 140, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I
PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA CERVEJA (R\$ POR UNIDADE)

Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
Gont's	Alsvin American Lager	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	19,50
Gont's	Audumbra Weiss	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	25,50
Gont's	Balmung Ipa	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	32,00

Gont's	Edda Munich Hells	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	24,00
Gont's	Gullveig Golden Ale	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	25,50
Gont's	Munnim Porter	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	25,50
Gont's	Ostera Coquetel Composto Morango	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,00
Gont's	Skadi Coquetel Composto Vinho	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,00

" (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABATIMENTO DO CRÉDITO OUTORGADO
Processo SEI nº 00150-00001703/2022-46

O Secretário-Executivo de Fazenda, no uso da sua competência, e com fundamento no art. 4º da Portaria SEEC nº 170/2021, de 17 de junho de 2021; no inc. II do art. 1º da Portaria SEEC nº 332, de 15 de dezembro de 2021; e na Declaração de Capacidade de Financiamento publicada pela Secretaria-Executiva de Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal no DODF nº 67, de 07/04/2022, pág. 03, AUTORIZA a sociedade empresária TIM S.A, CFDF nº 07.405.802/002-41 e no CNPJ nº 02.421.421/0139-57, a aproveitar o crédito outorgado do ICMS, da seguinte forma: R\$ 285.000,00,correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO, CFDF nº 07.448.663/001-78 e CNPJ nº 03.632.819/0001- 60, relativo ao evento "Taste of Brasília" (Processo SEI nº 00150-00007847/2021-25).

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 19/2022 - SUREC/SEF/SEFAZ
Processo SEI nº 00072-00004104/2021-19. SEI: 00072-00004104/2021-19, INTERESSADO: LUCIANO CESAR NUNES, CPF: 023.***-***-17, CF/DF: 07.959.896/001-07. ASSUNTO: Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ-RURAL/DF-RIDE. art. 21 de Decreto n. 21.500, de 11 de setembro de 2000, que regulamenta a Lei n. 2.499, de 07 de dezembro de 1999.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei n. 4.567, de 9 de maio de 2011, combinado com o artigo 3º da Portaria Conjunta SEF-SEAGRI nº 1, de 1º de julho de 2015, e de acordo com o Parecer SEI-GDF nº 21/2022 - SEFAZ/SUREC/COTRI/GEESP/NUPE, decide INDEFERIR a solicitação do interessado em assumir a condição de beneficiário do Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ- RURAL/DF-RIDE, de que trata o art. 21 de Decreto nº 21.500, de 11 de setembro de 2000, que regulamenta a Lei nº 2.499, de 7 de dezembro de 1999.

Fica assegurado ao interessado o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, art. 74; Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, art. 103, Portaria Conjunta SEF-SEAGRI nº 1, de 1º de julho de 2015; Lei nº 5.910, de 13 de julho de 2017, e Portaria nº 60, de 6 de março de 2018).

Ao NUPE/GEESP/COTRI para publicar a decisão de indeferimento, aguardar o prazo recursal e retornar os autos à SEAGRI para adoção das providências que julgar pertinentes

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2022

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 47/2022 - SUREC/SEF/SEFAZ
Processo SEI nº 00072-00001596/2022-71. SEI: 00072-00001596/2022-71, INTERESSADO: CARLOS APARECIDO ALVES, CPF: 182.***-***-04, CF/DF: 07.544.994/001-47. ASSUNTO: Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ-RURAL/DF-RIDE. art. 21 de Decreto n. 21.500, de 11 de setembro de 2000, que regulamenta a Lei n. 2.499, de 07 de dezembro de 1999.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, combinado com o artigo 3º da Portaria Conjunta SEF-SEAGRI nº 1, de 1º de julho de 2015, e de acordo com o Parecer SEI-GDF nº 20/2022 - SEFAZ/SUREC/COTRI/GEESP/NUPE, decide INDEFERIR a solicitação do interessado em assumir a condição de beneficiário do Plano de

Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ- RURAL/DF-RIDE, de que trata o art. 21 de Decreto nº 21.500, de 11 de setembro de 2000, que regulamenta a Lei nº 2.499, de 7 de dezembro de 1999.

Fica assegurado ao interessado o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, art. 74; Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, art. 103, Portaria Conjunta SEF-SEAGRI nº 1, de 1º de julho de 2015; Lei nº 5.910, de 13 de julho de 2017, e Portaria nº 60, de 6 de março de 2018).

Ao NUPES/GEESP/COTRI para publicar a decisão de indeferimento, aguardar o prazo recursal e retornar os autos à SEAGRI para adoção das providências que julgar pertinentes.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2022

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS GERÊNCIA DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 26 – GETIM/CTDIR/SUREC/SEF/SEFAZ,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Isenção do IPTU/TLP – Clubes sociais e esportivos. PROCESSO: 20221213-251072. INTERESSADO: COTA MIL IATE CLUBE – CNPJ: 00.112.706/0001-45.

O GERENTE DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no inciso VIII do Art. 191 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, com redação dada pelo Portaria nº 95, de 16 de março de 2022, e na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, que dispõe, dentre outros, sobre benefícios fiscais do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, e com base no parecer que instrui o respectivo processo, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no processo constante dos autos, o pedido de isenção do IPTU e/ou da TLP, na forma seguinte:

O interessado possui dívida ativa inscrita no Distrito Federal no momento da análise do pedido de benefício e dos fatos geradores, conforme Inciso I do Art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SUREC Nº 08, DE 21 DE JULHO 2022, e Art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FERNANDO DE AZEVEDO BEZERRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 27 – GETIM/CTDIR/SUREC/SEF/SEFAZ,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Isenção do IPTU/TLP – Templo de qualquer culto. PROCESSO: 20221219-256082. INTERESSADO: IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS – CNPJ: 30.902.803/0001-00.

O GERENTE DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no inciso VIII do Art. 191 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, com redação dada pelo Portaria nº 95, de 16 de março de 2022, e na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, que dispõe, dentre outros, sobre benefícios fiscais do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no processo constante dos autos, o pedido de isenção do IPTU e/ou da TLP, na forma seguinte:

O interessado possui dívida ativa inscrita no Distrito Federal no momento da análise do pedido de benefício e do fato gerador do tributo referente a 2022, conforme Inciso I do Art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SUREC Nº 08, DE 21 DE JULHO 2022, e Art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FERNANDO DE AZEVEDO BEZERRA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 30/2022
PROCESSO Nº 00040-00033305/2022-72

ICMS. Aplicação de Benefícios Fiscais de Redução de Base de Cálculo. Operações Interestaduais. Alienação de Bens Permanentes.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta Unidade Federada, apresenta Consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, regulamentado neste território pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (ICMS).

2. Na id 95134935, a Consultante questiona acerca do modo de aplicação de benefício fiscal de redução de base de cálculo ou de não-incidência às operações interestaduais decorrentes de leilões promovidos por ela, com base nos convênios ICMS nº 15/1981, nº 33/1993 e nº 153/2105. Como decorrência, a Consultante apresenta os seguintes questionamentos, “ipsis litteris”:

“A ECT realiza leilões públicos para a venda de ativo permanente em diversas unidades da federação. Posto isto, na operação de alienação algumas unidades federativas concedem o benefício de não incidência ou isenção, enquanto outras concedem a redução de base de cálculo prevista nos Convênios ICMS nº 15/1981 e nº 33/1993.

Sendo assim, levando em conta os dispositivos do Convênio ICMS nº 153/2015, questionamos:

a) Na alienação de ativo permanente em operação interestadual destinada a não-contribuinte estabelecido no Distrito Federal, para fins da alíquota interna, podemos considerar a não incidência do ICMS com base no RICMS-DF/1997, art. 5º, XI?

b) Se não, podemos considerar a alíquota interna estabelecida na Lei nº 1.254/96, art.18, II, “c” (regra geral)?

c) No caso da utilização de alíquota interna (desconsiderando a não incidência), como deve ser o cálculo do ICMS diferencial de alíquota para as origens com isenção ou não-incidência do ICMS nas saídas de ativo permanente?

d) No caso da utilização de alíquota interna (desconsiderando a não incidência), como deve ser o cálculo do ICMS diferencial de alíquota para as origens, com a aplicação da redução de base de cálculo dos Convênios nº ICMS 15/1981 e nº 33/1993 nas saídas de ativo permanente? O cálculo seria com base na carga tributária efetiva?”

3. Em ato contínuo, os autos seguiram aos demais setores competentes desta SEEC para as providências formais cabíveis.

4. Nesses termos, os autos foram remetidos a esta GEESC para apreciação e manifestação.

II - ANÁLISE - Fundamentação

5. Registre-se que a Autoridade Fiscal manifesta-se nos autos plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal.

6. Além disso, o pedido de esclarecimento de normas deve apresentar descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis à sua solução, nos termos do inciso IV, do art. 74, do Decreto nº 33.269/2011.

7. Por oportuno, cabe destacar que a Solução de Consulta não se presta a verificar a exatidão dos fatos apresentados pelo interessado, uma vez que se limita a apresentar a interpretação da legislação tributária conferida a tais fatos, partindo da premissa de que há conformidade entre os fatos narrados e a realidade factual. Nesse sentido, não invalida nem invalida quaisquer informações ou interpretações e não gera qualquer efeito caso se constate, a qualquer tempo, que não foram descritos, adequadamente, os fatos, aos quais, em tese, se aplica a Solução de Consulta.

8. Iniciaremos nossa análise perscrutando a natureza dos leilões públicos promovidos pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT).

9. Como cediço, os leilões promovidos pela ECT podem se referir tanto a bens permanentes, que anteriormente eram utilizados pela Empresa Pública, quanto a bens de “refúgio”, que seriam aqueles abandonados pelos remetentes nas dependências da ECT, possuindo diversas naturezas, permanente ou de consumo, como se aduz no processo licitatório ocorridos em 24 de outubro de 2022, na plataforma Licitações-e, pelo nº 961250, e também na página de Licitações dos Correios.

10. Portanto, cingiremos essa solução de consulta aos bens identificados pela consultante, quais sejam: “ativos permanentes” (vide item 3 deste parecer).

11. Nessa linha, o leilão de ativos permanentes realizado pela ECT pode representar a venda de ativos permanentes desincorporados pela entidade ou ativos permanentes derivados do “refúgio” de suas operações, como detalhado alhures.

12. A primeira interpretação, qual seja: ativos permanentes desincorporados do patrimônio da ECT deságua na não-incidência disposta na legislação distrital (Decreto nº 18.955/1997 - RICMS/DF), vejamos:

“Art. 5º O imposto não incide sobre (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 3º): (...)

XI - a alienação de bens desincorporados do Ativo Permanente de estabelecimento de contribuinte do Imposto, ressalvado o disposto na alínea “b” do inciso I do art. 387 (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, inciso I do art. 35 c/c o inciso I do § 1º do mesmo artigo).”

13. Cabe pontuar, nos termos da ressalva do final do inciso XI acima, que os ativos permanentes desincorporados devem ter sido adquiridos há mais de 12 meses para a aplicação da não-incidência do art. 5º do Decreto nº 18.955/97.

14. De outro ponto, caso os ativos sejam os derivados do “refúgio”, há incidência normal do ICMS, devendo a eventual aplicação de benefício fiscal de redução da base de cálculo ser apreciada pelo contribuinte, com o cumprimento das prescrições do Decreto nº 18.955/97.

15. Assim, a explanação supra detalhada aplica-se às operações internas e interestaduais (quando o Distrito Federal for a unidade de origem). Isso porque nestas hipóteses o cálculo é objetivo: multiplica-se a base de cálculo (reduzida, se for o caso) pela alíquota respectiva (seja interna ou interestadual).

16. Em arremate, a análise de eventual incidência do diferencial de alíquota cabe à apreciação da Unidade Federada de destino.

17. No que pertine à incidência interestadual, com o Distrito Federal atuando como Unidade Federada de destino, analisaremos o tratamento de eventuais benefícios fiscais de redução de base de cálculo e não-incidências à alienação de ativos permanentes.

18. Dessa forma, considerando inicialmente que o ativo permanente é decorrente da desincorporação do patrimônio da empresa pública, há subsunção ao inciso XI do art. 5º do Decreto nº 18.955/1997, acarretando a não-incidência do ICMS, quando o adquirente for consumidor final da operação.

19. Já na origem da operação interestadual, é necessário consulta ao respectivo Ente Federado.

20. Por outro lado, sendo o ativo permanente decorrente do “refugo”, independentemente de eventuais benefícios fiscais na origem, para efeito de cálculo no Distrito Federal, deve ser considerada a alíquota estabelecida pelo Senado Federal, nos termos do § 2º da Cláusula Primeira do Convênio ICMS nº 153/2015 c/c § 1º do art. 48 do Decreto nº 18.955/1997:

§ 2º É devido à unidade federada de destino o ICMS correspondente à diferença entre a alíquota interna da unidade federada de destino e a alíquota interestadual estabelecida pelo Senado Federal para a respectiva operação ou prestação, ainda que a unidade federada de origem tenha concedido redução da base de cálculo do imposto ou isenção na operação interestadual. e

§ 1º O disposto neste artigo se aplica, inclusive, nas aquisições interestaduais sem tributação do imposto na origem, desde que o bem ou serviço sejam tributados pelo Distrito Federal nas operações ou prestações internas, situação em que será considerada a alíquota interestadual da unidade federada de origem para o cálculo do valor do imposto.

21. Ademais, eventual previsão de redução da base de cálculo do ICMS é aplicável às operações interestaduais, conforme cláusula primeira do Convênio ICMS nº 153/2105 e § 14 do art.48 da Decreto nº 18.955/17, vejamos:

“Cláusula primeira

Os benefícios fiscais da redução da base de cálculo ou de isenção do ICMS, autorizados por meio de convênios ICMS com base na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, implementados nas respectivas unidades federadas de origem ou de destino serão considerados no cálculo do valor do ICMS devido, correspondente à diferença entre a alíquota interestadual e a alíquota interna da unidade federada de destino da localização do consumidor final não contribuinte do ICMS.” e

“§ 14. Os benefícios fiscais de redução de base de cálculo e de isenção do ICMS, implementados e vigentes no Distrito Federal e que alcancem operações e prestações internas, decorrentes de convênios ICMS celebrados com base na Lei Complementar nº 24/75, aplicam-se ao diferencial de alíquotas devido nessas mesmas prestações e operações interestaduais, destinadas a contribuintes e não contribuintes do imposto, estabelecidos ou domiciliados no Distrito Federal;”

22. Nesse sentido, a legislação distrital é clara ao indicar a forma de cálculo do diferencial de alíquota nas operações interestaduais quando houver benefício fiscal de redução de base de cálculo, com fixação de carga tributária, nos termos das previsões existentes nos itens do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955/97, vejamos:

“§ 15. Nos casos de benefícios decorrentes de convênios ICMS celebrados com base na Lei Complementar nº 24/75 que estabeleçam carga tributária de ICMS uniforme nas operações internas e interestaduais com determinadas mercadorias, por meio de redução de base de cálculo, a carga tributária total prevista no convênio será respeitada, cabendo ao DF o ICMS proporcional a diferença de alíquotas, nos termos da previsão existente nos respectivos itens do Caderno II do Anexo I a este Decreto; e

§ 16. Para efeitos do disposto no § 15 deste artigo, o cálculo do diferencial de alíquotas devido ao Distrito Federal obedecerá à seguinte fórmula:

$ICMS\ DIFAL = BC \times (ALQ\ intra - ALQ\ inter) \times [Ct / (ALQ\ intra \times 100)]$

Onde: BC = base de cálculo do imposto;

Ct = carga tributária estabelecida no convênio ICMS;

ALQ inter = alíquota interestadual aplicável à operação;

ALQ intra = alíquota interna aplicável à operação no Distrito Federal.”

23. Além disso, quando o benefício fiscal de redução da base de cálculo não contiver previsão de carga tributária, o percentual de incidência, previsto no Caderno II do Anexo I do RICMS, será aplicado diretamente na Base de Cálculo.

24. No que tange à existência de uma conexão entre os benefícios fiscais de redução de base de cálculo, preconizadas pelos Convênios ICMS nº 33/93 e nº 15/81, e as alíquotas das respectivas operações, asseveramos que não há relação entre esses elementos do “quantum debeat”. “

25. Deste modo, em operações em que haja redução de base de cálculo, a alíquota aplicável será a relativa às mercadorias e aos bens da respectiva operação ou prestação, sendo os percentuais previstos no Caderno II do Anexo I do Decreto Distrital apenas um mecanismo de cálculo, vejamos:

“Art. 7º Fica reduzida a base de cálculo das operações e das prestações relacionadas no Caderno II do Anexo I a este Regulamento, para os percentuais e nas condições ali indicados (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 4º, § 1º, inciso I).”

III - Conclusão - Resposta

26. Pelo exposto, em resposta à consultante, destacamos a introdução e os questionamentos apresentados:

27. “A ECT realiza leilões públicos para a venda de ativo permanente em diversas unidades da federação. Posto isto, na operação de alienação algumas unidades federativas concedem o benefício de não incidência ou isenção, enquanto outras concedem a redução de base de cálculo prevista nos Convênios ICMS nº 15/1981 e nº 33/1993.

28. a) Na alienação de ativo permanente em operação interestadual destinada a não contribuinte estabelecido no Distrito Federal, para fins da alíquota interna, podemos considerar a não incidência do ICMS com base no RICMS-DF/1997, art. 5º, XI?”

29. Resposta: Para que haja subsunção ao inciso XI do art. 5º do RICMS/DF, é necessário que os bens permanentes tenham sido desincorporados do patrimônio da empresa Pública e adquiridos há mais de 12 meses, conforme alínea “b” do inciso I do Art. 387 do RICMS/DF.

30. “b) Se não, podemos considerar a alíquota interna estabelecida na Lei nº 1.254/96, art. 18, II, “c” (regra geral)?”

31. Resposta: Caso os bens permanentes sejam derivados dos bens de “refugo” das atividades da ECT (vide item 11 deste parecer), não há subsunção à não-incidência do Art.5º do RICMS.

32. Em arremate, a alíquota aplicável será a preconizada pela legislação, conforme a descrição de cada bem e mercadoria, nos termos do Art. 46 do RICMS, assim como, pela Resolução do Senado Federal, no caso das operações interestaduais (vide item 26 deste parecer).

33. “c) No caso da utilização de alíquota interna (desconsiderando a não incidência), como deve ser o cálculo do ICMS diferencial de alíquota para as origens com isenção ou não incidência do ICMS nas saídas de ativo permanente?”

34. Resposta: Como detalhado na fundamentação deste parecer, se os bens permanentes provierem da desincorporação da ECT, pode haver subsunção à não-incidência do Art.5º do RICMS, desde que cumpridas as exigências para tal.

35. Caso os bens permanentes sejam do “refugo”, para efeito de cálculo, independentemente do tratamento na Unidade Federada de origem, o Distrito Federal utilizará as alíquotas fixadas pelo Senado Federal para as operações interestaduais, nos termos do § 2º da Cláusula Primeira do Convênio ICMS nº 153/2015 c/c § 1º do art. 48 do Decreto nº 18.955/1997 (vide item 21 deste parecer).

36. “d) No caso da utilização de alíquota interna (desconsiderando a não incidência), como deve ser o cálculo do ICMS diferencial de alíquota para as origens, com a aplicação da redução de base de cálculo dos Convênios nº ICMS 15/1981 e nº 33/1993 nas saídas de ativo permanente? O cálculo seria com base na carga tributária efetiva?”

37. Resposta: Considerando: i) os bens permanentes de “refugo” da ECT; ii) a eventual aplicação dos Convênios ICMS nas operações interestaduais para consumidor final, sendo o Distrito Federal a Unidade de destino.

38. Os benefícios fiscais de redução da base de cálculo baseados nos Convênios ICMS nº 15/1981 e nº 33/1993 não preveem carga tributária total. Portanto, o percentual previsto no Caderno II do Anexo I do RICMS, relativo a estes convênios ICMS, deve ser aplicado diretamente na Base de Cálculo da operação interestadual (vide item 23 deste parecer).

39. Quanto ao cálculo do diferencial de alíquota, não há diferença para uma operação interestadual tributada realizada pela Empresa Pública, vide § 11 do Art. 48 do RICMS/DF.

40. De outro prisma, para o cálculo de outras operações sob outros Convênios ICMS, os quais prevejam uma carga tributária correspondente à redução de base de cálculo, indicamos a leitura do item 24 deste parecer.

41. No que se refere ao cálculo na Unidade de origem, orientamos que seja consultado o Ente Federado respectivo.

42. Pelo exposto, nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), a presente Consulta é eficaz aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2022

RODRIGO AUGUSTO BATALLA ALVES

Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal

A Coordenadora de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2022.

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea d do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 05 de julho de 2022, pág.4).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal à Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que a Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2022

DAVILINE BRAVIN SILVA

Coordenadora

ATO DECLARATÓRIO Nº 102/2022 – COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ

Processo nº 20221202-245112.

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, “j”, da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as

disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 419/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, elaborado em decorrência do pedido de ITALIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.157.870/002-20 e no CNPJ/MF sob o nº 07.144.456/0005-06, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - Caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - Definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto nos incisos I e III desta cláusula;

III - Definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - Tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - Deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - Deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEFAZ.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2022

DAVILINE BRAVIN SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 108/2022 – COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ

Processo nº 20221214-252753.

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as

disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 439/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, elaborado em decorrência do pedido de IRMÃOS PEPE LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.317.995/014-89 e no CNPJ/MF sob o nº 37.061.769/0014-44, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 06 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - Caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - Definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto nos incisos I e III desta cláusula;

III - Definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - Tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - Deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - Deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEFAZ.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2022

DAVILINE BRAVIN SILVA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 12/2022 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ
INTERESSADA: JAMEF LOGISTICAS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/ME: 46.383.095/0005-02, CF/DF: 08.150.732/002-20.

ASSUNTO: Artigos 320-P a 320-S do Decreto n. 18.955, de 22 de dezembro de 1997. Ajuste SINIEF n. 11, de 15 de agosto de 2014. Regime Especial para remessa de

implantes e próteses médico-hospitalares para hospitais ou clínicas em procedimento diverso do disposto na legislação.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 72 da Lei n. 4.567, de 9 de maio de 2011, e considerando a delegação de competência prevista na alínea “g” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC n. 129, de 30 de junho de 2022, combinada com a alínea “c” do inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço COTRI n. 13, de 13 de julho de 2022, e de acordo com o Parecer n. 22/2022 - SEFAZ/SUREC/COTRI/GEESP/NUPE, decide INDEFERIR o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei n. 4.567/2011, art. 74; Decreto n. 33.269/2011, art. 103; Lei n. 5.910/2017 e da Portaria n. 60/2018).

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2022

HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO

ATO DECLARATÓRIO Nº 584 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PROCESSO Nº: SEI 127.013990/2013 - INTERESSADO: MONTREAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA - CNPJ: 18.223.119/0001-99 - CF/DF: 0764488600155 - CANCELAMENTO DE INSCRICAO - ASSUNTO: Cassação Ato Declaratório – Integralização de Capital.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC Nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, item I, da Constituição da República; artigos 35 a 37 da Lei nº 5.172/66 - CTN; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA:

I – CASSADO o ATO DECLARATÓRIO nº 184 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 11 de março de 2014, devido a não apresentação, por parte do requerente, da documentação necessária à análise da atividade preponderante de que trata o artigo 3º, §§ 1º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 3.830/06, conforme exigência constante daquele Ato declaratório, de acordo com o quadro abaixo e conforme o Parecer nº 255 /2022 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, de 15 de dezembro de 2022

ADQUIRENTE: MONTREAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. – CNPJ Nº 18.223.119/0001-99			
TRANSMITENTE: CALEDÔNIA – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – CNPJ Nº 01.256.155/0001-56			
NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	MAT/CART 131.112/2º	INSCRIÇÃO 51706156	GUIA ITBI SUSPensa 15/12/2022/943/000019-9
SH JD BOTANICO FAZ TABOQUINHA UM VERT RIB TABOCA- JARDIM BOTANICO – DF - 7			

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

Este Ato Declaratório entrará em vigor de data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HENRIQUE PAIVA DE ARAUJO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00023318/2019-38; Recurso Voluntário nº 20/2021; Recorrente: FRANGO DOURADO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AVES EIRELI; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 24 de outubro de 2022.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 82/2022

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. MERCADORIAS RETIRADAS DE DEPÓSITO FECHADO SEM INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - CF/DF. IRREGULARIDADE. DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. AUSÊNCIA DE VALOR PROBATÓRIO. FATO GERADOR DO IMPOSTO. 1. De acordo com o princípio da autonomia dos estabelecimentos, extraído do Regulamento do ICMS do Distrito Federal - Decreto nº 18.955/97, bem como da Lei nº 1.254/96, que dispõe sobre o ICMS no âmbito do Distrito Federal, cada um dos estabelecimentos de um mesmo titular deve cumprir separadamente as obrigações tributárias principais e acessórias. 2. Portanto, encontra-se em situação irregular o depósito fechado sem inscrição no CF/DF, bem assim as mercadorias que dele forem retiradas para transporte. 3. No caso concreto, são inidôneos

e, por isso, só fazem prova somente em favor do Fisco, os documentos fiscais que acompanhavam as mercadorias em trânsito, porquanto omitiram indicações necessárias à perfeita identificação das operações de saídas de mercadorias, tal como o endereço e o número da inscrição no CF/DF do depósito fechado de onde estas foram coletadas. 4. Assim, configurada a situação irregular das mercadorias transportadas, em face da inidoneidade dos documentos fiscais que a acompanhavam, caracterizado está a ocorrência do fato gerador do imposto, na forma do art. 5º, XVI, da Lei nº 1.254/1996. PRODUÇÃO DE PROVA. DILIGÊNCIA DESNECESSÁRIA. INDEFERIMENTO. AUSÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. 5. O indeferimento de diligência considerada desnecessária pela autoridade julgadora não constitui cerceamento de defesa, porquanto qualquer prova produzida nos autos é dirigida àquele que julga, que é quem dela se utiliza para formar a sua convicção acerca das razões alegadas. ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.254/1996 PELA LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DOS PERCENTUAIS DAS MULTAS SANCIONATÓRIAS. APLICAÇÃO RETROATIVA. CTNº 6. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. 7. Com a edição da Lei nº 6.900/2021, que deu nova redação ao art. 65, V, "d", da Lei nº 1.254/1996, a partir de 1º/1/2022, a multa pelo transporte de mercadoria desacompanhada de documentação fiscal idônea foi reduzida do percentual de 200% para o percentual de 100%. 8. Tal redução aplica-se ao caso em apreço, posto que a exigência fiscal não foi definitivamente julgada. 9. Recurso conhecido e parcialmente provido, para manter a exação, porém, com a redução do percentual da multa sancionatória para 100%.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para redução do percentual da multa aplicada de 200% para 100%, conforme previsto na Lei 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro relator. Ausente, justificadamente, a Cons. Marta da Silveira, sendo substituída pela Cons. Suplente Gabriela Lima e Silva.

Sala das sessões, Brasília/DF, 24 de outubro de 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0128-000646/2015; Recurso Voluntário nº 381/2017; Recorrente: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA; Advogado: Anete Mair Maciel Medeiros OAB/DF 15.787; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 24 de outubro de 2022.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 91/2022

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996. DERIVADO DE PETRÓLEO. OPERAÇÃO INTERESTADUAL. NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. 1. À luz do art. 155, § 2º, X, "b", da Constituição Federal e do art. 2º, § 1º, III, da Lei Complementar nº 87/1996, não incide o ICMS sobre derivados de petróleo em operação interestadual, quando o destinatário das mercadorias for contribuinte do imposto, como no caso concreto. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ADEQUAÇÃO À HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA. 2. Por tratar-se, na hipótese, de operação não sujeita ao pagamento do imposto, descabe a aplicação da multa por descumprimento de obrigação acessória prevista no art. 66-A, I, "e", da Lei nº 1.254/1996 (emitir documento fiscal inidôneo em operação ou prestação sujeita ao pagamento do imposto), devendo o valor de tal penalidade se adequar ao limite correspondente à infração de que trata o 66-B, II, da referida Lei (emitir documento fiscal sem observância das disposições regulamentares, quando a infração não configurar quaisquer das hipóteses previstas nesta Subseção). MULTA SANCIONATÓRIA DE 200%. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 4.567/2011. ÓBICE AO CONHECIMENTO DA MATÉRIA. INCOMPETÊNCIA DO TARF PARA APRECIACÃO. 3. Em razão de não versar matéria de competência deste Tribunal, deixa-se de conhecer do recurso na parte em que se pleiteia o reconhecimento da inconstitucionalidade da multa sancionatória (200%), sob a alegação de ofensa ao princípio tributário do não confisco, positivado no art. 150, inciso IV, da Constituição Federal. 4. O acolhimento de tal alegação implicaria o afastamento da norma legal que embasou a aplicação da penalidade, por suposto vício de inconstitucionalidade. 5. Ocorre que falece a esse órgão de julgamento administrativo competência para provimento dessa natureza, que está a cargo do Poder Judiciário, exclusivamente. 6. Recurso parcialmente conhecido e, nessa extensão, parcialmente provido, a fim de (i) excluir integralmente a responsabilidade da recorrente pelo pagamento do imposto e (ii) readequar a multa por descumprimento de obrigação acessória, amoldando-a à hipótese prevista no art. 66-B, II, da Lei nº 1.254/1996.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento integral, para, excluir integralmente a responsabilidade da recorrente pelo pagamento do imposto e readequar a multa por descumprimento de obrigação acessória, amoldando-a à hipótese prevista no art. 66-B, II, da Lei nº 1.254/1996, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Divergindo apenas da alteração da capitalização da multa acessória, o Cons. Giovanni Leal, sendo acompanhado pelo Cons. Júlio Cezar. Ausente, justificadamente, a Cons. Marta da Silveira, sendo substituída pela Cons. Suplente Gabriela Lima e Silva.

Sala das sessões, Brasília/DF, 08 de novembro de 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00063546/2018-60; Recurso Voluntário nº 92/2021; Recorrente: NOVE MESES CONFECCÕES EIRELI - ME; Advogado: Mário Thiago Gomes de Sá Padilha OAB/DF 22.362; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 08 de novembro de 2022.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 92/2022

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. REMESSA DE MERCADORIAS. DIVERGÊNCIA NA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO EM COTEJO COM A DOCUMENTAÇÃO FISCAL. INIDONEIDADE. SITUAÇÃO IRREGULAR DAS MERCADORIAS. FATO GERADOR DO IMPOSTO. 1. Restando comprovado nos autos que as mercadorias remetidas pela recorrente apresentavam divergência na quantidade e descrição em cotejo com o documento fiscal que as acorbertavam, fica evidenciada a inidoneidade de tal documentação, para todos os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do Fisco, nos termos do art. 49, § 4º, I, III, IV e XI, da Lei nº 1.254/1996. 2. A teor dos arts. 5º, XVI, e 57, I, da Lei nº 1.254/1996, a mercadoria acompanhada de documento fiscal inidôneo é considerada em situação irregular, constituindo fato gerador do ICMS. 3. Portanto, nesse aspecto, não merece reparo a decisão recorrida. ALTERAÇÃO BENIGNA DA LEI Nº 1.254/1996 PELA LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DO PERCENTUAL DA MULTA SANCIONATÓRIA. APLICAÇÃO RETROATIVA. CTNº 4. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. 5. Com a edição da Lei nº 6.900/2021, que deu nova redação ao art. 65, V, "d", da Lei nº 1.254/1996, a partir de 1º/1/2022, a multa pelo transporte de mercadoria desacompanhada de documentação fiscal idônea foi reduzida do percentual de 200% para o percentual de 100%. 6. Tal redução aplica-se ao caso em apreço, posto que a exigência fiscal não foi definitivamente julgada. 7. Recurso conhecido e parcialmente provido, para manter a exação, porém, com a redução do percentual da multa sancionatória para 100%.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para redução do percentual da multa aplicada de 200% para 100%, conforme previsto na Lei 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovanni Leal da Silva, por motivo de abono anual de ponto, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Sala das sessões, Brasília/DF, 10 de novembro de 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-003992/2016, Recurso Voluntário nº 13/2019, Recorrente: CREAÇÕES OPÇÃO LTDA, Advogado: Danilo Maroja Reis OAB/DF 38.187, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Data do Julgamento: 24 de outubro de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 70/2022

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. OPERAÇÕES DE SAÍDA DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. NOTAS FISCAIS DE SAÍDA EMITIDAS E NÃO ESCRITURADAS. IMPOSTO NÃO PAGO. Correto o lançamento tributário por meio de lavratura de Auto de Infração ao ser constatado pela fiscalização tributária a realização de operações de saída de mercadorias tributáveis pelo ICMS, cujas respectivas notas fiscais foram emitidas, mas não foram escrituradas nos livros fiscais próprios e o imposto decorrente não foi recolhido. RECURSO SEM CONEXÃO COM O AUTO DE INFRAÇÃO RECORRIDO. FALTA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL. MERAS ALEGAÇÕES. Não merece acolhida o recurso, cujas razões recursais não guardam relação com os fatos e cominações legais constantes do Auto de Infração recorrido. As alegações apresentadas quedarão desacompanhadas de comprovação documental. CTNº LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A Lei nº 6.900/2021, cujos efeitos passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2022, abrandou os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional, aplica-se a retroatividade quando a lei comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. Recurso Voluntário conhecido e desprovido. Não obstante, ao crédito tributário respectivo deve ser aplicado de ofício a citada Lei nº 6.900/2021, para reduzir as multas estipuladas no Auto de Infração.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, com aplicação da redução, de ofício, da multa sancionatória prevista na Lei nº 6.900/2021.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de outubro de 2022

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00017722/2019-72; Recurso Voluntário nº 67/2022; Recorrente: ÚTIL - UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO LTDA; Advogado: Túlio César Costa Pieroni OAB/MG 132.971; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro; Data do Julgamento: 08 de novembro de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 75/2022

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. TRANSPORTE IRREGULAR DE MERCADORIA. TRANSPORTE DESACOBERTADO DE NOTA FISCAL. OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. Ocorre o fato gerador do ICMS quando constatado o transporte de mercadorias desacombertado da respectiva nota fiscal, caracterizando o transporte irregular. Ocorrência do fato gerador do ICMS, que impõe a constituição do crédito tributário por meio da lavratura de auto de infração, com os acréscimos legais previstos para a espécie, com fulcro nos artigos 5º, inc. XVI; 47, inc. V; e 57, inc. I, tudo da Lei nº 1.254/1996. TRANSPORTADOR. RESPONSABILIDADE. A responsabilidade pela infração recai sobre o transportador, nos termos do artigo 28, inc. III, alínea "f" da Lei nº 1.254/1996, ao transportar mercadoria sem a documentação fiscal, daí haver sido autuado pela situação irregular constatada na prestação de serviço de transporte das mercadorias. CTNº LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A Lei nº 6.900/2021, cujos efeitos passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2022, abrandou os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional, aplica-se a retroatividade quando a lei comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. Recurso Voluntário conhecido e desprovido com aplicação de ofício da redução das multas estipuladas no Auto de Infração, nos termos da citada Lei nº 6.900/2021. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, e, de ofício, a redução das multas estipuladas no Auto de Infração, conforme a Lei 6.900/2021, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de novembro de 2022

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-002638/2016; Recurso Voluntário nº 43/2021 Recorrente: OOH FRANQUEADORA LTDA - ME; Advogado: Bruno Dutra Iankowski OAB/RS 105.716; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 24 de outubro de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 77/2022

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. NOTA FISCAL INIDÔNEA. QUANTIDADE DE MERCADORIAS. INTUITO COMERCIAL. DESTINATÁRIO. PESSOA FÍSICA SEM INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DF. A remessa de mercadorias em quantidade que caracteriza o intuito comercial à pessoa física não inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal torna a operação irregular e o documento fiscal que acoberta a operação é considerado inidôneo. MERCADORIA EM SITUAÇÃO IRREGULAR. OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. Ao remeter mercadoria acompanhada de documentação fiscal considerada inidônea, restou-se caracterizada a ocorrência do fato gerador do ICMS nos termos previstos no art. 57 c/c o art. 5º, inciso XVI da Lei nº 1.254/1996. CONTRATO DE COMODATO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO. OPERAÇÃO IRREGULAR. A alegação do recorrente de que a operação trata-se de contrato de comodato quando está desprovida de provas não tem o condão de elidir a exação fiscal. SIMPLES NACIONAL. EC Nº 87/15. CONVÊNIO ICMS Nº 93/15. LEI COMPLEMENTAR 190/2022. OPERAÇÃO IRREGULAR. Nas operações irregulares não se aplica a regra geral aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte. REDUÇÃO DE MULTA DE OFÍCIO. LEI Nº 6.900/2021. FATO NOVO SUPERVENIENTE. ENTRADA EM VIGOR DA LEI Nº 6.900/2021 A PARTIR DE 1º/01/2022. LEI NOVA MENOS SEVERA. RETROATIVIDADE. CTNº A multa principal aplicada à época do fato gerador no percentual de 200%, prevista no art., 65, inciso V, "d", da Lei nº 1.254/96, teve o seu percentual reduzido para 100%, nos termos previstos na Lei nº 6900/21. Assim, com supedâneo jurídico no art. 493 do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo Administrativo Fiscal do Distrito Federal, nos termos previstos no art. 116 da Lei nº 4.567/2011, e ainda, com fulcro no art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, que permite a retroatividade da penalidade mais benéfica a fatos geradores pretéritos não definitivamente julgados, fica reduzida a multa principal de 200% para 100%, nos termos previstos na Lei nº 6.900/2021. Recurso Voluntário conhecido e desprovido, com aplicação de ofício da redução da multa principal aplicada, nos termos previstos na Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, nos termos do voto da Conselheira Relatora, reduzir, de ofício, os percentuais das multas aplicadas de 50% para 25%, com base na Lei nº 6.900/2021.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de novembro de 2022.

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-000594/2014; Recurso Voluntário nº 360/2018; Recorrente: ALIMENTARE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP; Advogada: Káthia Aguiar Zeidan OAB/DF 31.330, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 08 de novembro de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 81/2022

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. MERCADORIAS SUJEITAS AO PAGAMENTO ANTECIPADO DO ICMS. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. As mercadorias adquiridas pela recorrente estão previstas no Anexo VIII do Decreto nº 18.955/1997 (RICMS) e, portanto, sujeitas ao pagamento antecipado de ICMS, nos termos previstos no art. 320, inciso III do RICMS. Outrossim, consta dos autos que a recorrente está enquadrada no regime normal de apuração do ICMS, portanto, não optante do Regime Especial previsto nos artigos 320-D c/c 320-E. E ainda que fosse, as mercadorias foram adquiridas de estabelecimento não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno – RIDE, definida na LC nº 94/1998. Assim, correta a exigência do imposto pelo regime antecipado, conforme disposto no art. 320, III, do RICMS. MULTA PRINCIPAL. LEI SUPERVENIENTE MENOS SEVERA. RETROATIVIDADE DA LEI - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. A multa aplicada à época do fato gerador foi corretamente aplicada, nos termos previstos no art. 65, inciso III, "b", da Lei nº 1.254/1996. No entanto, com a entrada em vigor da Lei nº 6.900, de 14 de julho de 2021, que reduziu o percentual da multa principal de 50% para 25%, fica reconhecida de ofício a redução da multa principal aplicada, com fulcro no art. 493 do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo Administrativo Fiscal do Distrito Federal, nos termos previstos no art. 116 da Lei nº 4567/2011, e ainda, com fulcro no art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, que permite a retroatividade da penalidade mais benéfica a fatos geradores pretéritos não definitivamente julgados. Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente, para reconhecer de ofício a redução da multa principal de 50% para 25%, nos termos previstos na Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais de multa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de novembro de 2022

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-001441/2015; Recurso Voluntário nº 106/2018; Recorrente: KING FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A; Advogada: Fernanda Terra de Castro Collicchio OAB/GO 18.044; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro; Data do Julgamento: 21 de novembro de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 82/2022

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. LEI Nº 3.168/2003. ICMS ANTECIPADO. Estão sujeitos ao recolhimento antecipado do ICMS os contribuintes optantes pelo Regime Especial de Tributação concedido a bares e restaurantes, nos termos da Lei nº 3.168/2003. A opção pelo regime dos "Bares e Restaurantes", instituído pela Lei nº 3.168/2003, não dispensa o pagamento do ICMS devido nas operações sujeitas ao recolhimento antecipado do aludido imposto, conforme estatui expressamente a alínea "f", inc. VII, do art. 2º da citada Lei. PERCENTUAL DE MARGEM DE LUCRO. A base de cálculo do ICMS é o valor dos produtos constantes das notas fiscais eletrônicas de operações interestaduais com produto de origem animal sujeitas ao pagamento de ICMS antecipado, aplicado o percentual de margem de lucro de 20% e 40%, conforme os itens 60 e 23, do Anexo VII do Decreto nº 18.955/1997. PLANILHA DE APURAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO. LEGALIDADE. Planilhas efetuadas estritamente em consonância com a legislação de regência, Decreto nº 18.955/1997. PAGAMENTOS EXISTENTES DO REGIME DE ANTECIPAÇÃO - NÃO CONSIDERAÇÃO. Falta de comprovação dos recolhimentos de ICMS antecipado porventura efetuados. Declaração formal da recorrente no bojo da ação fiscal de que não realizou recolhimentos de ICMS antecipado. ALTERAÇÃO BENIGNA DA MULTA SANCIONATÓRIA. FATO NOVO SUPERVENIENTE À DECISÃO RECORRIDA. APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/01/2022, a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal em exame foi reduzida. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. Assim, a redução da multa operada pela Lei nº 6.900/2021 deve ser aplicada de ofício ao caso em apreço. Recurso Voluntário conhecido e desprovido, com aplicação de ofício da Lei nº 6.900/2021 para reduzir as multas cominadas no lançamento tributário objeto da lide administrativa.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, para reduzir, de ofício, a multa aplicada no Auto de Infração, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, os Cons. Paulo Bruno Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente Rogério Fontes, Antonio Avelar, substituído pela Cons. Suplente Rebeca de Magalhães e Rycardo de Oliveira, substituído pela Cons. Suplente Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de novembro de 2022

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-001477/2015; Recurso Voluntário nº 225/2018; Recorrente: ARBOR BRASIL INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA, Advogada: Francimeire Hermosina de Brito OAB/DF 37.546; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro; Data do Julgamento: 21 de novembro de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 83/2022

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. REMESSA DE MERCADORIAS A DESTINATÁRIO INEXISTENTE. INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS. CARACTERIZAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. Correto o lançamento tributário por meio de lavratura de Auto de Infração ao ser constatado pela fiscalização tributária que o destinatário das mercadorias era inexistente, embora houvesse inscrição no Cadastro Fiscal do DF. Comprovação pela fiscalização tributária que no endereço do destinatário constante das Notas Fiscais nunca existiu estabelecimento comercial. Restou, assim, caracterizada a inidoneidade dos documentos fiscais, e, por consequência, a situação irregular das mercadorias, nos termos do disposto no art. 153, § 1º, inc. XIII, do Decreto nº 18.955/1997, combinado com os arts. 57 e 58 da Lei nº 1.254/1996. RECURSO APRESENTADO SEM COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL. MERAS ALEGAÇÕES. Não merece acolhida o recurso cujas alegações apresentadas quedaram desacompanhadas de comprovação documental. CTNº LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A Lei nº 6.900/2021, cujos efeitos passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2022, abrandou os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional, aplica-se a retroatividade quando a lei comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. Recurso Voluntário conhecido e desprovido. Não obstante, ao crédito tributário respectivo deve ser aplicada de ofício a citada Lei nº 6.900/2021, para reduzir as multas cominadas no Auto de Infração. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, para reduzir, de ofício, a multa aplicada no Auto de Infração, de 50% para 25%, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, os Cons. Paulo Bruno Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente Rogério Fontes, Antonio Avelar, substituído pela Cons. Suplente Rebeca de Magalhães e Rycardo de Oliveira, substituído pela Cons. Suplente Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de novembro de 2022

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-001972/2014; Recurso Voluntário nº 418/2018; Recorrente: DMC - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 21 de novembro de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 85/2022

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. MERCADORIAS SUJEITAS AO PAGAMENTO ANTECIPADO DO ICMS. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. As mercadorias adquiridas pela recorrente estão previstas no Anexo VIII do Decreto nº 18.955/1997 (RICMS) e, portanto, sujeitas ao pagamento antecipado de ICMS, nos termos previstos no art. 320, inciso III e § 13, do RICMS. NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO. INCOMPETÊNCIA DO AGENTE FISCAL. NÃO COMPROVADA. A competência dos agentes fiscais autuantes para constituição do crédito tributário por meio da lavratura do auto de infração tem previsão legal no art. 4º e inciso IV, do art. 5º, ambos da Lei nº 4.717/2011. Assim a alegação de nulidade do auto de infração por incompetência do agente fiscal não se sustenta diante de previsão legal. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. INOCORRÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. PAGAMENTO DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL EM ATRASO. A alegação de que o ICMS antecipado referente às mercadorias objeto do auto de infração foi recolhido em atraso e que portanto não restou prejuízo ao erário não se sustenta diante da verificação pelos autuantes de que os pagamentos realizados pelo recorrente identificados como ICMS antecipado durante o período auditado não possuem relação com as mercadorias relacionadas no auto de infração. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. REDUÇÃO DA MULTA PRINCIPAL. LEI SUPERVENIENTE MENOS SEVERA. RETROATIVIDADE DA LEI. A multa principal aplicada à época do fato gerador foi corretamente aplicada, nos termos previstos no art. 65, inciso III, "b", da Lei nº 1.254/1996. No entanto, com a entrada em vigor da Lei nº 6.900, de 14 de julho de 2021, com produção de efeitos desde 01/01/2022, que reduziu o percentual da multa principal de 50% para 25%, fica reconhecida de ofício a redução da multa principal aplicada, com fulcro no art. 493 do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo Administrativo Fiscal do Distrito Federal, nos termos previstos no art. 116 da Lei nº 4.567/2011, e ainda, com fulcro no art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, que permite a retroatividade da penalidade mais benéfica a fatos geradores pretéritos não definitivamente julgados. Recurso Voluntário conhecido e desprovido. De ofício, fica reconhecida a redução da multa principal de 50% para 25%, nos termos previstos na Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, para reduzir, de ofício, a multa aplicada no Auto de Infração, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora. Tendo em vista dificuldade de acesso a plataforma de julgamento, a Cons. Rebeca de Magalhães se absteve de votar nesse processo. Ausente, justificadamente, os Cons. Paulo Bruno Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente Rogério Fontes, Antonio Avelar, substituído pela Cons. Suplente Rebeca de Magalhães e Rycardo de Oliveira, substituído pela Cons. Suplente Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2022

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-000316/2016; Recurso Contra Decisão do Presidente nº 002/2020; Recorrente: GABRIEL FARIAS DE ALMEIDA CHAGA - EPP; Advogada: Marina de Magalhães Rodrigues Coelho OAB/DF 21.069; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 4 de outubro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 195/2022

EMENTA: RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE. LEI Nº 4.567/2011. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO. CIÊNCIA DA DECISÃO RECORRIDA VIA POSTAL. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE. 1. Trata-se, na hipótese, de recurso interposto contra a decisão do Presidente do TARF que inadmitiu, por intempestividade, o recurso voluntário avariado nos presentes autos pela ora recorrente. 2. Em sua defesa, a recorrente alega que não houve a liberação para a sua advogada do acesso externo ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o que teria impossibilitado que a referida causídica tivesse ciência em tempo hábil da decisão singular, objeto do citado recurso voluntário. 3. Constata-se, contudo, que a contribuinte não foi intimada da referida decisão monocrática por meio do SEI, mas, sim, por via postal, com aviso de recebimento (AR), na forma do art. 11, II, da Lei nº 4.567/2011. 4. Da conjugação dos arts. 9º e 51 da referida Lei, tem-se que, à época, o prazo para interposição de recurso voluntário era de 30 dias contínuos, contados da ciência da decisão recorrida, excluindo-se da contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento. 5. No caso concreto, a recorrente tomou ciência da decisão objeto do recurso voluntário em 11/12/2019 (quarta-feira), conforme consta do "AR", iniciando-se, assim, a fluência do prazo de 30 dias em 12/12/2019 (quinta-feira), e finalizando em 10/1/2020 (sexta-feira). 6. Ocorre que o recurso voluntário somente foi protocolizado em 14/1/2020, vale dizer, 4 dias após o escoamento do prazo fixado na Lei para a interposição, restando configurada, assim, sua intempestividade. 7. Recurso Contra Decisão do Presidente conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro relator. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Rosemary Carvalho Sales, Vânia Nascimento de Castro e Marta da Silveira, sendo substituídas, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes, Carlos D'Aparecida Vieira e Gabriela Lima e Silva. Declarou-se suspeito de discutir e votar, o Conselheiro Giovanni Leal da Silva, não sendo substituído nesta assentada.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de outubro de 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-002257/2012; Reexame Necessário ao Pleno nº 001/2022; Recorrente: GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A.; Advogado: Tiago Conde Teixeira OAB/DF 24.259; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Data de Julgamento: 5 de outubro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 198/2022

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. REEXAME NECESSÁRIO. LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996. DECRETO Nº 640/62. ENERGIA ELÉTRICA CONSUMIDA PELAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. CREDITAMENTO. POSSIBILIDADE. EQUIPARAÇÃO À INDÚSTRIA BÁSICA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. VALIDADE E COMPATIBILIDADE COM O ORDENAMENTO ATUAL. PRECEDENTES DO STJ. PRINCÍPIO DA NÃO-CUMULATIVIDADE. OBSERVÂNCIA. 1. A disposição prevista no art. 1º do Decreto 640/62, equiparando os serviços de telecomunicações à indústria básica, para todos os efeitos legais, é válida e compatível com a legislação superveniente e atual, continuando em vigor, já que não houve revogação formal do aludido decreto. 2. A Primeira Seção do STJ, no julgamento do REsp 1.201.635/MG, firmou, em sede de recurso repetitivo, compreensão no sentido de que o ICMS incidente sobre a energia elétrica consumida pelas empresas de telefonia, que promovem processo industrial por equiparação, pode ser creditado para abatimento do imposto devido quando da prestação de serviços. Inteligência dos arts. 33, II, b, da Lei Complementar 87/96, e 1º do Decreto 640/62. 3. "In casu", a Recorrente comprovou que tomou créditos de ICMS relativos à energia elétrica empregada exclusivamente na prestação de serviços de comunicação. 4. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Guilherme Salles. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, Paulo Bruno Ribeiro, Rogério Fontes e Carlos Vieira, que votaram no sentido de dar provimento ao recurso, recomendando a redução, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Sales, Vânia Nascimento e Avelar Schmidt, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes, Carlos Vieira e Rebeca Melo, respectivamente. Também ausente o Conselheiro Júlio Cezar Abreu, não havendo Conselheiro Suplente que o substituiu.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de outubro 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00015471/2022-97; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 97/2022; Recorrente: MAURÍCIO ADOLAR LINKE; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 25 de outubro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 209/2022

EMENTA: IPVA. LEI Nº 6.466/2019. ISENÇÃO. DEFICIENTE FÍSICO. REQUISITO ATENDIDO. ROL EXEMPLIFICATIVO DAS DEFICIÊNCIAS FÍSICAS INSERIDO NA NORMA ISENTIVA. 1. O rol de deficiências físicas previsto na Lei nº 6.466/2019 (art. 2º, V, "a", "1º") é meramente exemplificativo, admitindo-se outras situações similares aos exemplos dados. 2. No caso concreto, entre muitas outras patologias, consta do laudo médico do DETRAN/DF, que o recorrente tem o membro inferior direito (perna direita) com força diminuída, e, também, anda em marcha a ré e na ponta dos pés com dificuldades, o que certamente lhe causa embaraços para o desempenho de funções, justificando, assim, a concessão do benefício pleiteado. 3. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o da Cons. Rosemary Sales, que conheceu e negou provimento ao recurso. Com declaração de voto da Cons. Rosemary Sales.

Sala das sessões, Brasília/DF, 25 de outubro de 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00017691/2022-55; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 115/2022; Recorrente: HUDSON FABIANO DA COSTA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do julgamento: 25 de outubro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 210/2022

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 6.466/2019. DECRETO Nº 34.024/2012. DEFICIENTE FÍSICO. LAUDO MÉDICO FORNECIDO POR CLÍNICA NÃO CREDENCIADA JUNTO AO DETRAN/DF. REQUISITO PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO NÃO ATENDIDO. 1. Nos termos do art. 6º, § 7º, do Decreto nº 34.024/2012, para efeito de concessão da isenção do IPVA à pessoa portadora de deficiência física, prevista na Lei nº 6.466/2019 (art. 2º, V, "a", "1º"), o laudo médico que atestar a deficiência poderá ser emitido por clínica particular, desde que credenciada junto ao DETRAN/DF. 2. Ocorre que, no caso concreto, o laudo foi emitido por clínica credenciada junto ao DETRAN de outra unidade da federação, não atendendo, assim, o requisito normativo, razão pela qual, o desprovidamento do recurso é medida que se impõe. 3. Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Manoel Curcino Ribeiro. Com declaração de voto do Cons. Manoel Curcino. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, Marta da Silveira, Solange Menezes e Luciana Braga, que davam provimento ao recurso. Também foram votos vencidos os dos Conselheiros Giovanni Leal, Guilherme Salles e Paulo Bruno, que negavam provimento ao recurso com outros fundamentos jurídicos. Redator para o acórdão o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

Sala das sessões, Brasília/DF, 25 de outubro de 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0042-001437/2016; Recurso de Jurisdição Voluntária nº. 003/2022; Recorrente: DKP PARTICIPAÇÕES LTDA; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 27 de outubro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 219/2022

EMENTA: IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEI Nº 3.830/2006. IMUNIDADE SOBRE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL POR PESSOA JURÍDICA EM FACE DE CISÃO SOCIETÁRIA. ATIVIDADE IMOBILIÁRIA PREPONDERANTE NÃO CARACTERIZADA. COMPROVAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. 1. Nos termos do art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal, não incide o ITBI sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de cisão de pessoa jurídica, salvo se a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil. 2. Conforme disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 3.830/2006, considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 anos anteriores e nos 2 anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações de venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição. 3. Portanto, para que a atividade não seja considerada preponderante, deve-se comprovar nos dois anos anteriores e nos dois subsequentes à aquisição que não houve a obtenção de receita operacional majoritariamente proveniente de fontes relacionadas a atividade imobiliária. 4. À luz de precedente do STJ (REsp 1336827/RS), entram no cálculo da preponderância as receitas de equivalência patrimonial, decorrentes da participação societária da adquirente em outras empresas (controladas/coligadas), não se restringindo às transações realizadas pela própria adquirente. 5. Pelo citado precedente, restou ainda positivado que se os objetivos sociais das pessoas jurídicas controladas/coligadas forem a compra/venda ou locação de

imóveis, as receitas de equivalência patrimonial devem ser consideradas, na apuração da preponderância, como receitas da atividade imobiliária, e, por outro lado, se os objetivos sociais das controladas/coligadas forem outros, que não a compra/venta ou locação de imóveis, tais receitas não devem ser consideradas como da atividade imobiliária. 6. No caso em exame, as empresas em que a recorrente possui participação societária tem como objetivo social a prestação de serviços na área de saúde, não envolvendo atividade imobiliária. 7. Portanto, no período analisado pelo Fisco (2015 a 2018), ao se computar as receitas próprias e aquelas oriundas da participação da recorrente no resultado de controladas/coligadas, verifica-se que as receitas oriundas da atividade imobiliária (aluguéis) correspondem a apenas 18,47% do total das receitas operacionais da recorrente. 8. Destarte, na hipótese vertente, não restou evidenciada a preponderância da atividade imobiliária nos negócios da recorrente, o que lhe dá direito à imunidade pretendida. 9. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Giovanni Leal, Rosemary Sales e Vânia Nascimento, que negavam provimento ao recurso. Com declarações de votos dos Cons. Giovanni Leal e Rosemary Sales.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 27 de outubro de 2022
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00017145/2022-14; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 122/2022; Recorrente: DEJANI MAÍRA PANAZZOLO; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do julgamento: 22 de novembro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 230/2022

EMENTA: IPVA. LEI Nº 7.431/85. VEÍCULO SINISTRADO. PERDA TOTAL. PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA/RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA BAIXA DO REGISTRO DO VEÍCULO JUNTO AO DETRAN/DF. 1. Nos termos do art. 1º, §§ 10 e 16, da Lei 7.431/1985, a não incidência/restituição do IPVA sobre veículo sinistrado condiciona-se à apresentação de documento oficial que comprove a baixa de registro no DETRAN/DF. 2. No caso concreto, a recorrente não se desincumbiu do ônus probatório em relação a tal exigência, inviabilizando, assim, o deferimento do seu pleito. 3. Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Paulo Bruno de Oliveira e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Joicy Leide Montalvão. A Cons. Luciana Braga não votou neste processo por motivos particulares.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de novembro de 2022
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0043-003369/2015; Embargos de Declaração nº 49/2022; Embargante: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA; Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB/DF 13.398; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 23 de novembro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 240/2022

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA - RJV. INTIMAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO DO RJV EM NOME DE ADVOGADO DESTITUÍDO DOS AUTOS. NULIDADE RECONHECIDA. EMBARGOS ACOLHIDOS. 1. Considerando que a intimação da sessão de julgamento do RJV ocorreu em nome de advogado que não mais representava a recorrente, deve ser reconhecida a nulidade do julgamento. 2. Embargos de declaração conhecidos e acolhidos, para anular o Acórdão nº 95/2022 deste Tribunal Pleno, determinando a realização de novo julgamento, precedido da intimação do causídico regularmente constituído nos autos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, dar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros. Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por ordem médica, e Guilherme Salles, por motivos pessoais, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Rogério Pereira Fontes e Joicy Montalvão. Declarou-se suspeito de discutir e votar, o Cons. Rycardo de Oliveira, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara de Oliveira Freire.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 23 de novembro de 2022
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00027586/2021-43; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 66/2021; Recorrente: MARIA CRISTINA BARBOSA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 23 de novembro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 241/2022

EMENTA: ICMS. CONVÊNIO ICMS 38/12. ISENÇÃO DO IMPOSTO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO. DEFICIENTE FÍSICO.

RESIDÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL. REQUISITO ATENDIDO. DILIGÊNCIA "IN LOCO". 1. Nos termos da cláusula terceira do Convênio ICMS 38/12, a isenção do ICMS concedida a pessoas com deficiência física na aquisição de veículo automotor novo será reconhecida na unidade federada onde estiver domiciliado o interessado. 2. No caso concreto, o motivo do indeferimento do pedido na instância originária decorreu do fato de não se ter a convicção plena de que a interessada reside nesta unidade da federação, uma vez que a diligência realizada pelos agentes fiscais com esse propósito não foi conclusiva. 3. No entanto, posteriormente, em verificação "in loco", realizada pelo próprio relator do presente recurso, no endereço atualizado informado pela recorrente, constatou-se que esta de fato reside no Distrito Federal, razão pela qual, a concessão do benefício é medida que se impõe. 4. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Declaração de voto da Cons. Rosemary Sales. Foram votos vencidos os dos Cons. Rosemary Sales, Vânia Nascimento e Fernando Rosa, que negaram provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros. Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por ordem médica, e Guilherme Salles, por motivos pessoais, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Rogério Pereira Fontes e Joicy Montalvão. Ausente também o Cons. Antonio Avelar, autorizado a sair da Sessão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de novembro de 2022
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00021569/2020-11; Embargos de Declaração nº 90/2021; Embargante: MOBILIDADE LOCAÇÃO E TRANSPORTES; Advogado: Afonso Henrique Arantes de Paula OAB/DF 22.868; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro; Data do Julgamento: 23 de novembro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 242/2022

EMENTA: IPVA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não restando comprovada a omissão no Acórdão guerreado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente inserta no "decisum" em comento, não prosperando o suposto vício arguido. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos o dos Cons. Giovanni Leal e Antonio Avelar, que deram provimento aos embargos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros. Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por ordem médica, e Guilherme Salles, por motivos pessoais, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Rogério Pereira Fontes e Joicy Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de novembro de 2022
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 31, de 27 de abril de 2007, publicada no DODF nº 84, de 03 de maio de 2007, página 41, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio, de 29/10/1984 a 26/11/1989...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, de 29/10/1984 a 28/10/1989...", mantendo-se inalterados os demais termos.

Na Ordem de Serviço nº 31, de 27 de abril de 2007, publicada no DODF nº 84, de 03 de maio de 2007, página 41, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio, de 27/11/1989 a 25/11/1994...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, de 29/10/1989 a 27/10/1994...", mantendo-se inalterados os demais termos.

Na Ordem de Serviço nº 31, de 27 de abril de 2007, publicada no DODF nº 84, de 03 de maio de 2007, página 41, ONDE SE LÊ: "...3º Quinquênio, de 26/11/1994 a 24/11/1999...", LEIA-SE: "...3º Quinquênio, de 28/10/1994 a 26/10/1999...", mantendo-se inalterados os demais termos.

Na Ordem de Serviço nº 31, de 27 de abril de 2007, publicada no DODF nº 84, de 03 de maio de 2007, página 41, ONDE SE LÊ: "...4º Quinquênio, de 25/11/1999 a 22/11/2004...", LEIA-SE: "...4º Quinquênio, de 27/10/1999 a 23/10/2004...", mantendo-se inalterados os demais termos.

Na Instrução nº 129, de 17 de dezembro de 2009, publicada no DODF nº 245, de 21 de dezembro de 2009, página 71, ONDE SE LÊ: "...5º Quinquênio, de 23/11/2004 a 21/11/2009...", LEIA-SE: "...5º Quinquênio, de 24/11/2004 a 22/11/2009...", mantendo-se inalterados os demais termos.

Na Instrução nº 247, de 04 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 263, de 17 de dezembro de 2014, página 71, ONDE SE LÊ: "...6º Quinquênio, de 22/11/2009 a 20/11/2014...", LEIA-SE: "...6º Quinquênio, de 23/11/2009 a 21/11/2014...", mantendo-se inalterados os demais termos.

Na Instrução nº 177, de 11 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 237, de 13 de dezembro de 2019, página 18, ONDE SE LÊ: "...7º Quinquênio, de 21/11/2014 a 19/11/2019...", LEIA-SE: "...7º Quinquênio, de 22/11/2014 a 20/11/2019...", mantendo-se inalterados os demais termos.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.235, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Orienta as Instituições Educacionais da Rede Privada de Ensino do Distrito Federal, devidamente credenciadas, recredenciadas ou com autorização de funcionamento, a título provisório, quanto à elaboração do Calendário Escolar, referente ao ano letivo de 2023, considerando as suas especificidades.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 182 do Decreto no 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 23 e no inciso I, do artigo 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nos artigos 20 a 23 da Resolução nº 2/2020, alterada pelas Resoluções nº 1/2021, nº 2/2021 e nº 3/2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Assegurar a autonomia das Instituições Educacionais da Rede Privada de Ensino do Distrito Federal na elaboração do Calendário Escolar, referente ao ano letivo de 2023, observando as disposições constantes na presente Portaria.

Art. 2º Determinar que as Instituições Educacionais da Rede Privada de Ensino, devidamente credenciadas, recredenciadas ou com autorização de funcionamento, a título provisório, submetam o respectivo Calendário Escolar à apreciação e homologação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

Art. 3º O acesso deverá ser feito pelo portal <https://www.educacao.df.gov.br/rede-particular-calendario-escolar>.

Art. 4º O prazo de acesso para inclusão e transmissão, via Sistema, do Calendário Escolar, é de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, conforme as orientações constantes no Anexo Único.

Art. 5º Determinar que, após homologado, o Calendário Escolar seja amplamente divulgado junto à comunidade escolar e afixado em local visível da instituição educacional.

Art. 6º Informar que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF apurará fatos referentes ao descumprimento das disposições constantes nesta Portaria e determinará, em ato próprio, as sanções de acordo com suas competências.

Art. 7º Em caso de alteração no cadastro da Instituição Educacional, a Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - DISINE, por meio da Gerência de Documentação e Acervo Escolar - GEDAE deverá ser oficialmente comunicada, para fins de atualização do Cadastro das Instituições Educacionais Credenciadas do Distrito Federal - CIEC, sendo pré-requisito para homologação do Calendário Escolar.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO ÚNICO

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PRIVADA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

1. A Instituição Educacional deve elaborar o Calendário Escolar nos termos da legislação vigente, conforme as normas contidas no Regimento Escolar e o estabelecido na Proposta Pedagógica e Plano de Curso, quando for o caso, considerando as expectativas e a participação da comunidade escolar.

2. Toda e qualquer programação constante na Proposta Pedagógica da Instituição Educacional, com frequência obrigatória de estudantes e presença dos professores, é incluída no total de dias letivos e horas de efetivo trabalho pedagógico.

3. A Instituição Educacional, na programação das atividades pedagógicas, deve respeitar rigorosamente os dias e horários de funcionamento, previstos no Certificado de Licenciamento emitido pelo órgão responsável.

4. No Calendário Escolar devem constar as seguintes informações:

4.1. CABEÇALHO:

4.1.1. Denominação completa da Instituição Educacional, conforme consta no último ato legal vigente.

4.1.2. Endereço completo, conforme consta no último ato legal vigente, contendo: Cidade, Unidade Federativa - UF e Código de Endereçamento Postal - CEP.

4.1.3. Telefone e e-mail da Instituição Educacional atualizados, conforme dados fornecidos à SEEDF constantes no Cadastro das Instituições Educacionais Credenciadas do Distrito Federal - CIEC.

4.1.4. Número, atualizado, da Portaria ou da Ordem de Serviço, referente ao credenciamento, recredenciamento ou autorização de funcionamento, a título provisório, da Instituição Educacional, com data e órgão expedidor.

4.1.5. Nome do Diretor Pedagógico e do Secretário Escolar, com os respectivos registros.

4.1.6. Etapas e modalidades da Educação Básica, especificando os anos e as séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos e grupos não

seriados, conforme disposto no artigo 23 da Lei nº 9.394, de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, nos artigos 17 e 18 da Resolução nº 2/2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, ou conforme autorização emitida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF para a Instituição Educacional.

4.1.7. Identificar no campo destinado ao Título: "Calendário Escolar 2023" e "Calendário Escolar 2023/2024", no caso de curso que ultrapassa o limite do ano civil 2023.

4.2. LEGENDAS:

4.2.1. LEGENDAS OBRIGATÓRIAS:

4.2.1.1. Início do Ano Letivo.

4.2.1.2. Término do Ano Letivo.

4.2.1.3. Início de Férias Escolares (primeiro dia útil, após o término das atividades educacionais do ano letivo 2023).

4.2.1.4. Término de Férias Escolares (último dia útil, anterior ao início do ano letivo 2023).

4.2.1.5. Término do 1º Semestre Letivo (último dia letivo, imediatamente anterior ao início do recesso escolar).

4.2.1.6. Início do 2º Semestre Letivo (primeiro dia útil, imediatamente posterior ao término do recesso escolar).

4.2.1.7. Recesso Escolar para Professores e Estudantes (somente dias úteis).

4.2.1.8. Recesso Escolar somente para o Estudante (somente dias úteis).

4.2.1.9. Conselho de Classe (dia não letivo).

4.2.1.10. Conselho de Classe (em horário contrário).

4.2.1.11. Recuperação Final (somente se constar na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar aprovados - dia não letivo).

4.2.1.12. Recuperação (dia não letivo).

4.2.1.13. Recuperação (em horário contrário).

4.2.1.14. Sábado Letivo Especial (especificar a atividade pedagógica a ser ofertada, registrando a etapa de ensino envolvida). No caso de atender a todas as etapas, registrar o termo "para todas as etapas".

4.2.1.15. Dia Distrital da Educação Infantil - Lei Distrital nº 4.681, de 2011 (dia 25/08 - somente para as instituições educacionais que ofertam a etapa de Educação Infantil).

4.2.1.16. Início da Semana Distrital da Educação Infantil - Lei Distrital nº 4.681, de 2011 (dia 21/08).

4.2.1.17. Término da Semana Distrital da Educação Infantil - Lei Distrital nº 4.681, de 2011 (dia 25/08).

4.2.1.18. Atividades Presenciais - Avaliações/Tutorias (somente para cursos de Educação de Jovens e Adultos - EJA e Educação Profissional e Tecnológica, ofertados na modalidade de Educação a Distância).

4.2.1.19. Semana Pedagógica (somente em período anterior ao início do ano letivo).

4.2.2. LEGENDAS FACULTATIVAS:

4.2.2.1. Provas/Avaliações (dia não letivo).

4.2.2.2. Reunião de pais (dia não letivo).

4.2.2.3. Reunião de pais (em horário contrário).

4.2.2.4. Outros (datas dedicadas a comemorações cívicas, sociais e religiosas etc.).

4.2.2.5. Apresentação de professores (início da semana pedagógica).

4.2.2.6. Período de matrículas.

4.3. CAMPO DE OBSERVAÇÕES:

4.3.1. Carga Horária Anual - deverá ser informada pela Instituição Educacional que oferta a(s) etapa(s) de Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, caso a carga horária proposta para o ano letivo 2023 seja superior a estabelecida na Matriz Curricular aprovada.

4.3.2. Carga Horária Total do curso, excetuando-se as horas destinadas ao Estágio Supervisionado - deverá ser informada pela Instituição Educacional que oferta as modalidades de ensino: Educação Profissional e Tecnológica e EJA.

4.4. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CURSOS DE EJA E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

4.4.1. Nos cursos ofertados na modalidade de Educação a Distância, os dias destinados às atividades presenciais devem, obrigatoriamente, ser indicados no Calendário Escolar com legenda própria, conforme o disposto no item 4.2.1.18.

4.4.2. A Instituição Educacional ofertante de curso que ultrapassa o limite do ano civil 2023, deverá inserir no campo de observações o período de realização dos períodos, semestres, fases e etapas complementares.

4.5. RECESSOS ESCOLARES:

4.5.1. A segunda-feira que antecede o Carnaval e a Quarta-Feira de Cinzas podem ser definidas como recesso escolar, a critério da Instituição Educacional.

4.5.2. A data comemorativa de aniversário da respectiva Região Administrativa é considerada ponto facultativo por Decreto Governamental, ficando a critério da Instituição Educacional adotar recesso escolar.

4.5.3. A Instituição Educacional pode estabelecer como recesso escolar as datas que lhe são peculiares (a data de sua fundação, o dia do seu fundador ou do patrono da Instituição), desde que assegure o cumprimento dos dias letivos previstos.

5. INFORMAÇÕES GERAIS:

5.1. Todas as Instituições Educacionais com oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos - EJA e Educação Profissional e Tecnológica, presenciais e a distância, devem cumprir as respectivas Matrizes Curriculares aprovadas pelo Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF.

5.2. A Instituição Educacional pode solicitar a homologação de mais de um Calendário Escolar quando da oferta de diferentes modalidades e etapas de ensino ou diante de situações que justifiquem a elaboração de calendários diferenciados.

5.3. Eventuais alterações no Calendário Escolar homologado devem ser submetidas à apreciação e posterior aprovação da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - DISINE, por meio de atuação de processo, junto ao Protocolo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, mediante apresentação de:

a) Ofício de solicitação, com a devida justificativa;

b) Ata de Aprovação da Comunidade Escolar, presente em Assembleia Geral, proposta para esse fim, com a necessária antecedência; e

c) Calendário Escolar alterado, impresso, colorido.

5.4. A Instituição Educacional que, por motivo de força maior, não cumprir o(s) dia(s) letivo(s) previsto(s) no Calendário Escolar, deverá comunicar à Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - DISINE, bem como apresentar a respectiva proposta de reposição, para ciência e nova homologação do Calendário Escolar, se for o caso.

5.5. Os dias destinados, exclusivamente, para recuperação final, reunião de pais e conselho de classe não são computados como "dia letivo".

5.6. Para todos os efeitos, obrigatoriamente, o dia letivo deve ter, no mínimo, 4 horas diárias de efetivo trabalho pedagógico, excluído o tempo destinado ao intervalo.

5.7. Fica permitido à Instituição Educacional, com Calendário Boreal, o uso da legenda própria "recesso escolar para professores e estudantes", no período compreendido entre os meses de dezembro e janeiro.

5.8. Domingos e feriados não são considerados dias letivos.

5.9. É de responsabilidade da Instituição Educacional manter sob sua guarda, em arquivo próprio, o Calendário Escolar homologado, após o término do ano letivo.

5.9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - DISINE.

6. FERIADOS PREVISTOS PARA O ANO DE 2023:

01/01 - Confraternização Universal

21/02 - Carnaval

07/04 - Paixão de Cristo

21/04 - Tiradentes e Fundação de Brasília

01/05 - Dia do Trabalho

08/06 - Corpus Christi

07/09 - Independência do Brasil

12/10 - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil e de Brasília

15/10 - Dia do Professor

02/11 - Finados

15/11 - Proclamação da República

30/11 - Dia do Evangélico - Lei Distrital nº 963, de 1995

25/12 - Natal

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.218, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 1.349.140,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta reais), em despesa de custeio e de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs de Ceilândia, Gama, Plano Piloto, Recanto das Emas, Samambaia, Santa Maria, Taguatinga, bem como às Unidades Escolares - UEs: CED 08 do Gama, CEF 32 de Ceilândia, EC 01 do Gama, EC 09 de Brazlândia, EC 10 de Taguatinga, EC 13 de Taguatinga, EC 16 de Ceilândia, EC 19 do Gama, EC 206 de Santa Maria, EC 42 de Taguatinga, EC 48 de Ceilândia, EC 501 de Samambaia e EC Agrovila II.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0308, conforme Ofícios nos 5001, 5002, 5210, 5220, 5221, 5238, 5239, 5246, 5248, 5264, 5267, 5268, 5269, 5270, 5271, 5272, 5273, 5281, 5293, 5297, 5367 e 5744, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica das UEs/CREs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e com os demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Finceira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO				
Nº	CRE/UE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	CED 08 DO GAMA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	CEF 32 DE CEILÂNDIA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
3	CRE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
4	CRE GAMA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
5	CRE PLANO PILOTO	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
6	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
7	CRE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 380.000,00	R\$ 380.000,00
8	CRE SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 119.140,00	R\$ 119.140,00
9	CRE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
10	EC 01 DO GAMA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
11	EC 09 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
12	EC 10 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
13	EC 13 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
14	EC 16 DE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
15	EC 19 DO GAMA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
16	EC 206 DE SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
17	EC 42 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
18	EC 48 DE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
19	EC 501 DE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
20	EC AGROVILA II	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 30.000,00	R\$ 1.319.140,00	R\$ 1.349.140,00

PORTARIA Nº 1.219, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tomar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs do Gama e de Taguatinga, bem como às Unidades Escolares - UEs: CAIC Juscelino Kubitschek, CED Agroubano Ipê Riacho Fundo, CEF 03 de Brasília, CEF 201 de Santa Maria, CEI 307 de Samambaia, CEI 416-516 de Santa Maria, CEM 03 de Taguatinga, CEM Ave Branca, EC 08 de Taguatinga, EC 203 de Santa Maria, EC 218 de Santa Maria, EC 29 do Gama, EC 405 Norte e EC 47 de Ceilândia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0306, conforme Ofício nº 5645, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender à demanda específica das UEs/CREs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e com os demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Finceira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CUSTEIO	TOTAL
1	CAIC JUSCELINO KUBITSCHKE	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
2	CED AGROURBANO IPÊ RIACHO FUNDO	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
3	CEF 03 DE BRASÍLIA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
4	CEF 201 DE SANTA MARIA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
5	CEI 307 DE SAMAMBAIA	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
6	CEI 416-516 DE SANTA MARIA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
7	CEM 03 DE TAGUATINGA	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
8	CEM AVE BRANCA	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
9	CRE GAMA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
10	CRE TAGUATINGA	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
11	EC 08 DE TAGUATINGA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
12	EC 203 DE SANTA MARIA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
13	EC 218 DE SANTA MARIA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
14	EC 29 DO GAMA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
15	EC 405 NORTE	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
16	EC 47 DE CEILÂNDIA	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
	TOTAL	R\$ 555.000,00	R\$ 555.000,00

PORTARIA Nº 1.220, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 985.454,00 (novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), em despesa de custeio e de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0298, conforme Ofícios nos 4381, 4742, 4743, 4757, 5527 e 5568, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender à demanda específica das CREs.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e com os demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Finceira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 570.454,00	R\$ 0,00	R\$ 570.454,00
2	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
3	CRE PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00
4	CRE SANTA MARIA	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00
	TOTAL	R\$ 635.454,00	R\$ 350.000,00	R\$ 985.454,00

PORTARIA Nº 1.221, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino - CRE do Gama.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0286, conforme Ofício nº 5608, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender à demanda específica da CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e com os demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Finceira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

CRE	CUSTEIO	TOTAL
CRE GAMA	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

PORTARIA Nº 1.222, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino - CRE do Núcleo Bandeirante, bem como à Unidade Escolar - UE Centro de Ensino Fundamental 02 de Brasília.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0289, conforme Ofícios nos 5335 e 5533, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender à demanda específica da CRE e da UE.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e com os demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Finceira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CUSTEIO	TOTAL
1	CEF 02 DE BRASÍLIA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
	TOTAL	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00

PORTARIA Nº 1.223, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0278, conforme Ofícios nos 5378 e 5401, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender à demanda específica das CREs.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e com os demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO			
Nº	CRE	CUSTEIO	TOTAL
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00
2	CRE SAMAMBAIA	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
	TOTAL	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

PORTARIA Nº 1.224, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0294, conforme Ofícios nos 5396, 5397 e 5625, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender à demanda específica das CREs.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e com os demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO			
Nº	CRE	CAPITAL	TOTAL
1	CRE BRAZILÂNDIA	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
2	CRE CEILÂNDIA	R\$ 715.000,00	R\$ 715.000,00
3	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00
	TOTAL	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

PORTARIA Nº 1.225, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino - CRE de Ceilândia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0297, conforme Ofício nº 5624, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender à demanda específica da CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e com os demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO		
CRE	CUSTEIO	TOTAL
CRE CEILÂNDIA	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00

PORTARIA Nº 1.226, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs do Guará e de Santa Maria, bem como às Unidades Escolares - UEs: EC 02 da Estrutural e EC 06 do Guará.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0296, conforme Ofícios nos 5478, 5639, 5640, 5641 e 5642, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender à demanda específica das UEs/CREs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e com os demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CUSTEIO	TOTAL
1	CRE GUARÁ	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
2	CRE SANTA MARIA	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
3	EC 02 DA ESTRUTURAL	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
4	EC 06 DO GUARÁ	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00

PORTARIA Nº 1.227, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino - CRE de Samambaia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 2.122.6221.9068.0303, conforme Ofício nº 5848, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender à demanda específica da CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e com os demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

CRE	CUSTEIO	TOTAL
CRE SAMAMBAIA	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00

PORTARIA Nº 1.228, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de

Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0302, conforme Ofícios nos 5647 e 5648, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender à demanda específica das CREs.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e com os demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	TOTAL
1	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 610.000,00	R\$ 610.000,00
2	CRE SAMAMBAIA	R\$ 610.000,00	R\$ 610.000,00
	TOTAL	R\$ 1.220.000,00	R\$ 1.220.000,00

PORTARIA Nº 1.229, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 1.958.740,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta reais), em despesa de custeio e de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0283, conforme Ofícios nos 4572, 4573, 4575, 4576, 4577, 4580, 4581, 4582, 5711, 5712, 5713, 5714, 5715 e 5716, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender à demanda específica das CREs.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e com os demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO			
Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 613.000,00
2	CRE GAMA	R\$ 50.000,00	R\$ 635.000,00
3	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
4	CRE PARANOÁ	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
5	CRE PLANO PILOTO	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
6	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 57.000,00
7	CRE SAMAMBAIA	R\$ 20.000,00	R\$ 50.000,00
8	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00
9	CRE TAGUATINGA	R\$ 58.740,00	R\$ 225.000,00
	TOTAL	R\$ 158.740,00	R\$ 1.800.000,00

PORTARIA Nº 1.230, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais), em despesa de custeio e de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs do Gama, do Recanto das Emas, de Santa Maria e de Taguatinga, bem como às Unidades Escolares - UEs: CED 07 de Ceilândia, CED 416 de Santa Maria, CEF 01 de Planaltina, CEF 301 do Recanto das Emas, CEI 06 de Taguatinga, CEP - Escola Técnica de Planaltina, EC 803 do Recanto das Emas, EC Cachoeirinha, EC Quebrada dos Neris, EC Sobradinho dos Melos.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0291, conforme Ofícios nos 4989, 4990, 5109, 5110, 5184, 5206, 5303, 5308, 5504, 5505, 5506, 5507, 5557, 5558, 5559, 5560 e 5584, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender à demanda específica das UEs/CREs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e com os demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO			
Nº	CRE/UE	CAPITAL	CUSTEIO
1	CED 07 DE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
2	CED 416 DE SANTA MARIA	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
3	CEF 01 DE PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00
4	CEF 301 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 10.137,00	R\$ 49.860,00
5	CEI 06 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
6	CEP - ESC TÉCNICA DE PLANALTINA	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
7	CRE GAMA	R\$ 250.000,00	R\$ 200.000,00
8	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00
9	CRE SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
10	CRE TAGUATINGA	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00
11	EC 803 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 50.140,00
12	EC CACHOEIRINHA	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
13	EC QUEBRADA DOS NERIS	R\$ 59.863,00	R\$ 0,00
14	EC SOBRADINHO DOS MELOS	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 590.000,00	R\$ 680.000,00

PORTARIA Nº 1.231, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 2.138.200,00 (dois milhões, cento e trinta e oito mil e duzentos reais), em despesa de custeio e de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0313, conforme Ofícios nos 5631, 5632, 5636, 5662, 5663, 5667, 5673, 5674, 5675, 5676, 5677, 5679, 5680, 5682, 5683, 5684, 5685, 5686, 5687, 5688, 5689, 5690, 5691, 5692, 5693, 5694, 5695, 5696, 5697, 5698, 5699, 5700, 5703, 5704, 5705 e 5706, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender à demanda específica das CREs.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e com os demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO			
Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO
1	CRE BRAZILÂNDIA	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
2	CRE CEILÂNDIA	R\$ 100.000,00	R\$ 120.000,00
3	CRE GAMA	R\$ 40.000,00	R\$ 60.000,00
4	CRE GUARÁ	R\$ 120.000,00	R\$ 110.000,00
5	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 60.000,00	R\$ 100.000,00
6	CRE PARANOÁ	R\$ 130.000,00	R\$ 80.000,00
7	CRE PLANALTINA	R\$ 60.000,00	R\$ 100.000,00
8	CRE PLANO PILOTO	R\$ 80.000,00	R\$ 70.000,00
9	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
10	CRE SAMAMBAIA	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
11	CRE SANTA MARIA	R\$ 60.000,00	R\$ 110.000,00
12	CRE SOBRADINHO	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
13	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
14	CRE TAGUATINGA	R\$ 129.100,00	R\$ 79.100,00
	TOTAL	R\$ 1.019.100,00	R\$ 1.119.100,00

PORTARIA Nº 1.232, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 3.185.500,00 (três milhões, cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), em despesa de custeio e de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs de Brasília, Ceilândia, Gama, Paranoá, Planaltina, Plano Piloto, Recanto das Emas, Samambaia, Sobradinho, São Sebastião e Taguatinga, bem como às Unidades Escolares - UEs: CAIC Santa Maria, CED Incri 08, CEF 10 do Gama, CEF 15 de Taguatinga, CEM 01 do Gama, CEM 02 de Sobradinho, CEM Taguatinga Norte, CIL 01 de Planaltina, CIL

de Ceilândia, EC 01 do Porto Rico, EC 03 da Estrutural, EC 14 do Gama, EC 21 do Gama, EC 218 de Santa Maria, EC Aprodarmas e EC Kanegae.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0274, conforme Ofícios nos 5058, 5111, 5112, 5113, 5114, 5115, 5116, 5117, 5118, 5119, 5120, 5121, 5122, 5131, 5133, 5136, 5137, 5138, 5140, 5141, 5142, 5145, 5146, 5147, 5149, 5153, 5155, 5168, 5545, 5546, 5547, 5548, 5549, 5550, 5551, 5552, 5598, 5646 e 5654, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender à demanda específica das UEs/CREs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e com os demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	CAIC SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2	CED INCRA 08	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
3	CEF 10 DO GAMA	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
4	CEF 15 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 46.000,00	R\$ 46.000,00
5	CEM 01 DO GAMA	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
6	CEM 02 DE SOBRADINHO	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
7	CEM TAGUATINGA NORTE	R\$ 48.000,00	R\$ 0,00	R\$ 48.000,00
8	CIL 01 DE PLANALTINA	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00
9	CIL DE CEILÂNDIA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
10	CRE BRAZILÂNDIA	R\$ 100.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 180.000,00
11	CRE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 94.000,00	R\$ 94.000,00
12	CRE GAMA	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
13	CRE PARANOÁ	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
14	CRE PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00
15	CRE PLANO PILOTO	R\$ 0,00	R\$ 265.000,00	R\$ 265.000,00
16	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 157.500,00	R\$ 130.000,00	R\$ 287.500,00
17	CRE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
18	CRE SOBRADINHO	R\$ 0,00	R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00
19	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 35.000,00	R\$ 260.000,00	R\$ 295.000,00
20	CRE TAGUATINGA	R\$ 100.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 205.000,00
21	EC 01 DO PORTO RICO	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00
22	EC 03 DA ESTRUTURAL	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
23	EC 14 DO GAMA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
24	EC 21 DO GAMA	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
25	EC 218 DE SANTA MARIA	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
26	EC APRODARMAS	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
27	EC KANEGAE	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 855.500,00	R\$ 2.330.000,00	R\$ 3.185.500,00

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 155, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o estabelecimento de normas complementares ao cadastro e a fiscalização de eventos recreativos, sociais, culturais, religiosos, esportivos, institucionais ou promocionais, cuja realização tenha caráter eventual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 227, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º As normas complementares necessárias à aplicação da Lei nº 5.281, de 24 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 35.816, de 16 de setembro de 2014, serão regidas por esta Portaria.

DO PROCEDIMENTO PARA CADASTRO DE EVENTOS

Art. 2º Os procedimentos iniciais e obrigatórios para a solicitação do cadastro de eventos dar-se-ão conforme o seguinte fluxo:

I – A solicitação deve ser dirigida à Gerência de Eventos, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - GEVEN/CEATE/SOPI/SESP/SSP-DF, com no mínimo 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência do evento, mediante ofício, conforme modelo constante no anexo I desta Portaria;

II – A solicitação deverá ser apresentada pelo promotor, organizador ou responsável pelo evento; e

III – Acompanhada da seguinte documentação mediante ofício contendo:

a) a indicação de nome, local, data, horário de início e término, bem como uma breve descrição do que se trata o evento, conforme modelo do Anexo I;

b) croqui do projeto de utilização do local do evento, indicando dimensões gerais, área total a ser utilizada, palco, sanitários e outros equipamentos a serem instalados, conforme modelo constante do anexo II;

c) Requerimento para Cadastro de Evento - Controle de Levantamento Técnico Operacional (CLTO), conforme modelo constante do Anexo III, contendo declaração de público estimado, descrição das medidas de segurança e de prevenção contra incêndio e pânico a serem adotadas (brigadistas, segurança privada, ambulância), bem como demais informações requeridas;

d) Termo de responsabilidade pela realização do evento, firmado pela pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica responsável pela realização do evento, conforme modelo constante do anexo IV; e

e) Protocolo de comunicação à Vara da Infância e Juventude do Distrito Federal sobre a realização do evento.

Art. 3º A documentação listada no art. 2º desta Portaria deverá ser apresentada no protocolo da SSP-DF através do endereço eletrônico: gedoc@ssp.df.gov.br, conforme prazo previsto no inciso I, do art. 2º.

Art. 4º O ofício, acompanhado da documentação anexada, será autuado em processo SEI pelo protocolo e encaminhado para análise pela Gerência de Eventos da SSP-DF, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único: A análise será adstrita à tempestividade e a conferência de toda a documentação solicitada.

Art. 5º Cumprido todos os requisitos, a GEVEN expedirá a Declaração de Cadastro do Evento, com o posterior envio no endereço eletrônico cadastrado pelo requerente.

Art. 6º No caso de indeferimento do pedido por intempestividade não caberá impugnação, nem pedido de reconsideração.

Art. 7º Na falta de documentação, a GEVEN entrará em contato junto ao requerente para a juntada do(s) documento(s) remanescente(s) por meio do endereço eletrônico cadastrado, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Art. 8º A GEVEN deve disponibilizar no sítio da SSP-DF todas as informações atualizadas a respeito do cadastro de eventos no Distrito Federal.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 9º A Gerência de Fiscalização, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - GEFIS/CEATE/SOPI/SESP/SSP-DF, composta pelo Núcleo de Controle de Atividades Especiais – NUCAE e pelo Núcleo de Acompanhamento e Avaliação Operacional – NUAOP, é a responsável pela fiscalização e aplicação das sanções previstas no art. 13, da Lei nº 5.281, de 2013 e no Decreto nº 35.816, de 2014.

§ 1º A GEFIS deverá fiscalizar e solicitar, sempre que necessário, laudos técnicos e documentos pertinentes que atestem a segurança do evento.

§ 2º A GEFIS, por meio de seus Núcleos de Fiscalização, ou outro órgão e entidade responsável, poderá solicitar o apoio dos demais órgãos e entidades de fiscalização ou segurança pública.

Art. 10. Os resultados das fiscalizações, autuações ou atos equivalentes serão registrados por meio de relatórios pelos fiscais dos Núcleos que compõem a GEFIS e deverão ser encaminhados à CEATE via processo SEI.

Parágrafo único: Os relatórios que não constarem penalidades serão registrados em Processo SEI para controle das ações realizadas pelo órgão.

DA AUTUAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 11. As autuações das sanções previstas no art. 13, da Lei nº 5.281, de 2013 e nos arts. 38/46 do Decreto nº 35.816, de 2014, aplicadas pela GEFIS, deverão observar o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção de medidas acatadoras.

Art. 12. Da decisão de aplicação de penalidade caberá recurso dirigido ao Subsecretário de Operações Integradas, devidamente fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o conteúdo do art. 59, da Lei nº 9.784, de 1999, a contar da data da intimação do auto de infração.

Art. 13. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 14. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício, ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 15. Concluída a instrução do processo administrativo, a Administração tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Art. 16. Do indeferimento do pedido, no prazo de 10 (dez) dias, cabe ao infrator interpor recurso, em segunda instância, dirigido ao Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal ou efetuar o recolhimento do valor da multa aplicada à cota da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal – FUSPDF, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da notificação do indeferimento do recurso.

Art. 17. O Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal apreciará o recurso interposto no prazo de 30 (trinta) dias, e decidirá fundamentadamente pela confirmação, modificação ou revogação da penalidade imposta.

Art. 18. Após a decisão, no caso de penalidade, o processo retornará à Gerência de Fiscalização – GEFIS para a execução.

Art. 19. A Secretaria de Estado de Segurança Pública comunicará às penalidades aplicadas no âmbito da Pasta à Secretaria de Estado das Cidades para ciência e cômputo do período de reincidência de nova infração no período de seis meses, consoante previsão contida no parágrafo único, art. 43, do Decreto nº 35.816, de 2014.

DO RECOLHIMENTO

Art. 20. O recolhimento da pena de multa será efetuado pela GEFIS através do Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal – SISLANCA, conforme os ditames do Decreto nº 38.097, de 30 de março de 2017, com a consequente expedição da guia para pagamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. No caso de utilização de carros de som em atos públicos regulados pelo Decreto nº 26.903, de 12 de junho de 2006, os veículos deverão ser, previamente, cadastrados na Gerência de Eventos, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Parágrafo único: O pedido de cadastramento deverá ser acompanhado de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo e de cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista.

Art. 22. No caso de uso de local aberto ao público para a realização de evento artístico ou cultural promovido por instituição religiosa deverá o evento ser cadastrado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 5º da Lei nº 4.876, de 09 de julho de 2012.

Art. 23. A aplicação desta Portaria não exclui a obrigatoriedade de observância da legislação pertinente.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 775, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º da Lei Distrital nº 4.687/2011 e o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF no período de 01/01/2023 a 30/06/2023, nas seguintes nas funções de:

a) Coordenador teórico-prático: Ana Claudia Gnone de Oliveira.

b) Examinador teórico-prático: Adalberto Rodrigues de Souza; Adriano Fernandes de Lima; Alan Carlos de Sousa Santos; Alceu Dourado da Costa; Alex Alves dos Santos; Amerson Carvalho de Souza; Ana Claudia Dantas; Ana Rita Bonifacio Bonne dos Santos; Andre de Oliveira; Andrea Soares Silveira; Antonio Gomes Rodrigues; Arlete Almeida Alves; Bento Oliveira de Brito; Bianca Taylor Henriques de Jesus; Bruno Leite Melo Cintra; Bruno Ricardo Barros Pinho Albuquerque; Carlos Alberto Ramão Cavalcante Junior; Cauan Bezerra Pinheiro Santos; Claudio Wilson da Silva; Cleide Santana Batista da Silva; Cleiton Pereira de Lima; Cleusa Evangelista Ferreira; Clever de Farias Silva; Cristiano Gomes de Oliveira; Danilo Pereira da Silva; David Junio Gonçalves Querino; Debora de Paula Araujo; Denise de Carvalho Oliveira; Djacir Ferraz Marques; Djalma Gonçalves Viana Filho; Domingos do Trabalho Amaral Rosa; Edmarcia Chaves Teixeira; Eduardo Moreira Fernandes; Eleusa Aparecida de Paulo Souza; Evandro Rodrigues Silva; Evelin Ferreira de Oliveira Bernardes; Fabio Henrique Bezerra; Fatima Elizabeth da Silva; Fernanda Cristina de Souza Silva; Fernanda Martins do Nascimento; Filipe Gaspar Peralta de Souza; Flavio Bacelar Neres; Francisco Wilson de Araujo Teixeira; Frederico Rodrigues Monteiro; Geani Sa de Souza Lima; Gilberto Soares Ferreira; Gilson Ferreira dos Santos; Glaucilene Felinto da Silveira; Greci Cavali; Handerson Alves Rodriguez; Henrique Monteiro de Holanda; Hernandes da Silva Pereira; Hosana Araujo da Silva; Ione Colonna dos Santos Nascimento; Jaime Pereira de Freitas Junior; James Ferreira Ganda; Joao Gabriel Carneiro Portela; Joao Luis Sandes de Sousa; Jose Gonçalo da Silva Neto; Junio de Almeida Dias Araujo; Karina Bonadio Albino; Kelly Cristine Costa Lima; Leonardo Jose Albernaz Bizerra; Lindamira Gomes da Silva; Luis Carlos Reis da Silva; Luiz Fabiano de Araujo Costa; Manoel Sacramento Porcionio; Marcelo Gomes Durães; Marcia Mara Soares Menezes; Marcos Aurelio Freire Alves; Marcos Paulo Mendes de Almeida; Marcos Teixeira Gomes; Maria da Conceição da Silva; Maria Julia da Silva; Mario Rogerio Gomes Martins; Marrer Younes El Hafi; Mauricio Marques Rodrigues; Myria Braga Lima; Nivaldo Marques das Neves; Oziel Barbosa Rodrigues; Paulo Robson Costa; Pedro Santos Guimaraes Xavier; Phillippe Cruz de Almeida; Poliane Souza

Carvalho Silva; Rafael Leonardo Carvalho de Sousa; Ricardo Rezende Araujo; Rodrigo de Azevedo Santa Cruz de Oliveira; Roney Marcelo Gomes Martins; Ronie Von Fonseca de Sousa; Rosilene de Souza Fonseca Ribeiro; Sanderson de Souza Vieira; Sandra Rita Chaves de Medeiros; Sandro do Nascimento Santana; Sandro Machado Levi; Soraia Almeida Mendonça; Talita Rebeca Lara de Sousa; Thiago Souza da Silva; Vanderley Mendonça da Silva; Walmir Brito Machado; Wanderleya dos Santos; William Felipe Soares Barreiros; Wladimir Maiakovski Silva; Zoelton Sousa, Paulo Henrique Duarte Barbosa.

c) Secretário Logístico: Anacleto Silva Manta; Antônia Carmem Nascimento; Daniel Rodrigues Soares; Flavio Sena Suzano; Lilian Bering Severino; Silene Araujo Pereira Lima.

d) Secretário de Apoio: Adriana Honorato; André de Souza Freitas; Auricelia Alves da Silva; Camila Alves Borges; Daniel Gomes da Silva Fernandes; Daniela Rodrigues Liberal Sanches; Fabiana Tavares de Melo Ramos; Jairo Ribeiro Soares; Luiz Carlos Figueredo da Silva; Maria do Perpetuo Socorro Gonçalves Pinheiro; Raquel Silva de Miranda Borges; Renailsa Lima da Silva; Rogerio Antunes de Souza; Sergio Cavalcante do Nascimento.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF no período de 01/01/2023 a 30/02/2023, na função de Coordenador teórico-prático: Beatriz Pinto Garcia.

Art. 3º Designar, para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF no período de 01/01/2023 a 30/04/2023, na função de Coordenador teórico-prático: Cátia Guedes Evangelista.

Art. 4º O membro da banca examinadora fica dispensado da função para a qual foi anteriormente designado e com período vigente, a contar da data de início da designação para nova função constante desta instrução.

Art. 5º Dispensar a partir de 01/12/2022, das funções da Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF:

a) Examinador teórico-prático: Camila Rodrigues Celestino.

b) Secretário Logístico: Peterson dos Santos Sousa.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 776, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XLI, do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º A Instrução nº 587, de 22 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Delegar competência a(o) titular da Direção-Geral Adjunta/DETRAN-DF para a prática dos atos e seguintes competências:

II - (Revogado);

....."(NR)

"Art. 11-A Delegar competência a(o) titular da Corregedoria para instaurar Processo de Investigação Preliminar (PIP) e de Juízo de Admissibilidade previstos na Instrução Normativa nº 2, de 19 de outubro de 2021 -CGDF;

Parágrafo único. A delegação do caput também se aplica a instauração de Processo de Instrução Prévia ou Medidas Preliminares do Capítulo I do Título II da Instrução Normativa nº 3, de 15 de dezembro de 2021-TCDF." (NR)

"Art. 12. As delegações de competência desta Instrução não se aplicam ao seguinte:

II - Instauração de processos e aplicação de penalidade disciplinar a servidores, na forma do inciso II do §1º do artigo 255 c/c §1º do art. 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

....." (NR)

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 780, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00100796/2022-04, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de CARLOS ANTONIO MAURICIO DO NASCIMENTO, CPF XXX.975.974-XX, registro 04288660226, renach DFXXX280745, emitida em 01/10/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 20 de dezembro de 2022

Reconhecimento de Dívida: À vista das instruções contidas nos autos e com amparo nos artigos 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15.12.2010, em conformidade com a Lei orçamentária Anual para o Exercício de 2022, o Diretor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no Programa de Trabalho 06.126.6217.2557.2564, Natureza de Despesa 449092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220, Processo 00055-00081003/2022-32 - Interessado: Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A, no valor de R\$ 396.350,64 (trezentos e

noventa e seis mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos); Processo 00055-00084103/2022-11 - Interessado: Extreme Digital Consultoria e Representações Ltda, no valor de R\$ 1.260,54 (um mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos); Processo 00055-00064672/2022-40 - Interessado: Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A, no valor de R\$ 30.035,63 (trinta mil trinta e cinco reais e sessenta e três centavos); Programa de Trabalho 06.122.6228.4050.0001, Natureza de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, Processo 00055-00037230/2022-21 - Interessado: Centro de Formação de Condutores CFC AB STRADA EIRELLI, no valor de R\$1.092,95 (um mil noventa e dois reais e noventa e cinco centavos); Programa de Trabalho 06.122.8217.2396.5288, Natureza de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220, Processo 00055-00075497/2022-16 - Interessado: Poli Engenharia Ltda, no valor de R\$ 141.048,39 (cento e quarenta e um mil quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 778, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587/2022, conforme processo administrativo SEI nº 00055-00073623/2021-17, resolve:

Art. 1º Autorizar a Renovação Anual do Credenciamento da empresa VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA., CNPJ 30.322.074/0001-05, pelo período de 12 (doze) meses, na condição como Empresa Sub-adquirente, para processar as operações e respectivos parcelamento por meio de cartão de crédito ou débito, conforme Instrução nº 71/2020-Detran-DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 779, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base nas Instruções nº 17/2022, Instrução nº 587/2022, conforme processo administrativo SEI nº 00055-00032532/2021-21, resolve:

Art. 1º Autorizar a Renovação Anual do Credenciamento de Vistoria de Identificação Veicular da empresa RR VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA., CNPJ: 30.316.956/0001-68, pelo período de 12 (doze) meses, com alteração cadastral em razão da mudança para novo endereço: SCIA QUADRA 14, CONJUNTO 3, LOTE 01, LOJAS 01/02 - ZONA INDUSTRIAL - GUARÁ, CEP: 71.250-115.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 781, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base na Instrução 587/2022 e Instrução nº 124/2016, conforme processo SEI nº 00055-00094329/2022-20, resolve:

Art. 1º Autorizar a Atualização Anual do Credenciamento da empresa credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES 'B' APACHE LTDA. ME, inscrito no CNPJ sob nº 00.730.168/0001-52, endereço: CNM 02, BL C, LOTES 05 06, SLS 103 E 105 - CEILÂNDIA.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 782, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução 587/2022 e Instrução nº 124/2016, conforme processo SEI nº 00055-00091399/2022-26, resolve:

Art. 1º Autorizar a Atualização Anual do Credenciamento da empresa credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO CONDUTORES AB PONTUAL, inscrito no CNPJ sob nº 18.403.830/0001-25, endereço: QN 122, CONJUNTO 10, LOTE 09, LOJA 01/02 - SAMAMBAIA SUL.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 783, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e Instrução nº 587/2022, nos termos do processo SEI nº 00055-00096575/2022-16, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o BANCO RODOBENS S.A, CNPJ: 33.603.457/0001-40, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 331ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de 2022, por videoconferência, às 9h00, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 331ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a condução do senhor Eduardo Chaves, vice-presidente do Conselho, presentes os conselheiros de Direitos (1) Representantes Governamentais: Eduardo Chaves, vice-presidente do Conselho e representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Infância e Adolescência); Susana Cecília Lavarello Mintegui, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Infância e Adolescência); Caio Valente, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública; Denise Rodrigues Parreira, representante da Secretaria de Estado de Economia; Grazielle Nogueira, representante do Gabinete do Governador; Josemar Salviano da Silva, representante da Secretaria de Estado de Trabalho; Kelly Cristina Tavares e Suhelem Brasil Santos, representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Direitos Humanos); Márcia Regina da Paz, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; Marina de Moraes Melo, representante da Casa Civil e Michelle da Costa Martins, representante da Secretaria de Estado de Saúde. (2) Representantes da Sociedade Civil: Adriana Camelo Nunes e Silvina da Conceição Araújo, representantes da instituição Assistência Social - Casa Azul; Ariceya Albuquerque, representante da instituição Projeto Integral de Vida - Pró-Vida; Daise Lourenço Moisés, representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do Distrito Federal - Cepas; Elaine Francisca Itacarambi e Tatiana Augusto Furtado Gomes, representantes do Centro Salesiano do Menor - Cesam; Francisco Rodrigues Corrêa, representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - Sintibref/DF; Joelma Oliveira Bonfim, representante do Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - Iecap; Julia Salvagni, representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal; Luiza Martins e Juliana Miranda Damasceno Monteiro, representantes da instituição Aconchego - Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária; Leovane Gregório, representante do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do GDF - Sindsasc; Milda Lourdes Pala Moraes, representante do Instituto Espírito de Luz - Iel; Ricardo Testa, representante do Instituto Leonardo Murialdo - Ilem e Valdemar Martins da Silva, representante da instituição Casa de Ismael - Lar da Criança. (3) Demais participantes: Anna Paula Carvalho de Souza Nascimento e Nubia Rejane Santana, representantes do Instituto Cultural e Social Lumiar; Bruno Santos Passos e Janaina Pereira da Silva, representantes do Instituto Força de Ceilândia - Infoco; Claudia Britto, representante da instituição Transforme; Claudio Oliveira da Silva, representante do Grupo de Resgate Ambiental; Deiza Carla Medeiros Leite, representante da instituição Transforma Vidas Ações Sociais e Humanitárias; Katy Leal e Tatiana Beust, representantes do Instituto Aprender; Rosana Viegas e Carvalho, representante do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios - MPDFT; Tatiana Sandy Tiago, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF; Aline Fernandes Leite, Andressa Regina Vasconcelos de Souza, Gisele Rabelo de Oliveira e Luiza Arcangela de Almeida Carneiro, da Unidade de Gestão de Fundos - Ungef/Sejus; Josimar Almeida de Sousa, secretário-executivo do CDCA, e Lorena Brito Faleiro de Oliveira, Christiane Meirelles da Silva Oelmann e Maria Luiza Amarante dos Santos, da Secretaria Executiva do CDCA/DF 1. Ata da 330ª Reunião Plenária Ordinária. Encaminhamento: aprovada a ata da 330ª Reunião Plenária Ordinária do CDCA. 2. Informes. 2.1. Informe da Presidência. O vice-presidente do Conselho agradece e parabeniza o empenho de toda equipe e conselheiros que contribuíram para a realização das Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente e também ressalta que a participação dos adolescentes no evento demonstra importante sinal de empoderamento. 2.2. Informe da Secretaria Executiva. O secretário executivo do CDCA, Josimar Almeida, agradece o envolvimento dos conselheiros e dos servidores da secretaria executiva nas conferências regionais do direito da criança e do adolescente. Em seguida, informa que, até o dia 6 de dezembro, é necessário que se defina a composição de cada comissão permanente para os próximos dois anos. O secretário executivo lembra ainda que, por resolução deste conselho, cada instituição eleita precisa indicar três componentes, sendo eles um titular e dois suplentes, de modo que pelo menos um dos suplentes seja, necessariamente, mulher. A conselheira Milda informa que a sociedade civil agendou reunião com o propósito de

definir as comissões e pede que seja enviado formulário com esse fim. 3. Relatoria das Comissões e dos Grupos de Trabalho. 3.1. Relatoria da Comissão de Políticas Públicas - Compp. A conselheira Juliana Miranda informa que não foi realizada reunião da Compp no mês de novembro, visto que aguarda respostas dos encaminhamentos dados em reunião anterior. 3.2 Relatoria da Comissão de Medidas Socioeducativas - CMSE. A conselheira Kelly Tavares discorre sobre os trabalhos realizados pela Comissão no mês de novembro, sendo eles: escuta da Unidade de Atendimento em Meio Aberto - Geama - Ceilândia Sul. Ela relata o status do plano de ação de medidas socioeducativas atualizado e de suas medidas: no que se refere ao monitoramento das unidades, o pregão para câmeras de segurança teve que ser cancelado a pedido do Tribunal de Contas até que se sanasse alguns pontos. Nesse sentido a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo tomou as providências que eram cabíveis, restando agora, manifestações de instâncias superiores. Ela relata, ainda, que o pregão para aquisição de novos veículos também não obteve sucesso, já que os preços levantados anteriormente restaram obsoletos, por isso haverá um novo plano de trabalho. Quanto a implementação da escola distrital de socioeducação, o projeto foi apresentado ao CAF para descentralização de recurso e aguarda elaboração de termo de referência. A conselheira traz ainda informações sobre desempenho dos adolescentes no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) e sobre contratações no projeto Jovem Candango. Outro projeto, este de atendimento a egressos, transcorre conforme o esperado. A conselheira Milda acrescenta que o programa de distribuição de cestas básicas findou e houve manifestações para a sua continuidade. O conselheiro Leovane lamenta as dificuldades para aquisição de novos bens, mas demonstra otimismo quanto a execução de recursos do próximo ano. 3.3 Relatoria da Comissão de Formação e Mobilização - Comfmb. O conselheiro Eduardo Chaves informa que não houve reunião da comissão por dificuldade de agenda. 3.4. Relatoria da Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes - Cacon. A conselheira Susana Mintegui ressalta de forma positiva a autonomia dos adolescentes na participação das conferências regionais. Ela informa sobre o encerramento do processo de seleção dos novos integrantes do comitê consultivo e que a posse ocorrerá no mesmo dia da próxima reunião plenária. Após a publicação dos nomes eleitos, haverá uma reunião entre antigos e novos membros a fim de esclarecer aos novos como serão suas atuações no comitê. 3.5 Relatoria da Comissão de Legislação - Comlegis. O conselheiro Leovane Gregório informa que no mês de novembro não houve reunião. 3.6 Relatoria da Comissão de Conselho Tutelar. A conselheira Marcia informa que não houve reunião no mês de novembro. 3.7 Relatoria do Conselho de Administração do FDCA/DF - CAFDCA. A servidora Luiza Arcangela, Ungef, apresenta levantamento geral de prestação de contas de 2019 até 2022. A conselheira Denise Parreira parabeniza o trabalho efetuado pela Ungef e solicita a disponibilização via aplicativo de mensagens da execução do mês de novembro. 3.8. Relatoria da Comissão de Seleção do Edital n 3. O conselheiro Eduardo Chaves explica a dinâmica de trabalhos da comissão na análise dos projetos e reforça que os recursos poderão ser interpostos até o dia 6 de dezembro. O conselheiro Caio Valente complementa que fase de recurso é o momento em que as justificativas serão analisadas tranquiliza a todos e se coloca à disposição para o que for necessário. A conselheira Joelma avisa que aguarda resposta de e-mail enviado acerca do assunto. A conselheira Milda, também por meio de e-mail, aguarda parecer da comissão de forma a esclarecer os pontos que seriam passíveis de se recorrer e considera a planilha de critérios parâmetro insuficiente para elaboração de recurso. Afirma, ainda, que o ideal seria ter acesso ao espelho de avaliação para melhor direcionamento das justificativas. O conselheiro Valdemar mostra concordância com o ponto de vista da conselheira Milda. O conselheiro e vice-presidente Eduardo Chaves explica que a comissão de seleção age apenas dentro dos parâmetros estabelecidos pelo edital. 4. Ordem do dia. 4.1. Eleições do Comitê Consultivo de Adolescentes. Item já tratado anteriormente na relatoria. 4.2. Evento de Posse do Comitê Consultivo de Adolescentes. Item já tratado anteriormente na relatoria. 4.3. Informe sobre a reforma do Centro 18 de maio. O vice-presidente explica que houve descentralização de recurso, porém não foi possível a execução da reforma do Centro 18 de Maio em 2022 por conta de outras demandas, como reformas emergenciais em conselhos tutelares. 4.4 Informação mensal sobre a execução do FDCA/DF. Encaminhamento: Ofício para a Secretária de Justiça com o intuito de marcar reunião para tratar de assuntos da pasta. Relatoria: Nesse contexto, surge debate acerca do destino de recurso não executado. A coordenadora da Ungef, Luiza Arcangela, é convidada a retornar reunião com o fim de dirimir as dúvidas sobre o tema. Após, os conselheiros lembram sobre reunião realizada com o grupo de transição de governo. Na ocasião, foi informado aos conselheiros a impossibilidade, por ora, do desmembramento da secretaria da criança da secretaria de justiça e cidadania. Neste sentido, a conselheira Daise sugere a criação de uma subsecretaria da criança com autonomia de decisões. 4.5. Informe sobre reunião com TJDF. Encaminhamento: Levar matéria sobre capacitação de conselho tutelar para reunião da comissão competente. Relatoria: A conselheira Michelle Martins relata ter representado o CDCA em reunião junto ao TJDF, onde o órgão aborda três pontos: 1. participação em capacitação permanente dos conselheiros tutelares. 2. possibilidade do órgão propor demandas para a capacitação. 3. criação de protocolo ou manual de atendimento dos conselhos tutelares voltados para situações de violência que envolvem criança e adolescente. A conselheira cita ainda, como preocupação, a recorrente baixa aderência dos conselhos tutelares em processos de capacitação. 5. Relatoria dos Processos de Registro. 5.1. Solicitação de renovação de registro. Instituto Leonardo Murialdo - Item. Processo SEI nº 00400-00020352/2022-10. Relatoria do Instituto Espírito de Luz - Iel. Encaminhamento: aprovada a solicitação de renovação de registro conforme parecer do relator. 5.2. Solicitação de renovação de registro. Instituto Cláudio Coelho - ICC. Processo SEI nº 00400-00009521/2022-61. Relatoria do Instituto Leonardo Murialdo - Item. Encaminhamento: processo será deliberado em grupo de aplicativo de mensagens após o relator disponibilizar informações da entidade solicitante e parecer. 5.3.

Solicitação de concessão de registro. Instituto Tocar. Processo SEI nº 00400-00027222/2022-16. Relatoria da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Direitos Humanos). Encaminhamento: conselheira Daise Lourenço permanece com vista do processo que será relatado na próxima plenária. 5.4. Solicitação de concessão de registro. Federação Brasileira de Vela Adaptada. Processo SEI nº 00400-00024182/2022-42. Relatoria da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Encaminhamento: aprovada a solicitação de concessão de registro conforme parecer do relator. 5.5. Solicitação de concessão de registro. Instituto Infoco. Processo SEI nº 00400-00029509/2022-72. Relatoria da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Encaminhamento: aprovada a solicitação de concessão de registro conforme parecer do relator. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 13h20 e, Maria Luíza Amarante dos Santos, diretora substituta de Acompanhamento de Normas e Comissões do CDCA/DF, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo vice-presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. EDUARDO CHAVES, Vice-Presidente do CDCA/DF.

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta e oito minutos, o representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF abre os trabalhos da 67ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAFDCA, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Grazielle Lima da C. Nogueira, como representante do Gabinete do Governador; Valdemar Martins da Silva, como representante da Casa de Ismael - Lar da Criança; Eduardo Chaves da Silva, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (infância e adolescência) e Daise Lourenço Moisés, como representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social - CEPAS/DF; Demais participantes: Josimar Almeida de Sousa - Secretário Executivo do CDCA/DF; Marina Maria Ventura Peixoto, Lorena Brito Faleiro de Oliveira e Julia Caroline Pires Golçalves - DIPROJ/SECDC. Item 1. Processo SEI nº 00400-00053290/2020-61. Instituição: Rede Solidária Juntos Faremos Mais. Projeto: "De Mãos Dadas" (Edital nº 01/2020). Aprovação de Plano de Trabalho alterado conforme solicitação do Conselho. Conforme deliberação da 66ª Reunião Ordinária, a instituição foi notificada para que fosse feita a readequação do Plano de Trabalho sem a suplementação de recursos. A prorrogação do prazo de vigência da parceria e os remanejamentos haviam sido aprovados na reunião citada. Conforme Ofício nº 161/2022 enviado pela OSC, o plano de trabalho foi readequado, tendo a OSC realizado mais remanejamentos para custear os meses de prorrogação da vigência. O Conselho delibera pela aprovação do plano de trabalho alterado. Item 2. Processo SEI nº: 00417-00039220/2018-51. Instituição: Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - Abrace. Projeto: "Abrarte - Artesanato para Adolescentes" (Edital nº 05/2018). Aprovação de plano de trabalho alterado. O Conselho toma conhecimento do Ofício nº 102/2022, enviado pela Instituição, no qual solicita a retomada do prazo de vigência da parceria suspensa por meio do Apostilamento 01/2022 e envia novo Plano de Trabalho. Toma conhecimento, também, do Parecer Técnico nº 755/2022 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ, o qual informa que a instituição realizou as correções de ordem técnica solicitadas. Assim, o Conselho delibera por aprovar a retomada da parceria e aprovar o novo plano de trabalho. Item 3. Proposta de resolução para aprovação de alterações nos Planos de Trabalho que não interfiram no objeto ou no valor do projeto. Após aprovação, de forma reiterada, de planos de trabalho com pequenos ajustes que não alteram o objeto ou valor do projeto, o Conselho aborda a criação de uma resolução com a finalidade de dar celeridade aos projetos que tenham essa proposta. O Conselho delibera que seja encaminhado à Comissão de Legislação para que haja construção de uma resolução ordinária aprovando de ofício alterações em planos de trabalho que não alterem objeto e nem valor, sem a necessidade de encaminhamento para aprovação pelo CAF. Item 4. Processo SEI nº 00417-00038292/2018-81. Instituição: Instituto Pró-Brasil. Projeto: "Saltar para Crescer" (Edital nº 05/2018). Pedido de reconsideração da decisão do Conselho pela não aprovação da suplementação de recursos. O Conselho toma conhecimento do Ofício nº 015/2022, no qual a OSC contestou a seguinte deliberação do CAFDCA, proferida em sua 66ª reunião ordinária, a saber: "O Conselho delibera por aprovar o remanejamento dos recursos solicitados, aprovar a utilização dos rendimentos e não aprova o valor correspondente à suplementação". Após reanálise, Conselho delibera por aprovar a suplementação no valor de R\$ 12.912,57 para custeio do reajuste salarial obrigatório. Item 5. Processo SEI nº: 00400-00049919/2022-30. Instituição: Instituto Doando Vida por Rafa e Clara/IDV. Projeto: "Infância Bem Cuidada" (Captação - Resolução Normativa nº 96/2021). Pedido de autorização para captação de recursos (correção da faixa etária atendida). O Conselho toma conhecimento do Ofício nº 20/2022 enviado pela instituição, o qual realizou a readequação solicitada na 65ª Reunião Ordinária, a saber: "O Conselho delibera por solicitar à instituição a alteração da faixa etária de 2 a 5 anos para de 4 a 5 anos, para que seja caracterizado assim o regime de apoio socioeducativo em meio aberto, e não apenas serviço de creche". A instituição encaminhou nova Proposta Simplificada e Planilha Orçamentária. O Conselho delibera por autorizar a captação de recursos no valor de R\$ 834.762,00. A proposta será encaminhada à Plenária para referendo, conforme Resolução Normativa nº 96/2021. Item 6. Processo SEI nº: 00400-00074079/2022-43. Instituição: INAS - Instituto da Advocacia Social. Projeto: "Advocacia social para defesa e garantia dos direitos de adolescentes em

processos infracionais no Distrito Federal" (Captação – Resolução Normativa no 96/2021). Pedido de autorização para captação de recursos (alteração da nomenclatura da proposta). Em sua 65ª reunião ordinária, o Conselho indeferiu o pedido de captação, uma vez que não há segurança jurídica para financiamento deste tipo de atividade por meio do Fundo, por não se encaixar em advocacia pro bono ou dativa. A instituição enviou novo pedido de captação alterando a nomenclatura do projeto de "Advocacia dativa" para "Advocacia social". Não houve alteração do objeto. O Conselho delibera pelo envio de consulta à Assessoria Jurídico-Legislativa para que informe se é possível remunerar os advogados do projeto com recursos do FDCA, não obstante a atuação da Defensoria Pública. Item 7. Processo SEI nº: 00400-00058085/2022-53. Instituição: Instituto Bola No Chão. Projeto: "Projeto Bola no Chão, Livro na Mão" (Captação – Resolução Normativa no 96/2021). Pedido de autorização para captação de recursos (retirada da aquisição de terreno). Em sua 65ª reunião ordinária, o CAF deliberou por indeferir o pedido de captação, e orientou a instituição para que procurasse outros meios de efetivar a aquisição do terreno, como a Moeda Social DF. A OSC apresentou nova proposta, retirando a aquisição do terreno. O conselho deliberou por autorizar a captação de recursos no valor de R\$ 229.000,00. A proposta será encaminhada à Plenária para referendo, conforme Resolução Normativa nº 96/2021. Item 8. Processo SEI nº: 00417-00039203/2018- 13. Instituição: Assistência Social Casa Azul. Projeto: "Projeto Integrativo Tô com a Bola". Aprovação do mérito das alterações no Plano de Trabalho. O Conselho toma conhecimento do Plano de Trabalho enviado pela instituição, para que seja analisado o mérito das alterações realizadas desde a última aprovação do projeto, em 2019. A reanálise técnica do Plano e da documentação encaminhada está em curso. O Plano de Trabalho corrigido será submetido à aprovação do Conselho. O Conselho delibera pela aprovação do mérito das alterações no Plano de Trabalho, com abstenção de voto da conselheira Daise. Item 9. Processo SEI nº: 00400-00043696/2021-16. Instituição: Assistência Social Casa Azul. Projeto: Construindo Sonhos: Etapa III (Captação – Resolução Normativa no 96/2021). Solicitação de utilização parcial dos recursos captados sem que o referido certificado seja cancelado. O Conselho toma conhecimento do Ofício 107, enviado pela instituição, o qual solicita a utilização parcial dos recursos captados, amparados no certificado de autorização para Captação de Recursos, para o projeto Construindo Sonhos etapa III, emitido em 03 de agosto de 2022, com validade até de 2 anos a contar de 09 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogável por igual período, sem que o referido certificado seja cancelado. Dessa forma, a instituição propõe que haja 4 projetos vinculados ao mesmo certificado de captação de recursos, que tenham o mesmo objeto e sejam termos de fomento diferentes. O Conselho delibera pela aprovação e pela alteração da Resolução 96, de 26 de outubro de 2021, no sentido de ficar claro que as instituições que fizerem captação possam usufruir, anualmente, dos recursos captados desde que apresentem em cada projeto como será a utilização e que a prestação de contas seja de forma anual. Item 10. Processo SEI nº: 00400-00008792/2021-18. Execução mensal do FDCA/DF em planilhas e gráficos. Para conhecimento. O conselho toma conhecimento da planilha de execução total FDCA e a representação em gráficos, referente a novembro de 2022, elaborada pela UNGEF. Item 11. Para conhecimento da aprovação e aprovação com ressalvas das prestações de contas. O Conselho toma conhecimento da aprovação da prestação de contas dos seguintes projetos: 0417-001125/2014, instituição Casa de Ismael - Lar da Criança, projeto "Casel Qualifica"; 00417-00038106/2018-11, instituição Grupo Luz e Cura - Lar Jesus Menino, projeto "Melhoria da estrutura de diversão e lazer das crianças do Lar Jesus Menino; 00417-00038105/2018-69, instituição Grupo Luz e Cura - Lar Jesus Menino, projeto "Preservação ambiental e melhoria na produção de frutas e hortaliças do Lar Menino Jesus; 00417-00038122/2018-04, instituição Associação Comunitária de São Sebastião/DF, projeto "Eduacarte 2.0"; 00417-00038288/2018-12, instituição Sociedade Cristã Maria e Jesus/ Nosso Lar, projeto "Desenvolvimento e Sustentabilidade Nosso Lar"; e aprovação com ressalvas da prestação de contas dos seguintes projetos: 00400-00051889/2019-26, instituição Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo - OSCEIA, projeto "Casa Bonita"; 00417-00007824/2017-57, Instituto de Advocacia Social - INAS, projeto "Advocacia pro bono para defesa e garantia dos direitos de adolescentes em processos infracionais no Distrito Federal"; 00417-00039212/2018-12, instituição Ação Social Renascer, projeto "Infância e Vida - Renascer"; 00417-00038112/2018-61, instituição Vila do Pequeno Jesus, projeto "Equipando para Somar"; 0417-000322/2017, instituição Instituto Sobradinhense de Desenvolvimento Social-ISDS, projeto "Formando Cidadão". Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às dez horas e quarenta e cinco minutos, e eu, Lorena Brito Faleiro de Oliveria, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo vice-presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. EDUARDO CHAVES DA SILVA, Vice-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL 1ª CÂMARA
Data: 14 dezembro de 2022, quarta-feira. Sessão Ordinária presencial. Horário: às 9:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. Recorrente: KRIS DE JESUS LUCÍO.

Processo: nº: 04017-00012504/2021-69. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: PREFEITURA COMUNITÁRIA SQS 409 SUL. Processo: nº: 04017-00011443/2022-01. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ADRIANA SOARES SOUZA FERREIRA. Processo: nº: 04017-00018738/2022-09. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO EPDIDO DE DILIGÊNCIA PARA SUFAE. Recorrente: CLAUDINO MARTINS GOMES. Processo: nº: 04017-00030489/2021-31. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: GILBERTO RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO. Processo: nº: 04017-00033752/2021-43. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CORPO E ALMA LIFE FOODS EIRELI. Processo: nº: 04017-00014294/2021-43. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LANCHONETE E DISTRIBUIDORA CONTAGEM LTDA. Processo: nº: 04017-00015935/2021-87. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: DAIANE TINASSI OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00001949/2021-13. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO EPDIDO DE DILIGÊNCIA PARA UNIAR. Não há recurso para julgamento nesta JAR, em segunda instância. Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS SURPEBOM LTDA. Processo: nº: 04017-00017678/2022-07. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO EPDIDO DE DILIGÊNCIA PARA UNIAR. Recorrente: PORTA DE CASA - COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Processo: nº: 04017-00004365/2021-08. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: RESPOSTA BAR E RESTAURANTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME. Processo: nº: 04017-00032979/2021-71. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: RESPOSTA BAR E RESTAURANTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME. Processo: nº: 04017-00032977/2021-82. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MASTERPLAC COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA-ME. Processo: nº: 04017-00032432/2021-76. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS CORREIA BARROSO LTDA. Processo: nº: 04017-00007481/2019-56. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MAXIMUS ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS. Processo: nº: 00361-00008583/2019-54. (AUTO DE INFRAÇÃO).). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ORIENTE DO BRASIL CULTURAL SA. Processo: nº: 04017-00015238/2022-15. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MB DISTRIBUIDORA, CONVENIÊNCIA E BAR EIRELI. Processo: nº: 04017-00013386/2021-14. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CEZÁRIO BRAGA. Processo: nº: 04017-00033606/2021-18. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO EPDIDO DE DILIGÊNCIA PARA SUFAE. Relator: MARCO AURÉLIO SOUZA BASSA. Recorrente: AFONSO VELEZ DA SILVA. Processo: nº: 04017-00020248/2021-83. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: PHARMACIST MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00015506/2021-18. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO EPDIDO DE DILIGÊNCIA PARA SUOB. Recorrente: LUCIANO SOUZA DA SILVA. Processo: nº: 04017-00017699/2021-33. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LUCIENE BARBOSA BRITO. Processo: nº: 04017-00017696/2021-08. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ORILEI SOUSA CORTE. Processo: nº: 04017-00017695/2021-55. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ALEX SOUZA SILVA. Processo: nº: 04017-00017694/2021-19. (AUTO DE INTIMAÇÃO

DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: TARIK FARAJ VIEIRA. Processo: nº: 04017-00005094/2021-08. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: DANIEL PENA ARAÚJO. Processo: nº: 04017-00000136/2021-1. NÚMERO DO PROCESSO PRINCIPAL: 04017-00021954/2020-61. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VARA LÚCIA BARBOSA. Processo: nº: 04017-00025183/2020-81. NÚMERO DO PROCESSO PRINCIPAL: 00361-00052535/2017-31. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: Já tinha sido julgado no dia 09 de maio 2020. Recorrente: EDELICIO DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00030134/2021-41. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: Por já ter sido julgado no mês de novembro de 2022, com um pedido de Diligência para Suob. Relatora: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. Recorrente: RC CHOPERIA EIRELI. Processo: nº: 04017-00024737/2021-12. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: J P DA S PEREIRA ME – (JOÃO PEDRO DA SILVA PEREIRA 07417539602). Processo: nº: 04017-00009183/2021-15. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: AUTO POSTO EPTG LTDA. Processo: nº: 04017-00005888/2021-63. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: AUTO POSTO EPTG LTDA. Processo: nº: 04017-00005704/2021-65. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MV HIDROJET SANEAMENTO EIRELI EPP. Processo: nº: 04017-00003696/2022-01. PROCESSO PRINCIPAL: 04017-00024740/2021-28. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MV HIDROJET SANEAMENTO EIRELI EPP. Processo: nº: 04017-00003691/2022-71. O NÚMERO DO PROCESSO PRINCIPAL: 04017-00013600/2021-24 (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: GEREMIRO VIEIRA DA FONSECA. Processo: nº: 04017-00003963/2022-32. O NÚMERO DO PROCESSO PRINCIPAL: 04017-00006001/2021-54. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MV HIDROJET SANEAMENTO EIRELI. Processo: nº: 04017-00026315/2021-73. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MV HIDROJET SANEAMENTO EIRELI. Processo: nº: 04017-00026317/2021-62. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOAQUIM PINTO RAMALHO. Processo: nº: 04017-00011444/2021-67. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: Pelo pedido de Restituo este SEI para conhecimento do PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO da decisão da primeira instância, da lavra dessa unidade, e, se for caso, providências pendentes (80796474). Recorrente: MV HIDROJET SANEAMENTO EIRELI – EPP. Processo: nº: 04017-00026421/2021-57. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LET BAR E MERCEARIA LTDA. Processo: nº: 04017-00004634/2022-17. O NÚMERO DO PROCESSO PRINCIPAL: 04017-00008964/2021-92 (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MV HIDROJET SANEAMENTO EIRELI – EPP. Processo: nº: 04017-00026319/2021-51. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARIA LEUSA ZAPAROLI ATAIDE DE SOUSA. Processo: nº: 04017-00025422/2022-65. O NÚMERO DO PROCESSO PRINCIPAL: 04017-00014056/2020-57 (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: BRAZOLIA COZINHA E BAR LTDA. Processo: nº: 04017-00020967/2021-02. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: BELMIRO BONFIM. Processo: nº: 00361-00009734/2019-91. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: DAIANA RIBEIRO LIMA. Processo: nº: 04017-00027698/2022-88. O NÚMERO DO PROCESSO PRINCIPAL: 04017-00009084/2021-33 (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VITRINE DISTRIBUIDORA DE VIDROS E ACESSÓRIOS EIRELI. Processo: nº: 04017-00009613/2019-84. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: IVAN XAVIER DE CARVALHO GOMES PEREIRA. Processo: nº:

04017-00028389/2022-25. O NÚMERO DO PROCESSO PRINCIPAL: 04017-00018796/2021-43. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SEBASTIÃO LACERDA BALIZA. Processo: nº: 04017-00022552/2022-46. O NÚMERO DO PROCESSO PRINCIPAL: 04017-00012342/2021-69. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Para constar em ata que ANA CLÁUDIA DE MACEDO RAINHA atuou nos julgamentos desta sessão. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse fazer uso da palavra, às doze horas e trinta e seis minutos, o Presidente da 1.ª Câmara, Sr. MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA, encerrou a sessão. Por nada mais a constar, eu, SOLANGE MARIA FERNANDES NOVAES CHALEGA, Assessora da Junta de Análise de Recursos, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 2ª CÂMARA
Data: 14 de dezembro de 2022, quarta-feira. Sessão Ordinária presencial. Horário: às 14:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. Recorrente: ATACADÃO DIA A DIA LTDA. Processo: nº: 04017-00009420/2021-48. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: W.C.M. Mendes Bar e Lanchonete. Processo: nº: 04017-00024647/2021-13. O NÚMERO DO PROCESSO PRINCIPAL: 04017-00003421/2021-89 (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARIA ANTÔNIA ALVES DA SILVA. Processo: nº: 04017-00014523/2021-20. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: GILMAR FREITAS DA SILVA. Processo: nº: 04017-00015861/2021-89. O NÚMERO DO PROCESSO PRINCIPAL: 04017-00015231/2021-12. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: PABLO LEOCADIO DE MOURA. Processo: nº: 04017-00019576/2021-37. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARIA SUELI MACHADO DA SILVA ME. Processo: nº: 04017-00015525/2021-36. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CLÁUDIA LOPES DOS SANTOS PIZZARIA ME. Processo: nº: 04017-00001000/2021-13. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MELLIS SORVETERIA EIRELI. Processo: nº: 04017-00013657/2021-23. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VALDICE BISPO DE CARVALHO. Processo: nº: 04017-00002778/2021-40. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: NOVO SUCESSO EIRELI – EPP -VERSÃO BRASILEIRA. Processo: nº: 04017-00017331/2021-75. O NÚMERO DO PROCESSO PRINCIPAL: 04017-00001924/2019-03. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: DAYSE P. DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00015882/2021-02. O NÚMERO DO PROCESSO PRINCIPAL: 04017-00004823/2021-09. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PARACATU LTDA. Processo: nº: 04017-00014944/2021-51. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: BECO OFICINA MAIS BAR LTDA. Processo: nº: 04017-00025276/2021-97. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: BOATE ZEUS CLUB DANCETERIA E CHOPERIA EIRELI – (Zeus Club Bar, Danceteria E Choperia Eireli). Processo: nº: 04017-00003117/2021-31. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LUCIANO SOARES DE SOUZA ME (TECNO AR REFRIGERAÇÃO). Processo: nº: 04017-00019922/2021-87. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MIRIVALDA VIEIRA DA SILVA. Processo: nº: 04017-00003351/2021-69. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: EDNO CELIO DA SILVA. Processo: nº: 04017-00010449/2021-72. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDA DOS AMIGOS EIRELI-ME. Processo: nº:

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 141, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e normas para atestar a viabilidade de obras e serviços de engenharia a serem contratados e fiscalizados pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF.

Art. 2º Ficará a cargo da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras - SUPOP a elaboração de relatório técnico de viabilidade de implantação das obras e serviços de engenharia.

Parágrafo único. O relatório técnico de viabilidade não implica a alteração de responsabilidade técnica registrada junto aos Conselhos de Classe, bem como respeitará a Resolução nº 1073/2016 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e suas alterações.

Art. 3º Os projetos e orçamentos elaborados por equipe própria ou contratados pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal serão objeto de análise para atestar a viabilidade de obras e serviços de engenharia a serem contratados pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

§ 1º O relatório técnico deverá ser elaborado:

I - antes do envio para licitação:

- a) caso decorrido o prazo de 2 (dois) anos da data de elaboração, recebimento definitivo ou adequação do projeto;
- b) caso decorrido o prazo de 1 (um) ano da data base da data de elaboração, recebimento definitivo ou adequação do orçamento.

II - antes da respectiva contratação, caso decorrido o prazo de 2 (dois) anos da data da adjudicação da licitação.

§ 2º Os projetos e orçamentos encaminhados pelos demais órgãos do Distrito Federal, independente da data de elaboração, serão objeto de análise para atestar a viabilidade de obras e serviços de engenharia a serem contratados pela SODF.

Art. 4º Antes do envio do Termo de Referência/Projeto Básico para licitação ou contratação, caso se mostre necessária diante de mudanças legislativas, regulatórias ou quando situados em áreas de ocupação populacional dinâmica, será elaborada nova consulta de interferências aos seguintes órgãos:

- a) Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;
- b) Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;
- c) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;
- d) Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF;
- e) Companhia Energética de Brasília - CEB;
- f) Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

Art. 5º A SUPOP poderá convocar reuniões de análise crítica de projetos e orçamento com participação de técnicos da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização - SUAF e de outras áreas especializadas, bem como de projetistas responsáveis técnicos pela elaboração ou adequação dos projetos, para avaliar conjuntamente os seguintes itens:

- I - aprovação dos projetos de urbanismo e drenagem de acordo com a legislação vigente;
- II - compatibilização e validação das disciplinas de projetos objeto da contratação conforme IBRAOP OT – IBR 001/2006 e IBRAOP OT – IBR 008/2020, bem como suas alterações;
- III - validação do Memorial de Serviços e Quantitativos por parte dos projetistas responsáveis técnicos pela elaboração ou adequação do projeto;
- IV - verificação das normas técnicas emitidas e/ou revisadas vigentes de acordo com a disciplina de projeto;
- V - verificação e validação do estudo técnico para divisão da licitação em lotes;
- VI - validação da planilha orçamentária de acordo com a legislação vigente;
- VII - elaboração da matriz de risco, quando couber.

§ 1º A ata de reunião de análise crítica e os documentos eventualmente gerados deverão ser juntados aos autos do processo administrativo da licitação.

§ 2º As validações mencionadas nos incisos II, III e IV do artigo serão emitidas pelo(s) responsável(is) técnico(s) do projeto e/ou orçamento.

§ 3º Caso as ART's dos projetos e/ou orçamentos não sejam validadas, estes serão desconsiderados e deverão ser objeto de nova elaboração.

§ 4º Outros itens, diferentes dos listados, poderão ser objeto de avaliação conjunta, caso a SUPOP entenda necessário.

Art. 6º Caso a análise crítica seja negativa, o projeto não deverá ser encaminhado para licitação ou contratado antes de sua correção.

Parágrafo único. A SUPOP, em conjunto com a SUAF, deverá avaliar a revogação do procedimento licitatório e, caso entenda neste sentido, deverão encaminhar os autos à autoridade competente para tomada de decisão.

Art. 7º Caso a análise crítica seja positiva, o projeto poderá ser encaminhado para licitação ou contratação.

§ 1º Deverão ser juntados aos autos para viabilizar a continuidade da tramitação e consequente assinatura do contrato:

- a) relatório de viabilidade técnica econômica e social, elaborado pela SUPOP;
- b) parecer jurídico das vantagens para a Administração na manutenção da licitação, em contraponto à realização de novo certame, elaborado pela Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL;
- c) relatório técnico de comprovação da manutenção do vencedor, da idoneidade e das habilitações exigidas no edital, elaborado pela Comissão Permanente de Licitação - CPLIC;
- d) relatório técnico dos projetos executivos no que concerne às normas atuais e passíveis de execução de acordo com resultado da análise crítica, elaborado pelos responsáveis técnicos do projeto.

§ 2º O gerenciamento do relatório técnico dos projetos executivos, mencionado na alínea "d" ficará a cargo da SUPOP.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 108, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 128, de 10 de julho de 2019.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 79, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o Regimento Interno da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 105, parágrafo único, incisos III, V e VII da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF e conforme o disposto no Art. 6º, do Decreto nº 42.808, de 14 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

ANEXO ÚNICO**REGIMENTO INTERNO DA REDE DISTRITAL DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR****TÍTULO I****DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA****CAPÍTULO I****DO FUNCIONAMENTO**

Art. 1º A Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar reger-se-á por este Regimento Interno, observado o Plano Distrital de Políticas para Mulheres, a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), o Decreto nº 9.586, de 27 de novembro de 2018, e o Decreto Distrital nº 42.808, de 14 de dezembro de 2021, além de outras normas e instrumentos nacionais e internacionais relativos ao tema.

CAPÍTULO II**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º Compete à Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar em cumprimento ao art. 2º do Decreto nº 42.808/2021:

I – elaborar fluxos e protocolos para a integração operacional entre os órgãos que compõem a Rede e o Sistema de Justiça, visando racionalizar e otimizar espaços e equipamentos, evitar sobreposição de papéis, redundância e/ou omissão nas intervenções, evitar qualquer tipo de procedimento desnecessário, repetitivo ou invasivo que possa gerar a revitimização, compartilhando-os com as redes das Regiões Administrativas, para aplicação e eventuais adaptações justificadas à realidade local;

II – fomentar a implementação e funcionamento de redes locais de proteção à mulher nas Regiões Administrativas;

III – discutir e elaborar propostas de políticas concretas de prevenção e repressão voltadas ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher e do feminicídio, as quais, caso aprovadas mediante votação, serão apresentadas às instâncias competentes;

IV – discutir e definir ações para a promoção da integração das diversas políticas e planos distritais afetos ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher e do feminicídio, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais;

V – discutir, elaborar, votar e revisar o plano de trabalho distrital para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher e o feminicídio, com detalhamento das ações a serem executadas, observados os termos do art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 42.808/2021;

VI – monitorar e avaliar as diversas ações de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher e do feminicídio, bem como discutir e elaborar propostas para sua atualização, as quais, caso aprovadas mediante votação, serão apresentadas às instâncias competentes;

VII – discutir e votar o Regimento Interno e suas alterações;

VIII – elaborar relatório anual das atividades realizadas, o qual será apresentado até o dia 31 de março do ano subsequente;

IX – discutir e votar o convite a outros órgãos e entidades além dos indicados no art. 4º do Decreto nº 42.808/2021;

X – discutir, elaborar e expedir resoluções, por maioria absoluta, nos termos do art. 3º do Decreto nº 42.808/2021.

Art. 3º A Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar poderá constituir comissões, permanentes ou temporárias, para tratar de temáticas específicas, bem como grupos de trabalho (GTs), os quais serão constituídos para fins delimitados e por tempo determinado.

§ 1º As comissões e GTs de que trata o caput deste artigo serão compostos, preferencialmente, por membros titulares e suplentes da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, os quais devem totalizar a maioria qualificada de seus integrantes.

§ 2º Os documentos elaborados pelas comissões e grupos de trabalho devem, obrigatoriamente, ser apresentados à Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar para ciência e eventual apreciação na reunião ordinária subsequente.

§ 3º Todas as reuniões realizadas pelas comissões e grupos de trabalho devem ser registradas em ata e protocoladas na Coordenação da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Art. 4º A Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar poderá indicar, de forma motivada, novos integrantes para participação em comissões e grupos de trabalho já existentes.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO

Art. 5º A Coordenação da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar apresentará a seguinte estrutura:

- I – Coordenação; e
- II – Comissão Executiva.

§ 1º A Coordenação da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar é exercida pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, nos termos do art. 5º, caput, do Decreto nº 42.808/2021.

§ 2º Os suplentes dos membros da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar ocupantes das funções elencadas nos incisos I a III deste artigo serão aqueles já indicados por seus órgãos e entidades de origem, nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto nº 42.808/2021, e exercerão a substituição dos titulares, com direito a voto, nos casos de impedimento ou vacância.

Art. 6º Compete à Coordenação:

- I – garantir a integral composição da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, solicitando a indicação e substituição dos membros titulares e suplentes dos órgãos e entidades elencadas no art. 4º, caput e §§ 3º e 4º, do Decreto nº 42.808/2021 e no art. 2º, inciso IX, deste Regimento Interno;
- II – representar, interna e externamente, a Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, em reuniões, eventos e outras atividades, inclusive junto aos meios de comunicação;
- III – convocar e presidir as reuniões da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar e de sua Comissão Executiva;
- IV – coordenar as atividades da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar em conjunto com a Comissão Executiva;
- V – acompanhar e registrar as decisões administrativas da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, bem como coordenar e propor, sempre que necessária, a alteração deste Regimento;
- VI – manter lista atualizada com os nomes de todos os membros titulares e suplentes da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar e promover a sua publicidade, se possível, em sítio eletrônico acessível ao público;
- VII – convocar reuniões extraordinárias.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 7º Compete à Comissão Executiva:

- I – cumprir as decisões e efetivar os encaminhamentos oriundos das reuniões da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, se necessário ou conveniente, de forma colaborativa com os demais membros da Rede;
- II – elaborar previamente a pauta das reuniões da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, bem como providenciar outros encaminhamentos necessários;
- III – solicitar à Coordenação a convocação de reuniões extraordinárias.

§ 1º A Comissão Executiva será composta por um membro da Secretaria de Estado da Mulher, da Secretaria de Segurança Pública e de outra Secretaria de Estado do Distrito Federal, do Ministério Público, do Tribunal de Justiça e da Defensoria Pública, todos integrantes da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

§ 2º A Comissão Executiva contará com o suporte de servidores da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto nº 42.808/2021.

CAPÍTULO V DOS MEMBROS

Art. 8º Compete aos membros titulares e suplentes da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar:

- I – colaborar com a Coordenação no desempenho de suas atribuições;
- II – manter seus dados de endereço, telefone e e-mail institucional atualizados junto à Secretaria Executiva;
- III – acompanhar as informações da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar enviadas via e-mail institucional;
- IV – comparecer às reuniões ou, em caso de impossibilidade, comunicar a ausência à Secretaria Executiva;
- V – apreciar, aprovar e assinar as atas das reuniões;
- VI – debater e votar a(s) matéria(s) em discussão;
- VII – comunicar ao seu suplente eventual impossibilidade de participação nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, para que aquele o substitua;
- VIII – se necessário, encaminhar as decisões da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar aos seus superiores visando cumprir os seus objetivos;
- IX – compor comissões e GTs no âmbito da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar;
- X – propor pontos de pauta para as reuniões da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar e de comissões ou GTs aos quais estejam vinculados;
- XI – solicitar à Coordenação a convocação de reuniões extraordinárias, por maioria absoluta.

Parágrafo único. Os membros convidados permanentes, nos termos do art. 4º, § 4º, do Decreto nº 42.808/2021 e do art. 2º, inciso IX, deste Regimento, terão os mesmos direitos e deveres previstos neste artigo.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 9º A Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar se reunirá ordinariamente, em regra, na primeira segunda-feira dos meses pares do ano, de acordo com as datas estabelecidas em calendário aprovado até 31 de março.

Art. 10. As reuniões ordinárias ocorrerão de forma presencial ou remota, conforme sugestão da Coordenação e/ou deliberação dos membros da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Parágrafo único. A Comissão Executiva divulgará por escrito, via e-mail e aplicativo de telefonia celular, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a pauta das reuniões ordinárias.

Art. 11. Será realizada reunião extraordinária por convocação da Coordenação, mediante solicitação da Comissão Executiva ou da maioria absoluta dos membros da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, sempre indicados os motivos.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito, via telefone ou e-mail e aplicativo de telefonia celular, sem observação de prazo mínimo.

Art. 12. As reuniões das comissões e GTs ocorrerão de forma presencial ou remota, conforme sugestão da Coordenação ou deliberação dos integrantes da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Art. 13. Se algum dos membros da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar faltar a 3 (três) reuniões, ordinárias e/ou extraordinárias, consecutivas ou alternadas sem justificativa ou substituição pelo suplente, a Coordenação comunicará ao órgão responsável pela sua indicação para que proceda à substituição de ambos.

§ 1º Serão consideradas como justificativas para a ausência:

- I – questões de saúde;
- II – direito assegurado por legislação específica;
- III – participação em reuniões, audiências ou outros compromissos e eventos institucionais de iguais data e horário;
- IV – outro motivo relevante, a critério da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Art. 14. As reuniões da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar serão presididas pela Coordenação.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento de representante da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, a reunião da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar será conduzida por um dos membros da Comissão Executiva.

Art. 15. As reuniões, ordinárias ou extraordinárias, da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar ocorrerão se houver quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

§ 1º Havendo quórum, a Coordenação declarará aberta a reunião da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

§ 2º Após iniciada a reunião, caso haja necessidade de deliberação sobre assuntos da pauta, só haverá votação se preenchido o quórum mínimo inicial.

§ 3º Não obtido consenso na votação de qualquer dos assuntos da pauta, a Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar envidará esforços para que a discussão possa ser amadurecida nas próximas reuniões ordinárias e extraordinárias, inclusive por meio de convite a especialista(s) sobre o(s) tema(s), limitada a até 3 (três) reuniões consecutivas.

§ 4º Não atingido o consenso nos termos do parágrafo anterior, será possível decisão por maioria qualificada de 4/5 (quatro quintos) da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

TÍTULO II CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As normas e procedimentos estabelecidos neste Regimento estendem-se a todos os membros titulares, suplentes e convidados, permanentes ou não, da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Art. 17. As modificações deste Regimento e do Plano de Trabalho poderão ser propostas por maioria simples dos membros, em reunião ordinária com pauta previamente especificada e comunicada, implementando-se apenas as que forem aprovadas por 4/5 (quatro quintos) dos membros da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Parágrafo único. Em caso de quórum inicial e posterior inferior a 4/5 (quatro quintos) da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, será seguida a regra do § 3º do art. 15 deste Regimento.

Art. 18. Os casos omissos neste Regimento e de atribuições da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar serão analisados pela Comissão Executiva e apresentados em reunião ordinária para deliberação, obedecidas as regras do art. 10 deste Regimento.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3668ª; Realizada em: 15/12/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000170/2004; Interessado: ANTÔNIO MOREIRA - ME - Decisão nº: 851/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa Antônio Moreira - ME, CNPJ nº 05.790.831/0001-28, em sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, lavrada em 22/09/2017, referente ao imóvel nº 524958-9, denominado Lote 06, Conjunto 05, Área de Desenvolvimento Econômico Sul - Samambaia/DF, face à emissão da Declaração de Cumprimento de Metas PRÓ/DF II nº 048/2022, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE, nos

termos das Leis Distritais nºs 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022; b) condicionar a assinatura da escritura pública à apresentação da documentação a ser solicitada pela COREG, no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação, observado o art. 83, §17, inc. II, do Decreto Distrital nº 41.015/2020, inclusive a Certidão de Dívida Ativa Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa da Fazenda Pública do Distrito Federal.

EMILY KAORI FUZIKAWA

Gerente de Desenvolvimento Econômico - Substituindo

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3668ª; Realizada em: 15/12/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000381/1992; Interessado: MÁGICA CONFECÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Decisão nº: 854/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Mágica Confeções Comércio e Representações Ltda. - CNPJ 24.916.199/0001-60, no âmbito do PRO/DF-II, tendo por objeto o imóvel nº 209743-5, denominado Lote 03, Conjunto "I", QE 40, Setor Residencial de Indústria e Abastecimento - Guarã/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, nos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, adaptada à legislação subsequente.

EMILY KAORI FUZIKAWA

Gerente de Desenvolvimento Econômico - Substituindo

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3668ª; Realizada em: 15/12/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001630/2001; Interessado: ARAÚJO & CINTRA LTDA. - ME - Decisão nº: 850/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica por meio da Resolução nº 53/2019, da Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, de 16/05/2019, com a empresa Araújo & Cintra Ltda. - ME - CNPJ nº 04.344.287/0001-28, proceder à finalização do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 298/2014, referente ao imóvel nº 507361-8, denominado Lote 29, Conjunto "K", Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, e consequentemente à alteração da condição de sua disponibilidade.

EMILY KAORI FUZIKAWA

Gerente de Desenvolvimento Econômico - Substituindo

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3668ª; Realizada em: 15/12/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000388/2010; Interessado: CABELO & CORPO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - Decisão nº: 852/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária Cabelo & Corpo Comércio De Cosméticos Ltda., CNPJ nº 10.808.622/0001-02, referente ao imóvel nº 240915-1, denominado Lote 27, Quadra 12, Setor de Expansão Econômica - Sobradinho/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, sem desconto sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II - nº 23/2018, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal; b) a assinatura da escritura pública fica condicionada à apresentação da documentação a ser solicitada pela COREG, no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação, observado o art. 83, §17, inc. II, do Decreto Distrital nº 41.015/2020, inclusive a Certidão de Dívida Ativa Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa da Fazenda Pública do Distrito Federal.

EMILY KAORI FUZIKAWA

Gerente de Desenvolvimento Econômico - Substituindo

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 62, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Cria o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - CGTIC/SEDES e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o conteúdo do Processo 00431-00002804/2021-61, resolve:

Art. 1º Constituir o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC, órgão colegiado de decisões sobre políticas, diretrizes e investimentos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES.

Art. 2º O CGTIC/SEDES é composto pelos titulares dos seguintes cargos:

I - Secretário(a) Executivo(a);

II - Subsecretário(a) de Governança, Inovação e Educação Permanente;

III - Subsecretário(a) de Assistência Social;

IV - Subsecretário(a) de Administração Geral;

V - Subsecretário(a) de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Coordenador(a) de Infraestrutura e Transformação Digital;

VII - Coordenador(a) de Inovação e Governança;

VIII - Diretor(a) de Sistemas e Dados; e

IX - Diretor(a) de Gestão da Informação e LGPD.

§ 1º A presidência do Comitê será exercida pelo Subsecretário(a) de Governança, Inovação e Educação Permanente.

§ 2º Os membros titulares do CGTIC/SEDES deverão indicar suplentes entre os servidores de suas unidades para que ocupem as vagas que lhes foram destinadas, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 3º As reuniões do CGTIC/SEDES serão convocadas pelo Presidente e deverão ter quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus integrantes.

Parágrafo único. O Comitê se reunirá ordinariamente com periodicidade quadrimestral e extraordinariamente a qualquer tempo, sempre que necessário, mediante convocação formal do Presidente do CGTIC/SEDES.

Art. 4º As deliberações são tomadas por consenso e, havendo divergência, será procedida votação com decisão por maioria simples.

§ 1º Poderão participar das reuniões, na qualidade de ouvintes ou colaboradores, representantes de qualquer unidade organizacional da SEDES.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões, mediante autorização do Presidente, representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas, bem como consultores técnicos.

§ 3º A participação no CGTIC/SEDES é considerada como de relevante interesse público e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Compete ao CGTIC/SEDES:

I - aprovar políticas, normas e diretrizes, com a finalidade de assegurar o alinhamento entre as ações de TIC e a missão institucional da Secretaria;

II - estabelecer prioridades na execução de projetos de TIC, considerando as diretrizes estratégicas da SEDES e as limitações de natureza orçamentária, financeira, patrimonial e pessoal;

III - analisar e aprovar o PDTIC/SEDES, elaborado por Equipe de Planejamento designada pelo Presidente;

IV - monitorar o cumprimento pela SEDES das diretrizes, das estratégias e dos objetivos definidos nas políticas de TIC do Governo do Distrito Federal;

V - apoiar a execução da Política de Segurança da Informação e Comunicação - POSIC;

VI - fomentar projetos de inovação e cursos de capacitação de servidores e colaboradores na área de TIC;

VII - expedir orientações e monitorar a sua aplicação nas parcerias com órgãos e entes públicos e privados relativas à troca de dados e ao compartilhamento de soluções de TIC; e

VIII - conhecer e deliberar sobre recomendações dos órgãos de controle interno e externo, relativas à aquisição de bens, contratação e execução de serviços de TIC.

Art. 6º Ao Presidente do CGTIC/SEDES compete:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;

II - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem;

III - indicar, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação de presente portaria, a Equipe de Planejamento do PDTIC/SEDES;

IV - promover o cumprimento das proposições do Comitê;

V - proferir voto de qualidade no caso de empate em processo decisório; e

VI - aprovar a pauta das reuniões.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento do PDTIC terá 5 (cinco) dias, a contar da sua designação, para divulgar cronograma de atividades.

Art. 7º Aos membros do CGTIC/SEDES, ou aos seus respectivos suplentes, compete:

I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II - analisar, discutir e votar as matérias submetidas; e

III - propor a inclusão ou exclusão de matérias de interesse na pauta das reuniões.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 30, de 14 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 175, de 16 de setembro de 2021.

ANA PAULA MARRA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o indeferimento do Requerimento de Inscrição de Entidade ao CANTINHO GOSTOSO - CASA DO IDOSO.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Indeferir o Requerimento de Inscrição de Entidade ao CANTINHO GOSTOSO - CASA DO IDOSO para a execução do Serviço de Abrigo Institucional - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), CNPJ nº 11.275.736/0001/99, conforme deliberado pela 325ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 15 de dezembro de 2022, e devidamente exarado no Processo SEI/GDF nº 00431-00002882/2022-46.

Art. 2º O indeferimento do requerimento considera que os serviços apresentados estão incompatíveis com a Política de Assistência Social, em desacordo com a normativa em vigor no CAS/DF, Resolução CAS/DF nº 21, de 03 de abril de 2012 e suas alterações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DELMA PEREIRA BORGES

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL ao IFA - INSTITUTO FUTURO E AÇÃO.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº 21/2012 – CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição de Serviço Socioassistencial, sob o nº 243/2022, por prazo indeterminado, ao IFA - INSTITUTO FUTURO E AÇÃO, CNPJ nº 21.604.336.0001-33, com sede na quadra 109 lote 01, Recanto das Emas /DF, para realização de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e Ações de Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho, conforme deliberado pela 325ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 15 de dezembro de 2022, devidamente exarada no Processo SEI nº 00431-00027042/2022-96.

Art. 2º A entidade deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DELMA PEREIRA BORGES

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de ENTIDADE E/OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ao INSTITUTO ASCENDE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - INSTITUTO ASCENDE.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº 21/2012 – CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição de Entidade e/ou Organização de Assistência Social, sob o nº 244/2022, por prazo indeterminado, ao INSTITUTO ASCENDE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - INSTITUTO ASCENDE, CNPJ nº 03.787.494/0001-94, com sede na q. 701 bloco a - loja 709, Asa Norte/DF, para realização de Ações de Assessoramento no âmbito da Assistência Social, conforme deliberado pela 325ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 15 de dezembro de 2022, devidamente exarada no Processo SEI nº 00431-00025746/2022-24.

Art. 2º A entidade deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DELMA PEREIRA BORGES

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o indeferimento do Requerimento de Inscrição de Entidade à CEPAS/DF - CONSELHO DE ENTIDADES DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Indeferir o Requerimento de Inscrição de Entidade à CEPAS/DF - CONSELHO DE ENTIDADES DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL para a execução de Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, CNPJ nº 11.275.736/0001/99, conforme deliberado pela 325ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 15 de dezembro de 2022, e devidamente exarado no Processo SEI/GDF nº 00431-00015356/2021-65.

Art. 2º O indeferimento do requerimento considera que os serviços apresentados estão incompatíveis com a Política de Assistência Social, em desacordo com a normativa em vigor no CAS/DF, Resolução CAS/DF nº 21, de 03 de abril de 2012 e suas alterações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DELMA PEREIRA BORGES

Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**

RESOLUÇÃO Nº 322, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Comissão designada com o objetivo de realizar o inventário patrimonial dos bens móveis e Imóveis pertencentes a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal referente ao exercício de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada com o objetivo de realizar o inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal referente ao exercício de 2022,

Comissão está istaurada pela Resolução SEI-GDF nº 302/2022, publicada no DODF nº 220, de 25 de novembro de 2022, pág. 23, e alterada pela Resolução SEI-GDF nº 318/2022, publicada no DODF nº 230, de 14 de dezembro de 2022, pág. 47.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL**

DECISÃO Nº 60/2022 - IBRAM/PRESI

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018, do Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018 e da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e tendo em vista o que consta do 00391-00019795/2017-93, decide:

1. Cancelar a suspensão da Licença de Operação SEI-GDF nº 155/2020 - IBRAM/PRESI (44544972), emitida em favor da empresa VEREDA TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI, retornando os efeitos da licença vigente, considerando o cumprimento das condicionantes, conforme Manifestação 17155 (98455794).

2. Publique-se e notifique-se o interessado.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

INSTRUÇÃO Nº 134, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2º, inciso XI, da IN nº 04, de 03 de maio de 2021, resolve:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial do Estágio Probatório, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, cargo, pontuação, resultado final, data de ingresso, data de efetivação e número do processo SEI. ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2019: CARREIRA POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL: 276.271-4, ALEXANDRE CAIXETA ALBUQUERQUE, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 9,9, APROVADO, 22/10/2019, 20/10/2022, 00094-00001564/2020-83; 276.254-4, AMANDA GOMES MARTINS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 9,9, APROVADA, 21/10/2019, 19/10/2022, 00094-00001547/2020-46; 276.286-2, CAMILA DE MEDEIROS ESCOBAR, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 9,9, APROVADA, 24/10/2019, 22/10/2022, 00094-00001576/2020-16; 276.352-4, FRANCILIO RIBEIRO JUNIOR, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 10, APROVADO, 06/11/2019, 04/11/2022, 00094-00001592/2020-09; 276.335-4, GUSTAVO DE OLIVEIRA COSTA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 9,7, APROVADO, 04/11/2019, 02/11/2022, 00094-00001591/2020-56; 276.285-4, IAGO LUIZ DA SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 9,9, APROVADO, 24/10/2019, 22/10/2022, 00094-00001575/2020-63; 276.303-6, ISABELE NOVAIS OLIVEIRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 9,9, APROVADA, 29/10/2019, 27/10/2022, 00094-00001585/2020-07; 276.250-1, JASIEL NERI DA MATA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 9,9, APROVADO, 18/10/2019, 16/10/2022, 00094-00001545/2020-57; 276.292-7, LEONARDO YAMADA ARANTES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 10, APROVADO, 25/10/2019, 23/10/2022, 00094-00001584/2020-54; 276.283-8, LUANDA WALESKA DE SOUZA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 10, 24/10/2019, 22/10/2022, 00094-00001602/2020-06; 276.258-7, LUCAS PIO FERNANDES LOPES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 10, APROVADO, 21/10/2019, 19/10/2022, 00094-00001601/2020-53; 276.267-6, MARIAMA MORENA ALVES AVALONE, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 9,9, APROVADA, 21/10/2019, 19/10/2022, 00094-00001562/2020-94; 276.280-3, MATHEUS PINTO LESSA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 10, APROVADO, 23/10/2019, 21/10/2022, 00094-00001571/2020-85; 276.291-9, NATALIA TEIXEIRA GONÇALVES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 10, APROVADA, 25/10/2019, 23/10/2022, 00094-00001581/2020-11; 276.334-6, SANSÃO RODRIGO DE SOUZA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 9,8, APROVADO, 01/11/2019, 30/10/2022, 00094-00001590/2020-10; 276.282-X, VITOR PANTOJA DE BRITTO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 9,9, APROVADO, 23/10/2019, 21/10/2022, 00094-00001573/2020-74. ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2019: CARREIRA PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA: 276.278-1, ALLAN ADJUTO CHAVES SOUSA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 10, APROVADO, 23/10/2019, 21/10/2022, 00094-00001570/2020-31; 276.266-8, ALLYSON SULLYVAN RODRIGUES SILVA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 9,9, APROVADO, 21/10/2019, 19/10/2022, 00094-00001560/2020-03; 276.260-9, ANDREA RODRIGUES DE ALMEIDA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 9,9, APROVADA, 21/10/2019, 19/10/2022, 00094-00001553/2020-01; 276.242-0, CAMILA YARLA FERNANDES, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 10, APROVADO, 16/10/2019, 14/10/2022, 00094-00001544/2020-11; 276.284-6, CASSIO MACIEL LEMOS, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 9,8, APROVADO, 24/10/2019, 22/10/2022, 00094-00001574/2020-19; 276.259-5, DANIEL MARLON RODRIGUES GUEDES, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 9,9, APROVADO, 21/10/2019, 19/10/2022, 00094-00001552/2020-59; 276.331-1, GABRIEL MIRANDA SERRÃO, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 9,9, APROVADO, 01/11/2019, 30/10/2022, 00094-00001589/2020-87; 276.287-0, GLORIA

LUSTOSA PIRES, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 9,9, APROVADA, 24/10/2019, 22/10/2022, 00094-00001578/2020-05; 276.235-8, GUSTAVO PEREIRA DE MENEZES, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 10, APROVADO, 15/10/2019, 13/10/2022, 00094-00001543/2020-68; 276.261-7, HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 9,9, APROVADO, 21/10/2019, 19/10/2022, 00094-00001554/2020-48; 276.265-X, JULIANA FRUTUOSO GOMES, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 9,9, APROVADA, 21/10/2019, 19/10/2022, 00094-00001558/2020-26; 276.297-8, MARCELO LOPES VIEIRA BEZERRA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 10, APROVADO, 25/10/2019, 23/10/2022, 00094-00001583/2020-18; 276.257-9, MARIA VITORIA NAVA SILVA DO CARMO, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 10, APROVADA, 21/10/2019, 19/10/2022, 00094-00001550/2020-60; 276.289-7, MAYARA JORDANA BARROS OLIVEIRA SANTOS, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 10, APROVADA, 25/10/2019, 23/10/2022, 00094-00001579/2020-41; 276.310-9, MURILO DE OLIVEIRA CAIXETA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 10, APROVADO, 29/10/2019, 27/10/2022, 00094-00001588/2020-32; 276.253-6, PEDRO HENRIQUE FERREIRA CASTRO MAGALHÃES, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 9,9, APROVADO, 21/10/2019, 19/10/2022, 00094-00001546/2020-00; 276.290-0, RANIELLE LINHARES DA SILVA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 9,9, APROVADO, 25/10/2019, 23/10/2022, 00094-00001580-2020-76; 276.263-3, RÔMULO COSTA MELO, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 10, APROVADO, 21/10/2019, 19/10/2022, 00094-00001556/2020-37; 276.304-4, THAIS MATOS RESENDE, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 10, APROVADO, 29/10/2019, 27/10/2022, 00094-00001586/2020-43; 276.262-5, VINICIUS DE ABREU MENDONÇA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 10, APROVADO, 21/10/2019, 19/10/2022, 00094-00001555/2020-92.

DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO
DE PROJETOS ESPECIAIS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NO ÂMBITO DO PMI Nº 002/2022 – SEPE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 6.1 do Edital de Chamamento Público - PMI nº 002/2022 - SEPE, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF em 05 de setembro de 2022, e considerando, ainda, o Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, resolve:

1. Da Autorização

1.1. Autorizar as empresas abaixo listadas, para a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, com vistas à concessão dos serviços de recebimento, triagem e tratamento de resíduos da construção civil, produzidos pelos órgãos da administração direta e indireta do Distrito Federal e particulares, em áreas a serem definidas no Distrito Federal:

I. AMX AMBIENTAL - OBRAS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP;

II. VALOR AMBIENTAL LTDA;

III. TORRE CONSTRUÇÕES LTDA

2. Das Diretrizes

2.1. As diretrizes e a forma de apresentação dos ESTUDOS, bem como os critérios para avaliação e seleção dos estudos, constam do Termo de Referência a ser divulgado no site www.sepe.df.gov.br, na mesma data da publicação deste Termo de Autorização.

2.2. A autorização poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito, conforme dispõe o item 7.5 do Edital de PMI nº 002/2022 - SEPE.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5324

Aos 14 dias de dezembro de 2022, às 10h50, na Sala das Sessões do Tribunal, reuniram-se, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINICIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO eo representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão, especialmente convocada para, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 1/94, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1006/2022, c/c o § 1º do art. 15 do RI/TCDF, conforme redação estabelecida na Emenda Regimental nº 7/2022, proceder à eleição do Presidente, Vice-Presidente, Corregedor, Conselheiro-Ouvidor e do Regente da Escola de Contas Públicas deste Tribunal, para o biênio de 2023 e 2024.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

Inicialmente, o Presidente solicitou a colaboração do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, para exercer a função de escrutinador das eleições.

Em seguida, o Presidente, nos termos fixados pelo § 5º do art. 15 do Regimento Interno, autorizou a distribuição das cédulas e deu início à votação para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Corregedor, Conselheiro-Ouvidor e Regente da Escola de Contas Públicas.

Concluída a votação e apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado:

- Para Presidente: Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA – 6 votos
- Para Vice-Presidente: Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA – 6 votos
- Para Corregedor: Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO – 6 votos
- Para Conselheiro-Ouvidor: Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA – 6 votos
- Para Regente da Escola de Contas Públicas – Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA – 6 votos

A seguir, o Presidente proclamou eleitos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Corregedor, Conselheiro-Ouvidor e Gerente da Escola de Contas Públicas deste Tribunal, para o biênio 2023/2024, os Conselheiros MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, respectivamente.

Prosseguindo, com fundamento no § 6º do art. 15, do Regimento Interno, o Presidente declarou empossados nos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Corregedor, Conselheiro-Ouvidor e Gerente da Escola de Contas Públicas deste Tribunal, respectivamente, os Conselheiros MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, para o biênio 2023/2024, os quais entraram em exercício no dia 1º de janeiro de 2023e receberam a homenagem solene, em conformidade com o § 6º do art. 15 do RI/TCDF, no primeiro dia útil do mês de fevereiro daquele ano.

Nada mais havendo a tratar, às 11h10, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 20 de dezembro de 2022

Despacho no 1.450/2022 – Segedam; Processo no 00600-00006347/2021-21; Assunto: Reconhecimento de Dívida.

No uso da competência delegada no inciso IV do art. 1o da Portaria-TCDF no 03, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 3.298,00 (três mil duzentos e noventa e oito reais), para cada um dos referidos servidores, totalizando o montante de R\$ 9.894,00 (nove mil oitocentos e noventa e quatro reais), conforme demonstrativo elaborado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 19 de dezembro de 2022

Despacho no 1.445/2022 – Segedam; Processo no 00600-00005029/2020-61; Assunto: Reconhecimento de Dívida.

No uso da competência delegada no inciso IV do art. 1o da Portaria-TCDF no 03, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 39.329,01 (trinta e nove mil trezentos e vinte e nove reais e um centavo), conforme demonstrativo elaborado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 20 de dezembro de 2022

Despacho no 1.451/2022 – Segedam; Processo no 00600-00007589/2021-31; Assunto: Reconhecimento de Dívida.

No uso da competência delegada no inciso IV do art. 1o da Portaria-TCDF no 03, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor total de R\$ 2.038,68 (dois mil trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme demonstrativo elaborado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

VICE GOVERNADORIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A CHEFE DE GABINETE, DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso V, da Portaria VGDF nº 18, de 29 de julho de 2015, nos termos do Decreto nº 25.511, de 19 de janeiro de 2005 e do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor JORGE MAURICIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1.706.785-5, com destino à cidade de São Paulo, no dia 21 de dezembro de 2022, conforme consta nos autos 00014-00001192/2022-45.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DRUMON ALBUQUERQUE

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo nº 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR LUCILENE LEMOS CEZARINO DE ARAÚJO, matrícula 31.738-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ERIVAN DA SILVA NEVES, matrícula 1.695.154-9, Coordenador da Coordenação de Administração Geral, símbolo CNE-06, da Administração Regional do Gama, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, no período de 28 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022 e de 02 de janeiro de 2023 à 13 de janeiro de 2023, por motivo de gozo, respectivamente de Abono de Ponto e Férias regulamentares do titular. Processo nº 131.00002659/2020.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o Processo de Administração Disciplinar - PAD nº 195/2022, nos termos nos termos do §1º do Art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Permanecem como integrantes da referida Comissão os servidores: ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 174.736-3 SÔNIA MARIA RODRIGUES, matrícula 174.611-1 e IVAN FELIPE DE ANDRADE FERREIRA, matrícula 1.200.011-6, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Convalidar os eventuais atos que vierem a ser praticados após o término do prazo estabelecido pela Ordem de Serviço nº 195/2022.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28.03.2017 e em conformidade com a atribuição prevista no §3º, do art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 174.736-3, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE, DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Excluir a servidora PATRÍCIA GUIMARÃES GARCÊS, matrícula 137.293-9, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental; da composição da Comissão

Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 11, de 25 de abril de 2022, e publicada no DODF nº 79, de 29 de abril de 2022.

Art. 2º A referida Comissão passará a ser presidida pela servidora CRISTINA GUALBERTO CARDOSO, matrícula 174.666-9, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental; que, nos seus impedimentos legais, será substituída pela servidora LOLITA MARQUES VILLAR FIGUEIREDO, matrícula 174.541-7, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e diante do contido no Processo nº 00147-00000128/2022-12, resolve:

DESIGNAR RICARDO COSTA BATISTA, matrícula 1.704.026-4, Assessor Técnico, para substituir sem acumular vencimentos, JACIANE GREISSY DE FARIA LIRA, matrícula 1.689.767-6, Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, CC-08, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 05 a 24 de dezembro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar, ANIBAL SOUZA BARBOSA, matrícula 1.690.247-5; CLAUDIO DINIZ DE SOUZA VIANA, matrícula 1.707.358-8; RICARDO COSTA BATISTA, matrícula 1.704.026-4, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Administração Regional da Candangolândia das obras de manutenção corretiva e/ou preventiva constantes dos processos nº 00147-00000133/2020-55, 00147-00000135/2020-44, 00147-00000138/2020-88 e 00147-00000432/2020-90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO JUNQUEIRA, matrícula 1.710.066-6; CLAUDIO DINIZ DE SOUZA VIANA, matrícula 1.707.358-8; RICARDO COSTA BATISTA, matrícula 1.704.026-4, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Administração Regional da Candangolândia das obras de manutenção corretiva e/ou preventiva constantes dos processos nº 00147-00000134/2020-08, 00147-00000136/2020-99, 00147-00000431/2020-45 e 00147-00000433/2020-34;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e diante do contido no Processo nº 00147-00000128/2022-12, resolve:

DESIGNAR ANA LUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 1.700.223-0, Assessora Técnica, para substituir sem acumular vencimentos, ADELMO HENRIQUE DE SOUSA, matrícula 1.689.986-5, Gerente, da Gerência de Execução de Obras, CC-08, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 16 a 30 de dezembro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 72, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04034-00002140/2022-08, resolve:

DESIGNAR MÔNICA PETITINGA DE MIRANDA LONGO, matrícula nº 109.187-5, para substituir EDUARDO LOPES FRANCO, matrícula nº 110.830-1, Coordenador, CPC-06, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 16 de janeiro de 2023 a 29 de janeiro de 2023, por motivo de férias regulamentares do titular.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 76, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04034-00002540/2022-13, resolve:

DESIGNAR ANDRÉA BENITES SAMPAIO, matrícula nº 43.059-5, para substituir ERNANE COSTA E SILVA JUNIOR, matrícula nº 40.547-7, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Secretaria Executiva, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 19 de dezembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, por motivo de recesso de fim de ano do Titular, e no período de 12 de janeiro de 2023 a 21 de janeiro de 2023, por motivo de férias regulamentares do Titular.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00003700/2022-61, resolve:

DESIGNAR SÔNIA FERREIRA DE MACEDO, matrícula nº 277.108-X, para substituir ROSANA MENDES MORENO, matrícula nº 276.162-9, Subsecretária Interina, símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 26 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, por motivo de recesso de final de ano de ponto da titular.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00003562/2022-11, resolve:

DESIGNAR OTÁVIO MAX GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 275.842-3, para substituir o (a) Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00029669/2022-58, resolve:

DESIGNAR CRISTIANO COUTINHO DUTRA, matrícula nº 1.431.252-2, para substituir DILVAN RODRIGUES SILVA, matrícula nº 44.013-2, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Conformidade de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 26 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, por motivo de abono de ponto do Titular.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00004320/2022-44, resolve: DESIGNAR MAGDA DOS SANTOS VOLPE, matrícula nº 281.983-X, para substituir o(a) Subsecretário(a), Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 20 de dezembro de 2022

PROCESSO: 00121-00000530/2018-46. INTERESSADA: ABADIA AMADO DA SILVA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de cessão da empregada pública ABADIA AMADO DA SILVA, matrícula nº 1.748-5, Digitadora, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Polícia Civil do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: 1º/01/2023. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: garantir o desempenho das atividades do órgão cessionário, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997, c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e com os arts. 3º, 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. VI - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 20 de dezembro de 2022

PROCESSO: 00410-00024576/2017-04. INTERESSADA: ANA LUCIA BARRETO SOARES. ASSUNTO: Prorrogação de cessão.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de cessão da empregada pública ANA LUCIA BARRETO SOARES, matrícula nº 2.461-9, Analista de Produção e Suporte, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Polícia Civil do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: 1º/01/2023. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: garantir o desempenho das atividades do órgão cessionário, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997, c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e com os arts. 3º, 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. VI - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 20 de dezembro de 2022

PROCESSO: 0121-000004/2017. INTERESSADA: CILENE VALERIA DE OLIVEIRA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de cessão da empregada pública CILENE VALERIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.453-8, Digitadora, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Polícia Civil do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: 1º/01/2023. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: garantir o desempenho das atividades do órgão cessionário, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997, c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e com os arts. 3º, 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. VI - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 19 de dezembro de 2022

PROCESSO: 04031-00000809/2022-01. INTERESSADA: MARIA ZELANDIA DOS SANTOS. ASSUNTO: Cessão.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da empregada pública MARIA ZELANDIA DOS SANTOS, matrícula nº 1.977-1, Digitadora, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Central de Relacionamento do Distrito Federal, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997, c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. VI - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 20 de Dezembro de 2022

Processo: 04031-00000800/2022-92. Interessado: JOÃO AUGUSTO DA CRUZ TAVEIRA TABORDA. Assunto: Cessão.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do empregado público JOÃO AUGUSTO DA CRUZ TAVEIRA TABORDA, matrícula nº 1.852-X, Analista de Produção e Suporte, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Central de Relacionamento do Distrito Federal, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997, c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. VI - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 29, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, observado o disposto no art. 7º, do Decreto nº 43.826, de 07 de outubro de 2022, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária a que faz jus à servidora CLEIDY TELES DA CRUZ, matrícula nº 34.856-2, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 7% (sete por cento) para 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Graduação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2023. Processo SEI nº 00040-00056450/2018-45.

ANA MARIA BORBA SAMICO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 31, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, observado o disposto no art. 7º, do Decreto nº 43.826, de 07 de outubro de 2022, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária a DIANARY GONÇALVES MAGALHÃES, matrícula nº 91.462-2, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Graduação, com fulcro no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2023. Processo SEI nº 00040-00008328/2020-87.

ANA MARIA BORBA SAMICO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 30, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, observado o disposto no art. 7º, do Decreto nº 43.826, de 07 de outubro de 2022, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária a que faz jus à servidora FÁTIMA APARECIDA CARDOZO DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 92.035-5, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 7% (sete por cento) para 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Graduação, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2023. Processo nº 04034-00002650/2022-77.

ANA MARIA BORBA SAMICO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 757, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Alterar Comissão de Tomada de Contas Especial.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Alterar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, denominada "1ª CPTCE", que passa a ser composta pelos servidores: VÂNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, Matrícula nº 1.673.009-7, Presidente; DAVI SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 1.680.906-8, Membro; MILLENA LOUZEIRO MACIEL, Matrícula nº 1.680.834-7, Membro e NICÉLIA PEREIRA VERAS, Matrícula nº 1.660.025-8, Membro. e tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: ANDRÉ FARIAS PESSOA, Matrícula nº 183.580-7, Membro; CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.659.938-1, Membro; FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, Matrícula nº 1.439.654-4, Membro; IVANILSON LIMA DA SILVA, Matrícula nº 1.442.903-9, Membro; KENNIA PATRICIA CARRIJO DE CARVALHO, Matrícula nº 137.856-2, Membro; SÉLIA PINHEIRO DINIZ, Matrícula nº 134.507-9, Membro e UÍNDIE ANE LIMA LOPES GRILLO, matrícula nº 1.675.107-8, Membro; devendo os servidores MILLENA LOUZEIRO MACIEL, Matrícula nº 1.680.834-7; DAVI SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 1.680.906-8 e NICÉLIA PEREIRA VERAS, Matrícula nº 1.660.025-8 atuar como presidente Suplentes nos eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 2º Alterar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, denominada "2ª CPTCE", que passa a ser composta pelos servidores: UÍNDIE ANE LIMA LOPES GRILLO, Matrícula nº 1.675.107-8, Presidente; CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.659.938-1, Membro, FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, Matrícula nº 1.439.654-4, Membro; e IVANILSON LIMA DA SILVA, Matrícula nº 1.442.903-9, Membro; e tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: ANDRÉ FARIAS PESSOA, Matrícula nº 183.580-7, Membro; DAVI SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 1.680.906-8, Membro; KENNIA PATRICIA CARRIJO DE CARVALHO, Matrícula nº 137.856-2, Membro; MILLENA LOUZEIRO MACIEL, Matrícula nº 1.680.834-7, Membro, NICÉLIA PEREIRA VERAS, Matrícula 1.660.025-8, Membro; SÉLIA PINHEIRO DINIZ, Matrícula nº 134.507-9, Membro e VÂNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, Matrícula nº 1.673.009-7, Membro; devendo os servidores IVANILSON LIMA DA SILVA, Matrícula nº 1.442.903-9, DAVI SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 1.680.906-8 e NICÉLIA PEREIRA VERAS, Matrícula nº 1.660.025-8 atuar como presidente Suplentes nos eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º Alterar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, denominada "4ª CPTCE", que passa a ser composta pelos servidores: ANDRÉ FARIAS PESSOA, Matrícula nº 183.580-7, Presidente; KENNIA PATRICIA CARRIJO DE CARVALHO, Matrícula nº 137.856-2, Membro; e SÉLIA PINHEIRO DINIZ, Matrícula nº 134.507-9, Membro; e tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.659.938-1, Membro; DAVI SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 1.680.906-8, Membro; FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, Matrícula nº 1.439.654-4, Membro; IVANILSON LIMA DA SILVA, Matrícula nº 1.442.903-9, Membro; MILLENA LOUZEIRO MACIEL, Matrícula nº 1.680.834-7, Membro, NICÉLIA PEREIRA VERAS, Matrícula nº 1.660.025-8, Membro; UÍNDIE ANE LIMA LOPES GRILLO, matrícula nº 1.675.107-8, Membro; e VÂNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, Matrícula nº 1.673.009-7, Membro; devendo os servidores SÉLIA PINHEIRO DINIZ, Matrícula nº 134.507-9, DAVI SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 1.680.906-8 e NICÉLIA PEREIRA VERAS, Matrícula nº 1.660.025-8 atuar como presidente Suplentes nos eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º Alterar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, denominada "5ª CPTCE", que passa a ser composta pelos servidores: SÉLIA PINHEIRO DINIZ, Matrícula nº 134.507-9, Presidente; ANDRÉ FARIAS PESSOA, Matrícula nº 183.580-7, Membro; e KENNIA PATRICIA CARRIJO DE CARVALHO, Matrícula nº 137.856-2, Membro; e tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.659.938-1, Membro; DAVI SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 1.680.906-8, Membro; FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, Matrícula nº 1.439.654-4, Membro; IVANILSON LIMA DA SILVA, Matrícula nº 1.442.903-9, Membro; MILLENA LOUZEIRO MACIEL, Matrícula nº 1.680.834-7, Membro, NICÉLIA PEREIRA VERAS, Matrícula nº 1.660.025-8, Membro; UÍNDIE ANE LIMA LOPES GRILLO, matrícula nº 1.675.107-8, Membro; e VÂNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, Matrícula nº 1.673.009-7, Membro; devendo os servidores KENNIA PATRICIA CARRIJO DE CARVALHO, Matrícula nº 137.856-2, Membro, DAVI SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 1.680.906-8 e NICÉLIA PEREIRA VERAS, Matrícula nº 1.660.025-8 atuar como presidente Suplentes nos eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 5º Alterar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, denominada "6ª CPTCE", que passa a ser composta pelos servidores: IVANILSON LIMA DA SILVA, Matrícula nº 1.442.903-9, Presidente; CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.659.938-1, Membro; FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, Matrícula nº 1.439.654-4, Membro; e UÍNDIE ANE LIMA LOPES GRILLO, Matrícula nº 1.675.107-8, Membro; e tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: ANDRÉ FARIAS PESSOA, Matrícula nº 183.580-7, Membro; DAVI SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 1.680.906-8, Membro; KENNIA PATRICIA CARRIJO DE CARVALHO, Matrícula nº 137.856-2, Membro; MILLENA LOUZEIRO MACIEL, Matrícula nº 1.680.834-7, Membro, NICÉLIA PEREIRA VERAS, Matrícula 1.660.025-8, Membro; SÉLIA PINHEIRO DINIZ, Matrícula nº 134.507-9, Membro e VÂNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, Matrícula nº 1.673.009-7, Membro; devendo os servidores UÍNDIE ANE LIMA LOPES GRILLO, matrícula nº 1.675.107-8, DAVI SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 1.680.906-8 e NICÉLIA PEREIRA VERAS, Matrícula nº 1.660.025-8 atuar como presidente Suplentes nos eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 6º Alterar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, denominada "7ª CPTCE", que passa a ser composta pelos servidores: CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.659.938-1, Presidente; FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, Matrícula nº 1.439.654-4, Membro; IVANILSON LIMA DA SILVA, Matrícula nº 1.442.903-9, Membro; e UÍNDIE ANE LIMA LOPES GRILLO, Matrícula nº 1.675.107-8, Membro e tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: ANDRÉ FARIAS PESSOA, Matrícula nº 183.580-7, Membro; DAVI SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 1.680.906-8, Membro; KENNIA PATRICIA CARRIJO DE CARVALHO, Matrícula nº 137.856-2, Membro; MILLENA LOUZEIRO MACIEL, Matrícula nº 1.680.834-7, Membro, NICÉLIA PEREIRA VERAS, Matrícula 1.660.025-8, Membro; SÉLIA PINHEIRO DINIZ, Matrícula nº 134.507-9, Membro e VÂNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, Matrícula nº 1.673.009-7, Membro; devendo os servidores FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, Matrícula nº 1.439.654-4, DAVI SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 1.680.906-8 e NICÉLIA PEREIRA VERAS, Matrícula nº 1.660.025-8 atuar como presidente Suplentes nos eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 7º Alterar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, denominada "8ª CPTCE", que passa a ser composta pelos servidores: NICÉLIA PEREIRA VERAS, Matrícula nº 1.660.025-8, Presidente; DAVI SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 1.680.906-8, Membro; MILLENA LOUZEIRO MACIEL, Matrícula nº 1.680.834-7, Membro e VÂNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, Matrícula nº 1.673.009-7, Membro. e tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: ANDRÉ FARIAS PESSOA, Matrícula nº 183.580-7, Membro; CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.659.938-1, Membro; FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, Matrícula nº 1.439.654-4, Membro; IVANILSON LIMA DA SILVA, Matrícula nº 1.442.903-9, Membro; KENNIA PATRICIA CARRIJO DE CARVALHO, Matrícula nº 137.856-2, Membro; SÉLIA PINHEIRO DINIZ, Matrícula nº 134.507-9, Membro e UÍNDIE ANE LIMA LOPES GRILLO, matrícula nº 1.675.107-8, Membro; devendo os servidores DAVI SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 1.680.906-8, atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 8º Alterar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, denominada "11ª CPTCE", que passa a ser composta pelos servidores: FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, Matrícula nº 1.439.654-4, Presidente; CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.659.938-1, Membro; IVANILSON LIMA DA SILVA, Matrícula nº 1.442.903-9, Membro; e UÍNDIE ANE LIMA LOPES GRILLO, matrícula nº 1.675.107-8, Membro;

e tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: ANDRÉ FARIAS PESSOA, Matrícula nº 183.580-7, Membro; DAVI SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 1.680.906-8, Membro; KENNIA PATRICIA CARRIJO DE CARVALHO, Matrícula nº 137.856-2, Membro; MILLENA LOUZEIRO MACIEL, Matrícula nº 1.680.834-7, Membro, NICÉLIA PEREIRA VERAS, Matrícula 1.660.025-8, Membro; SÉLIA PINHEIRO DINIZ, Matrícula nº 134.507-9, Membro e VÂNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, Matrícula nº 1.673.009-7, Membro, devendo os servidores CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.659.938-1, DAVI SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 1.680.906-8 e NICÉLIA PEREIRA VERAS, Matrícula nº 1.660.025-8 atuar como presidente Suplentes nos eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 9º Alterar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, denominada "13ª CPTCE", que passa a ser composta pelos servidores: MILLENA LOUZEIRO MACIEL, Matrícula nº 1.680.834-7, Presidente; DAVI SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 1.680.906-8, Membro; NICÉLIA PEREIRA VERAS, Matrícula nº 1.660.025-8, Membro e VÂNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, Matrícula nº 1.673.009-7, Membro. e tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: ANDRÉ FARIAS PESSOA, Matrícula nº 183.580-7, Membro; CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.659.938-1, Membro; FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, Matrícula nº 1.439.654-4, Membro; IVANILSON LIMA DA SILVA, Matrícula nº 1.442.903-9, Membro; KENNIA PATRICIA CARRIJO DE CARVALHO, Matrícula nº 137.856-2, Membro; SÉLIA PINHEIRO DINIZ, Matrícula nº 134.507-9, Membro e UÍNDIE ANE LIMA LOPES GRILLO, matrícula nº 1.675.107-8, Membro; devendo os servidores VÂNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, Matrícula nº 1.673.009-7, DAVI SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 1.680.906-8 e NICÉLIA PEREIRA VERAS, Matrícula nº 1.660.025-8 atuar como presidente Suplentes nos eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 10. Alterar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, denominada "14ª CPTCE", que passa a ser composta pelos KENNIA PATRICIA CARRIJO DE CARVALHO, Matrícula nº 137.856-2, Presidente; ANDRÉ FARIAS PESSOA, Matrícula nº 183.580-7, Membro, Membro; e SÉLIA PINHEIRO DINIZ, Matrícula nº 134.507-9, Membro; e tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.659.938-1, Membro; DAVI SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 1.680.906-8, Membro; FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, Matrícula nº 1.439.654-4, Membro; IVANILSON LIMA DA SILVA, Matrícula nº 1.442.903-9, Membro; MILLENA LOUZEIRO MACIEL, Matrícula nº 1.680.834-7, Membro, NICÉLIA PEREIRA VERAS, Matrícula nº 1.660.025-8, Membro; UÍNDIE ANE LIMA LOPES GRILLO, matrícula nº 1.675.107-8, Membro; e VÂNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, Matrícula nº 1.673.009-7, Membro, devendo os servidores ANDRÉ FARIAS PESSOA, Matrícula nº 183.580-7, atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos legais da titular.

Art. 11. Alterar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, denominada "16ª CPTCE", que passa a ser composta pelos servidores: DAVI SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 1.680.906-8, Presidente; , Membro; , Membro; MILLENA LOUZEIRO MACIEL, Matrícula nº 1.680.834-7, Membro; NICÉLIA PEREIRA VERAS, Matrícula nº 1.660.025-8, Membro; e VÂNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, Matrícula nº 1.673.009-7, Membro e tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: ANDRÉ FARIAS PESSOA, Matrícula nº 183.580-7, Membro; CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.659.938-1, Membro; FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, Matrícula nº 1.439.654-4, Membro; IVANILSON LIMA DA SILVA, Matrícula nº 1.442.903-9, Membro; KENNIA PATRICIA CARRIJO DE CARVALHO, Matrícula nº 137.856-2, Membro; SÉLIA PINHEIRO DINIZ, Matrícula nº 134.507-9, Membro e UÍNDIE ANE LIMA LOPES GRILLO, matrícula nº 1.675.107-8, Membro; devendo os servidores NICÉLIA PEREIRA VERAS, Matrícula nº 1.660.025-8, DAVI SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 1.680.906-8 e NICÉLIA PEREIRA VERAS, Matrícula nº 1.660.025-8 atuar como Presidente Suplentes nos eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 12. Revoga-se o disposto nos Artigos 1º; 2º; 3º; 4º; 5º; 6º; 7º; 8º; 10º; 12º; 13º e 15º da Portaria nº 359, de 19 de julho de 2021, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2022, página 33, 34 e 35.

Art. 13. Suspender temporariamente as Comissões Permanentes de Tomada de Contas Especial denominadas 9ª CPTCE; 10ª CPTCE; 12ª CPTCE e 15ª CPTCE que tiveram sua última alteração nos Artigos 8º; 9º 11º e 14º da Portaria nº 359, de 19 de julho de 2021, publicada no publicada DODF nº 91, de 17 de maio de 2022 página 33, 34 e 35.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 758, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Alterar Comissão de Instrução Prévia de Tomada de Contas Especial.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Instrução Prévia de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, denominada "1ª CIPTCE", constituída pelo Art. 1 da Portaria nº 836, de 17 de Outubro de 2019, publicada no DODF nº 203 de 23 de Outubro de 2019, p. 20, que passa a ser composta pelos servidores: VÂNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, Matrícula nº 1.673.009-7, Presidente, ANA PAULA MARTINS HELENO Matrícula nº 1.6709.45-4, Membro; ELENILDA BISPO MUNIZ, matrícula nº 135.954-1, Membro; MARLI TEREZA CUNHA, Matrícula nº 189.014-X, Membro e REJANE PATRICIA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 199.184-1, Membro; e tendo como suplentes dos titulares designados: ANDRÉIA RODRIGUES MARTINS, Matrícula nº 1.663.009-2, Membro; ADRIANA MARIA GONÇALVES LORENÇO, Matrícula nº 1.677.286-5, Membro; CAROLINA CAMPOS MELO MEIRELES, Matrícula nº 1.684.026-7, Membro; JEFFERSON OLIVEIRA MELO, Matrícula nº 1.440.215-7, Membro; GISELLE MARQUES BORBA FERNANDES, matrícula nº 1.432.606-X, Membro; NILMA BEZERRA DA TRINDADE, Matrícula nº 1.672.898-X, Membro; PATRICIANA ABADIA RIBEIRO, matrícula nº 1.440.415-X, Membro; REBECA MELO ARNAUD SAMPAIO PEDROSA, Matrícula nº 1.440.059-6, Membro; THAIANA CIRQUEIRA GONÇALVES, Matrícula nº 1.659.637-4, Membro e VÂNIA FRANÇA DE ALMEIDA RODRIGUES, Matrícula nº 140.202-1 devendo os servidores DAVI SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 1.680.906-8; MILLENA LOUZEIRO MACIEL, Matrícula nº 1.680.834-7; NICÉLIA PEREIRA VERAS, Matrícula nº 1.660.025-8 e REBECA MELO ARNAUD SAMPAIO PEDROSA, Matrícula nº 1.440.059-6, atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 2º Alterar a Comissão de Instrução Prévia de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, denominada "2ª CIPTCE", constituída pelo Art. 2 da Portaria nº 836, de 17 de Outubro de 2019, publicada no DODF nº 203 de 23 de Outubro de 2019, p. 20, que passa a ser composta pelos servidores: REBECA MELO ARNAUD SAMPAIO PEDROSA, Matrícula nº 1.440.059-6, Presidente; CAROLINA CAMPOS MELO MEIRELES, Matrícula nº 1.684.026-7, Membro; JEFFERSON OLIVEIRA MELO, Matrícula nº 1.440.215-7, Membro; NILMA BEZERRA DA TRINDADE, Matrícula nº 1.672.898-X, Membro; PATRICIANA ABADIA RIBEIRO, matrícula nº 1.440.415-X, Membro; e THAIANA CIRQUEIRA GONÇALVES, Matrícula nº 1.659.637-4, Membro; e tendo como suplentes dos titulares designados: ANDRÉIA RODRIGUES MARTINS, Matrícula nº 1.663.009-2, Membro; ADRIANA MARIA GONÇALVES LORENÇO, Matrícula nº 1.677.286-5, Membro; ANA PAULA MARTINS HELENO Matrícula nº 1.6709.45-4, Membro; ELENILDA BISPO MUNIZ, matrícula nº 135.954-1, Membro; GISELLE MARQUES BORBA FERNANDES, matrícula nº 1.432.606-X, Membro; MARLI TEREZA CUNHA, Matrícula nº 189.014-X, Membro e REJANE PATRICIA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 199.184-1, Membro e VÂNIA FRANÇA DE ALMEIDA RODRIGUES, Matrícula nº 140.202-1 Membro, devendo os servidores DAVI SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 1.680.906-8; MILLENA LOUZEIRO MACIEL, Matrícula nº 1.680.834-7; NICÉLIA PEREIRA VERAS, Matrícula nº 1.660.025-8 e VÂNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, Matrícula nº 1.673.009-7, atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º Revoga-se os dispostos nos Artigos 1º e 2º da Portaria nº 360 de 12 de maio de 2022, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2022, página 35.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 759, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Constituir Comissão de Instrução Prévia de Tomada de Contas Especial. A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve: Art. 1º Constituir Comissão de Instrução Prévia de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, denominada "3ª CIPTCE", a ser composta pelos servidores: MILLENA LOUZEIRO MACIEL, Matrícula nº 1.680.834-7, Presidente; ANDRÉIA RODRIGUES MARTINS, Matrícula nº 1.663.009-2 Membro; ADRIANA MARIA GONÇALVES LORENÇO, Matrícula nº 1.677.286-5, Membro; GISELLE MARQUES BORBA FERNANDES, matrícula nº 1.432.606-X, Membro; VÂNIA FRANÇA DE ALMEIDA RODRIGUES, Matrícula nº 140.202-1 e tendo como suplentes dos titulares designados: ANA PAULA MARTINS HELENO, matrícula nº 1.6709.45-4, Membro; CAROLINA CAMPOS MELO MEIRELES, Matrícula nº 1.684.026-7, Membro; ELENILDA BISPO MUNIZ, matrícula nº 135.954-1, Membro; JEFFERSON OLIVEIRA MELO, Matrícula nº 1.440.215-7, Membro; MARLI TEREZA CUNHA, Matrícula nº 189.014-X, Membro; NILMA BEZERRA DA TRINDADE, Matrícula nº 1.672.898-X, Membro; PATRICIANA ABADIA RIBEIRO, matrícula nº 1.440.415-X REBECA MELO ARNAUD SAMPAIO PEDROSA, Matrícula nº 1.440.059-6, Membro; REJANE PATRICIA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 199.184-1, Membro, devendo os servidores DAVI SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 1.680.906-8; NICÉLIA PEREIRA VERAS, Matrícula nº 1.660.025-8; REBECA MELO ARNAUD SAMPAIO PEDROSA,

Matrícula nº 1.440.059-6 e VÂNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, Matrícula nº 1.673.009-7, atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 760, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00534392/2022-14, resolve:

DESIGNAR a servidora LANNA CARDOSO NEVES, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Matrícula 1.431.645-5, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessora Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, para substituir o Chefe - Símbolo CNE 03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período entre 26/12/2022 a 08/01/2023.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 761, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve:

READAPTAR o(a) servidor(a) CRISTIANO BARBOSA DE LIMA, matrícula nº 143.879-4, Assistente GAPS Téc. Lab. Hematologia do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo de Readaptação Funcional 675/2022 - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, de 14/06/2022, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo: 00040-00013386/2020-22.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 19 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00106478/2021-61 INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO DA COSTA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA COSTA, matrícula nº: 0180687-4, cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 74/2022 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 01/12/2022, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00106478/2021-61.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 19 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00396064/2020-33 INTERESSADO: TANIA DE OLIVEIRA BESSA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) TANIA DE OLIVEIRA BESSA, matrícula nº: 0145778-0, cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 70/2022 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 01/12/2022, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00396064/2020-33.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 396/2022, resolve: DESIGNAR o servidor JULIANO ALVES CARNEIRO, matrícula 1681213-1, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir a Gerência de Atendimento, símbolo CPC-08, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde - CTINF, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. 00060-00573514/2022-80.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS****ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.426, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SUBSTITUTA, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 10º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados cedidos para o HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central

(Nome; Matrícula; Quinquênio/Período): LUCINEIDE MARIA DA SILVA, matrícula: 01322621, quinquênio: 6º: 08 de outubro 2017 a 06 de outubro de 2022; DARLENE DA CONCEICAO CUNHA, matrícula: 01323326, quinquênio: 6º: 11 de dezembro 2017 a 09 de dezembro de 2022; ANILDE DE SOUSA GOMES, matrícula: 01323474, quinquênio: 6º: 10 de dezembro 2017 a 11 de dezembro de 2022; JOSE JOAQUIM VIEIRA JUNIOR, matrícula: 01365436, quinquênio: 5º: 14 de março 2017 a 10 de junho de 2022; IZABEL CRISTINA BENTO DA SILVA, matrícula: 0143148X, quinquênio: 4º: 17 de junho 2017 a 15 de junho de 2022; FABIO DOS SANTOS SOUZA, matrícula: 14384418, quinquênio: 2º: 11 de junho 2017 a 10 de junho de 2022; GRASIELLE APARECIDA BARBOSA DE CASTRO, matrícula: 14384507, quinquênio: 2º: 25 de junho 2017 a 23 de junho de 2022; AMARO EDUARDO TAVARES DE ARAUJO, matrícula: 14384868, quinquênio: 2º: 15 de junho 2017 a 24 de junho de 2022; REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula: 14385686, quinquênio: 2º: 19 de junho 2017 a 17 de junho de 2022; ADRIANA PRINCHAK TEIXEIRA PINTO, matrícula: 14386917, quinquênio: 2º: 15 de junho 2017 a 13 de junho de 2022; LAERCIO LIMA LUZ, matrícula: 14387360, quinquênio: 2º: 15 de junho 2017 a 13 de junho de 2022; ERICA BATISTA DE QUEIROZ RODRIGUES, matrícula: 14388324, quinquênio: 2º: 05 de junho 2017 a 21 de junho de 2022; DILMA MARIA DE ANDRADE, matrícula: 14389479, quinquênio: 2º: 15 de junho 2017 a 13 de junho de 2022; GABRIELA DI GUIDA, matrícula: 14390817, quinquênio: 2º: 19 de junho 2017 a 17 de junho de 2022; GUSTAVO JOAO SEBBA, matrícula: 14391759, quinquênio: 2º: 26 de junho 2017 a 24 de junho de 2022; ANTONIO BONAPARTE DE SANTANA FERREIRA JUNIOR, matrícula: 14404931, quinquênio: 2º: 30 de outubro 2017 a 28 de outubro de 2022; JORGE ANTONIO DA SILVA, matrícula: 01651110, quinquênio: 3º: 21 de novembro 2017 a 19 de novembro de 2022; ANA PAULA PIRES NUNES, matrícula: 16799062, quinquênio: 1º: 05 de junho 2017 a 04 de junho de 2022; CARLOS ENRIQUE URIBE VALENCIA, matrícula: 16801032, quinquênio: 1º: 01 de junho 2017 a 29 de junho de 2022; MARCELO HENRIQUE DE SOUSA E SILVA MARTINS, matrícula: 16828275, quinquênio: 2º: 24 de junho 2017 a 30 de junho de 2022.

RETIFICAR na Ordem de serviço de 08 de julho de 2013, publicado no DODF nº 148 de 19 de julho de 2013, página 20, de MARCIA CORREA BESSA, Matrícula: 01354272, ONDE SE LÊ "...quinquênio: 1º: 01 de julho de 1998 a 30 de junho de 2003...", "quinquênio: 2º: 01 de julho de 2003 a 30 de junho de 2008...", LEIA-SE "...quinquênio: 1º: 14 de agosto de 1998 a 12 de agosto de 2003...", "quinquênio: 2º: 13 de agosto de 2003 a 10 de agosto de 2008..."

RETIFICAR na Ordem de serviço de 13 de março de 2017, publicado no DODF nº 53 de 17 de março de 2013, página 38, de MARCIA CORREA BESSA, Matrícula: 01354272, ONDE SE LÊ "quinquênio: 3º: 01 de julho de 2008 a 31 de agosto de 2013...", LEIA-SE "...quinquênio: 3º: 11 de agosto de 2008 a 08 de outubro de 2013..."

RETIFICAR na Ordem de serviço de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 245 de 27 de dezembro de 2018, página 100, de MARCIA CORREA BESSA, Matrícula: 01354272, ONDE SE LÊ "...quinquênio: 4º: 01 de setembro de 2013 a 29 de setembro de 2018...", LEIA-SE "...quinquênio: 4º: 09 de outubro de 2013 a 06 de dezembro de 2018..."

VALERIA MENEZES DE OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.427, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SUBSTITUTA, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23 de Dezembro de 2011, a (os) servidor(es):

CAMILA BARBOSA ULHOA BATISTA, matrícula 16829786, dependente BERNARDO ULHOA PIRES, nascido em 22/11/2022, processo nº 04016-00113910/2022-57; JULIANA DE ASSIS FORES DOMINGUES, matrícula 16868838, dependente ISABEL FORES DOMINGUES DE OLIVEIRA, nascido em 17/11/2022, processo nº 04016-00115032/2022-12.

VALERIA MENEZES DE OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.429, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SUBSTITUTA, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE

SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) CARINA LEÃO DE MATOS, Médica Pediatra, matrícula nº 1.441.814-2, lotado (a) na Gerência SES/SVS/DIVEP/GECAMP, para participar do 2023 Harvard-Brazil Public Health Collaborative Field Course, no período de 02 a 20 de janeiro de 2023, em São Paulo-SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00532681/2022-71.

VALERIA MENEZES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL**ORDEN DE SERVIÇO Nº 416, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 31 de julho de 2017, publicada no DODF nº 154, de 11 de agosto de 2017, pág. 32, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA APARECIDA MACEDO GOMES, 133.636-6, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...Maria Aparecida Macedo Gomes, 133.636-6, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde, 1.592 dias, ou seja, 4 anos, 4 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...Maria Aparecida Macedo Gomes, matrícula nº 133.636-3, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.588 dias, ou seja, 4 anos, 4 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e matrícula, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0271-000576/2017.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE CENTRO-SUL****RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço nº 246, de 06 de julho de 2010, publicada no DODF nº 134, de 14 de julho de 2010, página 54, o ato que concedeu Licença Prêmio ao servidor EVERTON PEREIRA DOS SANTOS, matrícula: 01452746, ONDE SE LÊ: "...quinquênio: 1º: 10 de abril de 2003 a 10 de maio de 2008...", LEIA-SE: "...quinquênio: 1º: 10 de abril de 2003 a 07 de maio de 2008...". Conforme o Processo SEI: 00060-00566317/2022-12.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE**ORDEN DE SERVIÇO Nº 2.165, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARCIONILIA EDUARDA NETA BORGES, 1.454.15-3, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria do Estado de Saúde do DF. 366 dias, ou seja, 1 ano e 1 dia, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, no período de 1º de fevereiro de 1992 a 31 de janeiro de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00499845/2022-41; MARCIONILIA EDUARDA NETA BORGES, 145.415-3, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria do Estado de Saúde do DF. 1.800 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1994 a 30 de setembro de 1995, 1º de outubro de 1996 a 30 de março de 1997, 03 de setembro de 1997 a 1º de setembro de 1998 e 17 de agosto de 2000 a 27 de março de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00499845/2022-41; MARLUCE LOPES DE MENEZES, 0135.426-4, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 837 dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 17 dias, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, no período de 02 de abril de 1987 a 10 de abril de 1988, 01 de julho de 1988 a 23 de dezembro de 1988, 01 de maio de 1989 a 30 de junho de 1989, 02 de janeiro de 1991 a 16 de agosto de 1991, contado somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00511285/2022-18.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE SUDOESTE****ORDEN DE SERVIÇO Nº 645, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no Art. 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12;

Considerando a PORTARIA Nº 564, DE 14 DE JUNHO DE 2018 que define critérios para implantação, implementação e monitoramento dos Protocolos de Acolhimento e

Classificação de Risco da SES/DF nas Portas Fixas de Urgência e Emergência da Rede de Saúde do Distrito Federal, os quais sejam Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco Adulto, Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco Obstétrico e Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco Pediátrico;

Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36 de 21 de fevereiro de 2022, a qual regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF);

Considerando processo 00060-00310287/2021-01, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Interna de Auditoria de Classificação de Risco da Superintendência Regional de Saúde da Região Sudoeste – CIACR/SRSSO.

Art. 2º A CIACR/SRSSO será composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

I- Membros Auditores efetivos: RENATO RESENDE MUNDIM, matrícula 1.672.781-9, Médico Pediatra, Lotação SRSSO/HRT/GEMERG; KASSIO HENRIQUE RODRIGUES CORREA, matrícula 1.435.075-0, Enfermeiro, Lotação SRSSO/HRT/GACL/UTI ADU.

II - Membro Auditor Suplente: GLADSON PAIVA FERREIRA, matrícula 165.319-9, Médico Nefrologista, Lotação SRSSO/HRT/GACL/UNEFRO.

Parágrafo único. Os membros efetivos terão dispensada a carga horária mensal de 10 horas para realizar as atribuições da comissão, considerando a média de 21 a 30 classificadores no Hospital Regional da Sudoeste.

Art. 3º Compete a CIACR/SRSSO:

I – Realizar mensalmente relatório de auditoria apontando conformidades e não conformidades quanto a utilização dos Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco nas Portas Fixas de Urgência e Emergência;

II – Apresentar mensalmente à Superintendência da Região de Saúde Sudoeste (SRSSO) ou à Diretoria das Unidades de Referência Distrital (URD) relatório de auditoria;

III – Encaminhar os relatórios de auditoria ao Grupo Condutor Central da Rede de Urgência e Emergência da SES/DF até o 10º dia útil do mês subsequente.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 646, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo 00060-00076852/2022-78, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ELIENE DE FATIMA PEREIRA, 1.685.156-0, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde DF. 6.563 dias, ou seja, 17 anos, 11 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 26 de outubro de 1987 a 23 de janeiro de 1988, 05 de abril de 1988 a 30 de março de 1991, 10 de janeiro de 1992 a 31 de julho de 1999, 09 de dezembro de 2005 a 13 de janeiro de 2006, 01 de dezembro de 2006 a 29 de dezembro de 2006, 01 de maio de 2011 a 26 de abril de 2013 e 02 de maio de 2013 a 06 de maio de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00515691/2022-41.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARIA LUCENA DE JESUS BARROS, 1.684.989-2, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria do Estado de Saúde do DF. 1.946 dias, ou seja, 5 anos, 4 meses e 1 dia, prestado a Prefeitura Municipal de Planaltina de Goiás, no período de 21 de dezembro de 2012 a 19 de abril de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00445904/2019-65.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARIA LUCENA DE JESUS BARROS, 1.684.989-2, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria do Estado de Saúde do DF. 3.256 dias, ou seja, 8 anos, 11 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 06 de fevereiro de 1995 a 22 de abril de 1996, 08 de dezembro de 1997 a 11 de julho de 2005 e 06 de junho de 2011 a 20 de julho de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00445904/2019-65.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): PATRÍCIA CARLA BEZERRA, 1.706.890-8, Enfermeira, Secretaria do Estado de Saúde do DF. 2.950 dias, ou seja, 8 anos e 1 mês, prestados Secretaria do Estado de Saúde do DF, no período de 20 de dezembro de 2013 a 16 de janeiro de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria. Deduz-se desse tempo 19 dias para fins de adicional, referentes a licenças médicas para acompanhar pessoa da família. Processo nº 00060-00543396/2022-85.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.634, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de

2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00567722/2022-40, resolve:

Art. 1º Dispensar ANDREIA ANDRIOLI, matrícula 14408260, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, da designação de substituir a Gerente da Gerência de Serviços da Atenção Primária nº 4 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais a partir de 12/12/2022.

Art. 2º Designar RAQUEL SOARES CAMPOS, matrícula 16772326, ocupante do cargo efetivo de Técnica em enfermagem, para substituir a Gerente da Gerência de Serviços da Atenção Primária nº 4 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais a partir de 12/12/2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 524, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar CARLOS EDUARDO LUSTOSA SANTOS, matrícula nº 1402090-4, da função de membro efetivo da Comissão Interna de Saúde e Segurança no Trabalho - CISST da Fundação Hemocentro de Brasília, constituída por meio da Instrução nº 239, de 03 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 148, de 08 de agosto de 2022, pág. 26.

Art. 2º Designar FERNANDA MENDES PEREIRA, matrícula nº 1682205-6, para compor, na função de membro efetivo, a Comissão Interna de Saúde e Segurança no Trabalho - CISST da Fundação Hemocentro de Brasília, constituída por meio da Instrução nº 239, de 03 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 148, de 08 de agosto de 2022, pág. 26.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.216, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional, JOÃO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA, matrícula 45.950-X, para substituir ALEXSANDRA SANTANA DE BRITO, matrícula 248.179-0, titular do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, de Chefe, da Assessoria Especial, do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20 a 23 de dezembro de 2022, por motivo de recesso da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.217, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RAPHAEL DA ROCHA PINTO, matrícula 246.807-7, para substituir ALEXSANDRA SANTANA DE BRITO, matrícula 248.179-0, titular do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, de Chefe da Assessoria Especial, do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 2 a 11 de janeiro de 2023, por motivo de usufruto de férias da titular, conforme Processo 00080-00200135/2022-07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.234, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Indicar como Coordenadora Distrital do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM CAMPO/SABERES DA TERRA, conforme Termo de Pactuação ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA, firmado entre esta Secretaria de Estado de Educação e o Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica, a servidora SIMONE DE ALMEIDA ALVES DE SOUZA, matrícula 39.855-1, em substituição à servidora Iolanda Ferreira Lopes Batista, matrícula 219.374-4, indicada por meio da Portaria nº 879, de 30 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105 e nos incisos II, V e X, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, por ter sido nomeado para outra função gratificada escolar, ANDREIA CARDOSO LIMA PANTOJA, Professor de Educação Básica, matrícula 300.580-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008171, de Supervisor, da Escola Classe 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de dezembro de 2022. Processo 00080-00254986/2022-61.

DESIGNAR DAIANA MARIA LIMA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 216.496-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008171, de Supervisor, da Escola Classe 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00254986/2022-61.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.233, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos do servidor THIAGO LACERDA GUIMARÃES, matrícula 227.783-2, para conclusão do Mestrado Acadêmico em Psicologia do Desenvolvimento Escolar, na Universidade de Brasília, pelo período de 31 de dezembro de 2022 a 31 de março de 2023, considerando o Processo 00080-00225574/2020-52.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.236, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere alínea "c", do inciso XVIII, do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 29.290, de 2008, da servidora LETÍCIA DUTRA GRALEWSKI, matrícula 206.127-9, para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores de Língua Inglesa nos Estados Unidos - PDPI, promovido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no período de 06/02/2023 a 04/03/2023, na University of Delaware, conforme Processo 00080-00214139/2022-64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.237, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere alínea "c", do inciso XVIII, do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 29.290, de 2008, da servidora SHEILA CARDOSO PASSOS, matrícula 203.143-4, para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores de Língua Inglesa nos Estados Unidos -PDPI, promovido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no período de 06/02/2023 a 06/03/2023, na University of Delaware, conforme Processo 00080-00237828/2022-47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.134, de 23 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 219, de 24 de novembro de 2022, no ato que exonou EDUARDO FERREIRA CARVALHO, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 246.364-4, ONDE SE LÊ: "...a contar de 21 de novembro de 2022...", LEIA-SE: "...a contar de 11 de novembro de 2022..."

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 384, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO ROZEMBERG OTTOLINE DE OLIVEIRA, matrícula 211.305-8, lotado da Gerência de Desportos - GDESP, para compor a Comissão Gestora do Termo de Fomento nº 002/2022.

Art. 2º Designar a servidora SIRLENE REIS LANDIM, matrícula 46.248-9, para compor a Comissão Gestora do Termo de Fomento nº 002/2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SUBSECRETARIA DE APOIO
ÀS POLÍTICAS EDUCACIONAIS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 09, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO ÀS POLÍTICAS EDUCACIONAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso VI da Portaria nº 314, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, página 05, resolve:

Art. 1º Instituir comissão técnica para análise das amostras dos itens dos uniformes escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal consoante as especificações exigidas em edital, conforme determina o item 13.7 do Termo de Referência nº 20, documento SEI nº 96989091 dos autos do processo nº 00080-00242947/2021-31.

Art. 2º Designar para compor a referida comissão técnica os seguintes membros:

I - ANDRÉ VILELA DE FREITAS, matrícula 249090-0, lotado na Gerência de Programas Complementares – GPCOM;

II - ANDERSON SANTANA VIEIRA NEVES, matrícula 249083-8, lotado na Gerência de Programas Complementares – GPCOM;

III - CELHIA RIBEIRO DOS SANTOS RAMOS, matrícula 26318-4, lotada na Diretoria de Assistência à Saúde e Apoio às Políticas Educacionais Complementares – DIASPE;

IV - FRANCIRAUFA DA SILVA VASCONCELOS, matrícula 225728-9, lotado na Diretoria de Assistência à Saúde e Apoio às Políticas Educacionais Complementares – DIASPE;

V - DANILO FELIX DE MELO, matrícula 248271-1, lotado na Diretoria de Assistência à Saúde e Apoio às Políticas Educacionais Complementares – DIASPE.

Art. 3º A presidência da Comissão caberá ao servidor ANDRÉ VILELA DE FREITAS, matrícula 249090-0 e, nos seus impedimentos, à servidora CELHIA RIBEIRO DOS SANTOS RAMOS, matrícula 26.318-4.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se esta Ordem de Serviço tão logo se conclua os trabalhos da comissão.

IVALDO VIEIRA FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 219, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária, fundamentada nos termos do Processo SEI nº 00050-00003051/2022-21, resolve:

SUSPENDER, a contar de 09 de dezembro de 2022, por necessidade de serviço, as férias do servidor MILTON RODRIGUES NEVES, matrícula 1.702.984-8, Secretário Executivo de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, referentes ao terceiro período de férias do exercício de 2022, marcadas para o período de 08 de dezembro de 2022 a 17 de dezembro de 2022, restando-lhe, deste primeiro período de 2022, 09 (nove) dias de férias a serem usufruídas no período de 05 de janeiro de 2023 a 13 de janeiro de 2023.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 75, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor VINÍCIUS FIUZA DUMAS, matrícula nº 1.710.252-9, e o servidor MARCUS ÚTALO MARQUES MENEZES, matrícula nº 1.690.511-3, na função de Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato Prestação de Serviços nº 032/2022-SSPDF, oriundo do processo SEI-GDF nº 00050-00009131/2022-90, a ser firmado com a IBMEC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.298.309/0013-02, e cujo objeto é a contratação direta de "Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Altos Estudos em Gestão de Segurança Pública", para a capacitação de 40 (quarenta) servidores que compõem as forças de Segurança Pública do Distrito Federal, Polícia Civil do Distrito Federal- PCDF, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com início previsto para o primeiro semestre de 2023, conforme Projeto Básico-SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEAP, Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e Proposta da Contratada.

Art. 2º Aos Servidores designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, na Circular nº 5/2020 - SSP/SUAG, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no Decreto nº 37.667, de

29 de setembro de 2016, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON WAGNER LIMA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

APOSTILAMENTO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do PA nº 0053-000627/2005-CBMDF, resolve:

CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez, ao Cabo BM Ref. WILSON BERNARDINO, matrícula nº 1400804, a contar de 23 de novembro de 2022, em conformidade com o artigo 26, inciso II, § 3º, da Lei nº 10.486/2002.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER pensão civil a VITÓRIA MARIA DE ANDRADE RIBEIRO, cônjuge do ex-servidor PAULO CÉSAR DE SOUSA RIBEIRO, Escrivão de Polícia, matrícula SIGRH nº 18.720-8, SIAPE nº 1406690, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 01/11/2022. Processo SEI nº 00052-00034038/2022-67.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 06/10/2017, publicada no DODF nº 194, de 09/10/2017, o ato que retificou a Portaria de 23/01/2015, publicada no DODF nº 019, de 26/01/2015, que concedeu pensão civil à beneficiária do ex-servidor PAULO VICENTE DA SILVA, matrícula nº 20.604-0, em cumprimento à Decisão nº 5004/2022-TCDF. Processo nº 0052-000.066/2015.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação, nos termos do artigo 27, da Lei nº 4426, de 18 de novembro de 2013, regulamentado pelo Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), ordenado(s) por nome, cargo, matrícula, percentual, data de requerimento e número do processo: ANA MARIA ANTONIA DA CRUZ, Analista Técnico Assistencial PPGG, matrícula nº 38.631-6, 4%, 14/12/2022, 00052-00033901/2022-69- SEI/GDF.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 786, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor PABLO BOAVENTURA SOUZA DA SILVA, matrícula 250.530-4, em substituição a LUCIANA MACHADO BEIER GUSMÃO, matrícula 250.916-4, a fim de atuar como executor substituto do Contrato de Prestação de Serviço nº 24/2021, objeto do processo administrativo 00055-00013144/2021-41.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 787, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor PABLO BOAVENTURA SOUZA DA SILVA, matrícula 250.530-4, em substituição a LUCIANA MACHADO BEIER GUSMÃO, matrícula 250.916-4, a fim de atuar como executor substituto do Contrato de Prestação de Serviço nº 19/2021, objeto do processo administrativo 00055-00051204/2019-18.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 788, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor PABLO BOAVENTURA SOUZA DA SILVA, matrícula 250.530-4, em substituição a LUCIANA MACHADO BEIER GUSMÃO, matrícula 250.916-4, a fim de atuar como executor substituto do Contrato de Prestação de Serviço nº 08/2020, objeto do processo administrativo 00055-00034558/2019-90.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 832, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 (*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR LEILA VIEIRA GOMES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.147-9, para substituir ERANDI DA CRUZ SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.171-1, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atenção ao Servidor - NUASE, da Gerência de Gestão de Pessoas - GERPE, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 02 a 11/01/2023, por motivo de férias; e no período de 26 a 30/12/2022, por motivo de recesso de final de ano do titular; nos termos do processo SEI: 00055-00099167/2022-16.

RIVELTON COSTA DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 230, de 14 de dezembro de 2022, página 43.

INSTRUÇÃO Nº 867, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar ISRAEL BARBOSA FRITZ, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 993-8, para substituir ALESSANDRO ALVES ROCHA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.302-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Suporte Central e Operação de Rede - GESOS, da Coordenação de Gestão de Suporte e Segurança de Infraestrutura - COSIN, Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, do DETRAN/DF, no período de 26/12 à 04/01/2023, por motivo de o titular substituir o Coordenador da Coordenação de Gestão de Suporte e Segurança de Infraestrutura - COSIN no mesmo período, nos termos dos processos SEI: 00055-00085465/2022-29 e 00055-00097930/2022-74.

Art. 2º Designar DANIEL CARDOSO DE SOUZA, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 192.343-9, para substituir ALESSANDRO ALVES ROCHA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.302-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Suporte Central e Operação de Rede - GESOS, da Coordenação de Gestão de Suporte e Segurança de Infraestrutura - COSIN, Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, do DETRAN/DF, no período de 05 à 14/01/2023, por motivo de o titular substituir o Coordenador da Coordenação de Gestão de Suporte e Segurança de Infraestrutura - COSIN no mesmo período, nos termos dos processos SEI: 00055-00085465/2022-29 e 00055-00097930/2022-74.

Art. 3º Designar LUCIANO RIBEIRO BARNABÉ, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 196.386-4, para substituir ALESSANDRO ALVES ROCHA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.302-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Suporte Central e Operação de Rede - GESOS, da Coordenação de Gestão de Suporte e Segurança de Infraestrutura - COSIN, Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, do DETRAN/DF, no período de 15 à 24/01/2023, por motivo de o titular substituir o Coordenador da Coordenação de Gestão de Suporte e Segurança de Infraestrutura - COSIN no mesmo período, nos termos dos processos SEI: 00055-00085465/2022-29 e 00055-00097930/2022-74.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 869, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR WELLINGTON MORAIS PAULINO, Agente de Trânsito, matrícula 250.602-5, para substituir CIRO DE CARVALHO LEITE NETTO, Agente de Trânsito, matrícula 251.016-2, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Apoio Operacional Oeste - SEAPO OESTE, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste - COPOL OESTE, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 02 a 11/01/2023, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00000157/2022-31.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 870, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR JOSEANE HELENA DE OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250.550-9, para substituir EMERSON FREDERICO DE REZENDE ESTEVES, Agente de Trânsito, matrícula 66.892-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle Operacional de Trânsito - GERCOP, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 19 a 23/12/2022, por motivo de recesso de final de ano do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00101041/2022-19.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 871, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR VINICIUS VELOSO SOARES, Agente de Trânsito, matrícula 250.586-X, para substituir CARLOS CEZAR CALENZO MENDES, Agente de Trânsito, matrícula 250.832-X, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Leste - SERPOL LESTE, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Leste - COPOL LESTE, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 19 a 28/12/2022, por motivo de o titular substituir o coordenador da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Leste - COPOL LESTE, do DETRAN/DF no mesmo período, nos termos dos processos SEI: 00055-00012612/2022-41 e 00055-00089430/2022-69.

RIVELTON COSTA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 182, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV da Portaria nº 165, de 04 de novembro de 2021, publicada na edição nº 213, de 16 de novembro de 2021 do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Instaurar Grupo de Trabalho com o objetivo de avaliar os serviços referenciados nos itens I, IV e V do Termo de Análise nº 15 (90106613), apensando ao Processo nº 00090-00005192/2020-77, atinente a regularização dos pagamentos dos serviços executados no âmbito do Contrato nº 19/2013.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes:

I – O servidor WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, matrícula nº 0179631-3, que o presidirá, as servidoras FABIENE FREIRE AMORIM, matrícula nº 0279892-1 e GABRIELA MACIEL MARQUES, Matrícula nº 263.871-1, que atuarão como membros. Art. 3º O grupo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos.

Parágrafo Único. A finalização dos trabalhos do Grupo de Trabalho se dará com a entrega do Relatório Final, assinado por todos os integrantes do Grupo de Trabalho, devendo as ressalvas serem consignadas no Relatório Final e ele deverá ser remetido ao Gabinete desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade-SEMOB. Art. 4º A Semob disponibilizará ao Grupo de Trabalho todos os disponíveis estudos, levantamentos, relatórios e informações necessários ao atendimento do objeto desta Portaria e que pelo Grupo de Trabalho venham a ser solicitados.

Art. 5º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

PORTARIA Nº 185, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, em face da delegação de competência disciplinada pela Portaria nº 165, de 04 de novembro de 2021, e no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Investigação Preliminar - PIP, com o intuito de reunir informações necessárias à apuração das supostas irregularidades relatadas no "Despacho - SEMOB/GAB/AEGP 51825175", processo 00090-00013568/2020-17, de fatos relacionados a problemas na execução contratual de obra de engenharia, com a individualização das responsabilidades dos envolvidos, com a devida apuração de dano ao erário, em face da necessidade de apurar fatos relacionados a diversas falhas na execução do projeto relacionado à Construção do Terminal Rodoviário de Samambaia norte, objeto do Contrato nº 02/2014.

Art. 2º Designar o servidor ELVIS CÁSSIO DE SOUZA, matrícula nº 01804898, para conduzir os trabalhos e elaborar o relatório conclusivo.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

PORTARIA Nº 186, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV da Portaria nº 165, de 04 de novembro de 2021, publicada na edição nº 213, de 16 de novembro de 2021 do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos trabalhos realizados anteriormente, o Procedimento de Sindicância nº 12/2018, visando apurar a materialidade e identificar os responsáveis pelas supostas irregularidades identificadas na Nota Técnica SEI-GDF nº 33/2018 - DFTRANS/CONT/UCOR (ID/SEI 15996062), constante do processo nº 00098-00014092/2018-00.

Art. 2º Designar SAMUEL QUINTILIANO MOREIRA, matrícula 266.414-4, EDUARDO BOLSONI MAGALHÃES, matrícula nº 176.400-4, e DANIELA GARCIA FERNANDES, matrícula nº 266.786-0, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar EDUARDO BOLSONI MAGALHÃES, matrícula nº 176.400-4, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

PORTARIA Nº 187, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII da Portaria SEMOB nº 165, de 04/11/2021, publicada na Edição nº 213, de 16/11/2021, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância nº 03/2021 visando apurar possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativo-disciplinares relativa a denúncias apresentadas contra conduta de servidor, que consta da Relatório Circunstanciado nº 35/2021 - SEMOB/GAB/COPED, 67049944, do Processo nº 00098-00007989/2019-50, bem como proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso de seus trabalhos e que com elas guardem conexão.

Art. 2º Designar MARCOS RODRIGUES GONÇALVES FARIA, matrícula nº 266.492-5, DANIELA GARCIA FERNANDES, matrícula: 266.786-0, e LEONARDO FERNANDES SOARES, matrícula nº 264.182-8, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar DANIELA GARCIA FERNANDES, matrícula nº 266.786-0, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191 de 07 de outubro de 2020, e ainda o Art. 30, § 1º da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014 e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00003043/2022-35, resolve:

Art. 1º Designar ALEX MORAES FERREIRA, Matrícula nº 277.927-7, para atuar como Gestor, GILMAR LUIZ DO NASCIMENTO, Matrícula nº 278.969-8, como Fiscal Técnico, FREDERICO CASTRO MARTINS, matrícula: 183.731-1, como Fiscal Requisitante e RODRIGO LEANDRO FELIX, Matrícula nº 275.241-7, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 0448051/2022, firmado entre a SEMOB e a Empresa TECNIO IT TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO S/A, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de solução integrada de segurança por imagem e gestão de credenciais incluindo projeto de instalação, testes de funcionalidades e outros serviços correlatos, consoante especificam o Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2021-ANA (SEI nº 94769222), a Ata de Registro de Preços nº 01/2021 (SEI nº 94580710), a Proposta (SEI nº 97303930), a Carta de Aceite (SEI nº 97303909) e a Autorização de Adesão à Ata (SEI nº 97641940), que passam a integrar o Contrato nº 0448051/2022.

Art. 2º Competirá aos servidores designados atenderem as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2, como executor titular, e PAULA EMANOELA SILVA ALMEIDA, matrícula 221464-4, como suplente, para acompanhamento junto ao Contrato Nº 071/2022 (SEI 95775147), adjudicada à empresa: Lote 01 ARP ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 04.629.063/0001-62. Tudo conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2022 (SEI 93058208) e Proposta de Preço da Contratada: Lote 01 (SEI 94937882).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 1.223, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANDERSON MARTINS OTTO, matrícula nº 0216860X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC - 06, Código SIGHN nº 02803066, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 12/12/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 233, de 19 de dezembro de 2022, página 69.

PORTARIA Nº 1.226, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RODRIGO MARIANI DE MELO, matrícula nº 02451999, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC - 08, da Gerência de Capacitação e Desenvolvimento, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 07/12/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 233, de 19 de dezembro de 2022, página 70.

PORTARIA Nº 1.248, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CLAYTON CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 176618X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGHN nº 02803066, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 19/12/2022, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.249, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR EDUARDO DUQUE DA SILVA, matrícula nº 2204762, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGHN nº 02803066, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 15/12/2022, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.250, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GABRIELLE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 02490129, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC - 06, do Núcleo Psicossocial, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de Recesso de Fim de Ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.251, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MONICA DE FATIMA MARQUES MARANHÃO, matrícula nº 0198070X, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Documentação, da Gerência Administrativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 06/12/2022, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 19 de dezembro de 2022

PROCESSO: 00015-00013870/2022-94. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida de Despesas de Exercício Anterior - DEA de Pessoal, referente ao ano de 2021, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - IDC/PROCON-DF. Considerando a existência de direito adquirido dos servidores listados abaixo. Considerando a existência de crédito orçamentário para pagamento da despesa. Considerando que os valores constantes nos autos trata-se de despesa de exercício anterior de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. RECONHEÇO AS DÍVIDAS, listadas abaixo e organizadas por ordem cronológica, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018; o inciso XVI, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e Portaria nº 447, de 27 de setembro de 2018.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44202 - IDC/PROCON-DF FONTE: 100 Ordinário Não Vinculado						
PROGRAMA DE TRABALHO 14.122.8211.8502.0002 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROCON DISTRITO FEDERAL						
Nº DO PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	FATO GERADOR	DATA DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	VALOR ATUALIZADO**
00015-00013267/2022-11	236.512-X	GEORGE RIBAMAR SALA*	Promoção Funcional	09/08/2021	319092	R\$ 58,58
00015-00013104/2022-20	242.304-9	LENILTON CAIXETA DE SOUZA	Gratificação de Titulação	28/09/2021	319092	R\$ 1.910,88
00015-00013561/2022-14	238.593-7	GIORDANO BRUNO SANTOS DE ARAÚJO	Promoção Funcional	10/11/2021	319092	R\$ 532,58
00015-00013457/2022-20	238.674-7	EDUARDO GONÇALVES DE MENDONÇA	Promoção Funcional	16/11/2021	319092	R\$ 478,46
00015-00013563/2022-11	238.639-9	SÉRGIO CATTABRIGA*	Promoção Funcional	20/11/2021	319092	R\$ 310,21
00015-00013562/2022-69	238.662-3	JANAÍNA AMARAL MAGALHÃES*	Promoção Funcional	26/11/2021	319092	R\$ 212,67
00015-00013870/2022-94	Patronal de 28% das referidas despesas				319113	R\$ 980,95
VALOR TOTAL DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS						R\$ 4.484,33
VALOR TOTAL POR EXTENSO			Quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos			

*PcD = Pessoa com Deficiência. **VALOR ATUALIZADO = atualização foi realizada com base na Decisão nº 2625/2021-TCDF.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

Diretor-Geral do IDC/PROCON-DF

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGALSUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de Serviço “Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS” nº 17, de 25 de abril de 2017, publicação no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, p. 21, no ato que concedeu averbação tempo de serviço e de contribuição aos servidores: NAILMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 42.711-X, para ONDE SE LÊ: “...NAILMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA...”, LEIA-SE: “...NAILMAR RODRIGUES DOS SANTOS...” e ONDE SE LÊ: “...no total de 1580 dias...”, LEIA-SE: 1581 dias, constante do Processo SEI/GDF nº 361.003115/2017...”.

Na Ordem de Serviço de 19 de setembro de 1996, publicada no DODF 185 de 23 de setembro de 1996 pg.7881, o ato que concedeu Licença Prêmio Assiduidade ao servidor YEDSON GUERCO FARIA, matrícula 24.609-3, ONDE SE LÊ : "...1º 17.02.84 a 15.02.89...", LEIA-SE : "... 1º 17/02/1984 a 14/02/1989...", ONDE SE LÊ : "...2º 16.02.89 a 14.02.94...", LEIA-SE : "... 2º 15/02/1989 a 13/02/1994...".

Na Ordem de Serviço de 27 de abril de 1999, publicada no DODF 83 de 3 de maio de 1999 pg.47, o ato que concedeu Licença Prêmio Assiduidade ao servidor YEDSON GUERCO FARIA, matrícula 24.609-3, ONDE SE LÊ : "...3º 15/02/94 a 13/02/99...", LEIA-SE : "... 3º 14/02/1994 a 12/02/1999...".

Na Ordem de Serviço de 22 de dezembro de 2004, publicada no DODF 246 de 28 de dezembro de 2004 pg.10, o ato que concedeu Licença Prêmio Assiduidade ao servidor PAULO CESAR PEREZ NUNES, matrícula 91.460-6, onde ONDE SE LÊ : "...1º quinquênio referente ao período de 20 de fevereiro de 1998 a 18 de fevereiro de 2003...", LEIA-SE : "... 1º quinquênio de 25/02/1998 a 23/02/2003...".

Na Ordem de Serviço nº 18 de 03 de fevereiro de 2014, publicada no DODF 27 de 5 de fevereiro de 2014 pg.35, o ato que concedeu Licença Prêmio Assiduidade ao servidor VALDSON MATOS DE LIMA, matrícula 174.687-1, onde ONDE SE LÊ : "...1º quinquênio referente ao período de 05/01.2009 a 03.01.2014...", LEIA-SE : "... 1º 05/01/2009 a 09/01/2014...".

Na Instrução de Serviço nº 11 de 05 de abril de 2019, publicada no DODF 66 de 8 de abril de 2019 pg. 9, o ato que concedeu Licença Prêmio Assiduidade ao servidor VALDSON MATOS DE LIMA, matrícula 174.687-1, ONDE SE LÊ : "...2º 04/01/2014 a 03/03/2019...", LEIA-SE : "... 2º 10/01/2014 a 09/03/2019...".

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ MARCIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 273.540-7, para substituir o servidor CAIO PATERNOSTRO SEBBA, matrícula 274.499-66, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Almoxarifado, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 22 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 80, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o artigo 1º, da Portaria nº 73, de 16 de novembro de 2022, que institui a Comissão Eleitoral, para coordenar o processo de eleição das entidades da sociedade civil que integrarão o Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal - CDM/DF, no biênio 2023/2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com o disposto no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 16, de 22 de maio de 2020, considerando o Processo Seletivo Público para a eleição dos(as) membros(as) representantes da sociedade civil do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal - CDM/DF, para o biênio 2023/2025, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, da Portaria nº 73, de 16 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

X – DESIGNAR RODRIGO MARCELINO DA SILVA, Matrícula nº 02774178, servidor representante da Secretaria de Estado da Mulher-SMDF, para a função de membro da Comissão Eleitoral."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, matrícula nº 16613996, Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir o JOÃO PAULO LAPA DA ROCHA VIEIRA DE LIMA, matrícula nº 17075335, Gerente de Políticas de Abastecimento e Comercialização, Símbolo CC-08, no período de 11/12/2022 a 25/12/2022, por motivo de Licença Médica do titular do cargo.

DESIGNAR MARIA GABRIELA OLIVEIRA VAZ, matrícula nº 1661397X, Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir a NAYARA ARAGÃO PINHEIRO GOBBI, matrícula nº 16613651, Gerente da Gerência de Concessão de Benefícios, Símbolo CPC-08, no período de 27/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de afastamento (abono) da titular do cargo.

DESIGNAR MARISTELA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 101062X, Assessora Técnica, para substituir FRANKLIN ROCHA LOPES, matrícula nº 16613627, o Ouvidor, Símbolo CPE-06, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de afastamento (Recesso de final de ano) do titular do cargo.

DESIGNAR PRISCILLA PEREIRA MOURA, matrícula nº 1863290, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir JANAÍNA BITENCOURT LICURGO, matrícula nº 1870513, a Gerente de Saúde Animal, Símbolo CPC-08, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de afastamento (Recesso de final de ano) do titular do cargo.

DESIGNAR DIEGO LOPES LIMA, matrícula nº 16612566, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir LARISSA LUCENA REZENDE, matrícula 1872605, a Chefe da Assessoria de Apoio ao Gabinete, Símbolo CPE-08, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de afastamento (Recesso de final de ano) do titular do cargo.

DESIGNAR ROSICLEIDE HELENA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 14065711, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ, matrícula nº 1862235, o Chefe do Núcleo Operacional Oeste, Símbolo CPC-06, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de afastamento (Recesso de final de ano) do titular do cargo.

DESIGNAR LINCOLN NUNES OLIVEIRA, matrícula nº 186.218-9, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir ÂNGELO AUGUSTO PROCÓPIO COSTA, matrícula 186.217-0, Gerente de Tecnologia Agropecuária, Símbolo CPC-08, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de afastamento (Recesso de final de ano) do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR RAFAEL PRATA RODRIGUES, matrícula 16613686, Assessor Técnico, para substituir CLÁUDIA ALESSANDRA GOMES, matrícula 16576586, a Diretora de Políticas para Desenvolvimento Rural, Símbolo CPE-07, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de afastamento (Recesso de final de ano) do titular do cargo.

DESIGNAR JEFFERSON VIRGÍNIO DA SILVA SOUZA, matrícula 01862731, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir GLEIDE CELIA VIRGOLINO DA SILVA, matrícula 16617134, o(a) Diretora de Políticas Sociais Rurais, Símbolo CPE-07, no dia 19/12/2022 e 20/12/2022, por motivo de afastamento (abono) da titular do cargo.

DESIGNAR FABRICIA VIEIRA DOS SANTOS GALENO, matrícula 1661383X, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir RICARDO DA SILVA RAPOSO, matrícula 16616626, o(a) Chefe do Núcleo Operacional Leste, Símbolo CPC-06, no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de afastamento (Recesso de final de ano) do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar EDER WAGNER DANTAS DE MEDEIROS, Matrícula 0174738-X, e ALEXANDRE MIGUEZ PINTO, Matrícula 1661656-1, para atuarem como EXECUTOR E SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2022 - SEAGRI, celebrado entre Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF e a empresa ALGAR TELECOM S/A. Processo SEI-GDF nº 00070-00003110/2022-96.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ALEXANDRE MIGUEZ PINTO, matrícula 1661656-1, e EDER WAGNER DANTAS DE MEDEIROS, matrícula 0174738-X, para atuarem como EXECUTOR E SUPLENTE, respectivamente, do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 044/2022, celebrado entre Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF e a empresa UNINTER INFORMATICA S/A. Processo SEI-GDF nº 00070-00008388/2022-50.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela alínea "e", Inciso II, Art. 5º, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: EDSON JUNHO PEREIRA TEIXEIRA, matrícula 14065673, referente ao 1º quinquênio, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023; DENISE MARIA NUNES MARTINS, matrícula 16623932, referente ao 1º quinquênio, no período 16/11/2022 a 15/12/2022; MARÍLIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA ANGARTEN, Matrícula 1864238, referente ao 1º quinquênio, no período de 11/01/2023 a 09/02/2023; RAISSON HENRIQUE DEFENSOR, matrícula 1864254, referente ao 1º quinquênio, no período de 01/12/2022 a 30/12/2022; ALENCAR RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 01011103, referente ao 5º quinquênio, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023; MARIANA DE FÁTIMA GOIS CESAR, matrícula 01893246, referente ao 1º quinquênio, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023; MARILENE DE SOUZA CALDAS LOPES DA SILVA, matrícula 14065746, referente ao 1º quinquênio, no período de 13/12/2022 a 11/01/2023.

RETIFICAR na ordem serviço nº 243, de 11 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 194, de 14 de outubro de 2022, pág. 47, o ato que autorizou o gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MARCELO HENRIQUE ATTA FIGUEIRA MENDES, matrícula 16602536, para ONDE SE LÊ: "MARCELO HENRIQUE ATTA FIGUEIRA MENDES, matrícula 16602536, referente ao 1º quinquênio, no período de 21/11/2022 a 20/12/2022...", LEIA -SE: "...MARCELO HENRIQUE ATTA FIGUEIRA MENDES, matrícula 16602536, referente ao 1º quinquênio, no período de 09/01/2023 a 07/02/2023..."

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO FERREIRA DA FONSECA, matrícula 1.677.362-2, e ÉRICA GARCIA DE ARAÚJO PINTO, matrícula: 186.377-0, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho nº 2022NE00914 emitida em favor da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS LTDA, no valor de R\$ 37.395,84 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), emitida em 16/12/2022, para aquisição de 08 (oito) Kits de ELISA para detecção de anticorpos anti burkholderia mallei em soro equídeo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00070-00005020/2022-30.

Art. 2º A servidora relacionada no artigo anterior deverá observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio à servidora ora designada, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO FERREIRA DA FONSECA, matrícula 1.677.362-2, e ÉRICA GARCIA DE ARAÚJO PINTO, matrícula: 186.377-0, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho nº 2022NE00915 emitida em favor da empresa Laboratórios Bruch LTDA, no valor de R\$ 12.915,00 (doze mil, novecentos e quinze reais), emitida em 16/12/2022, para aquisição de 09 (nove) Kits para teste de IDGA para diagnóstico de anemia infecciosa equina (AIE), conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00070-00005020/2022-30.

Art. 2º A servidora relacionada no artigo anterior deverá observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio à servidora ora designada, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço especial, convertido em comum, em face da exposição a condições especiais prejudiciais à saúde e integridade física, prestado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela servidora NADIA VALESCA BIRAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.661.627-8, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no período de 13/11/2013 a 12/11/2019, totalizando 425 dias, com fundamento no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91 e com base no Parecer Jurídico Nº 413/2021-PGCONS/PGDF, Decisão TCDF Nº 2331/2021, Decisão TCDF Nº 426/2022 e DESPACHO Nº 846/2021/SPREV/SEPRT-ME, Processo nº 00070-00000120/2021-99.

EDSON ROHDEN

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 5º, da Portaria Interna SEAGRI nº 68, de 1º de outubro de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação de servidores autorizados a realizar o teletrabalho implementado na Gerência de Adequação Ambiental - SEAGRI/SDR/DIPDR/GEAMB, em conformidade com Plano de Trabalho id. Sei 95297466, contido no Processo nº 00070-00005022/2021-48: JOELMA GUEDES DE SOUZA BATISTA, matrícula nº 16616103, Teletrabalho PARCIAL, período de 16/09/2022 a 15/09/2023.

SUEDY RODRIGUES CHAVES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 272, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, pgs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora PRISCILLA DE LANNA TORRES PIMENTEL, matrícula nº 174.766-5, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na qualidade de Membro da Comissão Permanente de Execução das Atividades e Serviços da Biblioteca Nacional de Brasília e Biblioteca Pública de Brasília - CPEASBNB-BPB da Secretaria de

Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, constituída por meio da Portaria nº 120, de 10 de junho de 2022, publicada no DODF nº 110, de 13 de junho de 2022, pgs. 56 e 57.

Art. 2º Designar a servidora PRISCILLA DE LANNA TORRES PIMENTEL, matrícula nº 174.766-5, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental para, na qualidade de Membro, compor a Comissão Permanente de Execução, Suporte e Serviços das Atividades da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro - CPSSA-OSTNCS, publicada no DODF nº 110, de 13 de junho de 2022, pg. 59.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELA INÁCIO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 774, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

DESIGNAR BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula nº 245403-3, Analista de Atividades Culturais, para substituir WALESKA FAUSTINO BATISTA, matrícula nº 1650644-7, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Fiscalização, Contratos Parcerias Instrumentos Correlatos, da Gerência de Análise e Acompanhamento de Parcerias, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 18.01.2023 a 01.02.2023, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme Processo nº 00150-0000781/2021-42.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 780, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir os Servidores CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matrícula nº 0247149-3, Diretor de Planejamento e Monitoramento de Projetos Especiais e BRUNA ROSA BARRETO FONSECA DIAS NUNES - Matrícula nº 241.911-4 - Analista de Atividades Culturais, como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "CULTURA NA MÃO" - Processo nº 00150-00006538/2022-19, conforme anteriormente designados pela Ordem de Serviço nº 627/2022, de 20 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 200, de 24 de outubro de 2022, página 69.

Art. 2º Incluir os servidores ALCIVAN DE OLIVEIRA COSTA, Matrícula nº 172.243-3, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental e JOSUÉ FERREIRA DA COSTA FILHO, Matrícula nº 1.650.385-0, Auxiliar de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "CULTURA NA MÃO" - Processo nº 00150-00006538/2022-19, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 781, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir a Servidora BRUNA ROSA BARRETO FONSECA DIAS NUNES, Matrícula nº 241.911-4, Analista de Atividades Culturais, como gestora Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 29/2022, referente ao Projeto "FESTIVAL CERRATENSE DE CULTURA CONTEMPORÂNEA" - Processo nº 00150-00003988/2022-50, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 319/2022, de 15 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, página 67.

Art. 2º Incluir o Servidor BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, Matrícula nº 245.403-3, Analista de Atividades Culturais, para atuar como Gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 29/2022, referente ao Projeto "FESTIVAL CERRATENSE DE CULTURA CONTEMPORÂNEA" - Processo nº 00150-00003988/2022-50, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de

julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 782, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR ALONSO BENTO DA SILVA, matrícula nº 240571-7, Analista de Atividades Culturais, para substituir ELIENE DE SOUSA ALBANO, matrícula nº 02513420, Gerente, Símbolo CC - 08, da Gerência do Espaço Cultural Renato Russo, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 26 a 30.12.2022, por motivo de Recesso de Fim de Ano da titular, conforme processo SEI nº 00150-00008118/2022-77.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 783, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR MARCELA MENDES DE ARAÚJO, matrícula 159508-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir RODRIGO MENDES PEREIRA, matrícula 172890-3 Gerente, CPC-08, de Atendimento, da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 16 a 25.01.2023, por motivo férias regulamentares do titular, conforme processo SEI 00150-00001353/2022-18.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 784, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR SUELI DOS SANTOS JANUARIO, matrícula nº 238176-1, Chefe, Símbolo CC - 06, do Núcleo de Contabilidade, da Gerência Financeira e Contábil, para substituir VALDETE FERREIRA SILVA, matrícula nº 0243615-9, Diretora, Símbolo CNE - 07, da Diretoria de Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 19 a 23/12/2022, por motivo de recesso de Final de Ano, conforme Processo-SEI nº 00150-00005530/2022-35.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 785, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR FRANCISCO MARCIO DE VASCONCELOS DAMASCENO, matrícula nº 251355-2, Chefe, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Audiovisual, para substituir MARIA ANGELA INÁCIO, matrícula nº 251425-7, Subsecretária, Símbolo CPE-02, de Economia Criativa, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 19 a 23.12.2022, por motivo de substituição, conforme processo SEI nº 00150-00004763/2022-11.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 786, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR LUISA ALVES LEITÃO RODRIGUES, matrícula 241501-1, Analista de Atividades Culturais, para substituir DANIEL ARCANJO BUENO PORTELA, matrícula 241493-7, Gerente, Símbolo CPC-08, de Gestão da Informação, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 19/12/2022 a 02/01/2023, por motivo de substituição de outro cargo em comissão do titular, conforme Processo SEI 00150-00004910/2022-52.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 787, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 242.460-6, Secretário Executivo, Símbolo CNE-01, para substituir BAROLOMEU RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 245.129-8, Secretário, Símbolo CNP-03, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 26/12/2022 a 24/01/2023, por motivo de usufruto de férias regulamentares do titular, conforme processo SEI nº 00150-00008094/2022-56.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 59, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00005379/2022-78, resolve:

DESIGNAR LUCIANA LACERDA BEZERRA DA NÓBREGA, matrícula 174.845-9, para substituir AUGUSTO PEDRO SILVA, matrícula 028.078-66, Chefe, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 19 a 23/12/2022, por motivo de recesso do titular.

JESUINO DE J. PEREIRA LEMES

PORTARIA Nº 60, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00005380/2022-01, resolve:

DESIGNAR ANGELINA R. DO VALE MENEZES, matrícula 143.086-65, para substituir MARCIA ESTOLANO BEZERRA DA SILVA, matrícula 028.082-18, Chefe, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 19 a 23/12/2022, por motivo de recesso do titular.

JESUINO DE J. PEREIRA LEMES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 233, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo SEI-GDF nº 0370-00004370/2019-44, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LUCAS MENDES DOS SANTOS, matrícula nº 282.046-3, para atuar como Gestor, BRUNO LUCENA DE SÁ FREIRE, matrícula nº 279.857-3, para atuar como fiscal administrativo e o servidor FILIPE MONTE DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 279.272-9, para atuar como fiscal técnico do Contrato 42.905/2021 e do Contrato nº 42.907/2021, referente a contratação de empresa para aquisição de solução de processamento e armazenamento hiper convergentes em Appliance, composta por 03 (três) nos; incluindo hardware, software, instalação, configuração, atualização, repasse de conhecimento, e garantia com suporte técnico de 36 meses; e ainda fornecimento de ativos de redes composto por Switch Core e acesso, incluindo instalação, configuração, atualização, repasse de conhecimento, e garantia com suporte técnico de 36 meses.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, Instrução Normativa nº 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Ordem de Serviço nº 215, de 18 de novembro de 2021.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 234, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00002337/2021-02, resolve:

DESIGNAR, MICHELLY REJANNE SERAFIM SANCHES, matrícula 278.231-6, para substituir, ANDRESSA DE PAIVA PELISSARI, matrícula 277.953-6, Chefe, Símbolo

CNE-05, ASSESSORIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS - AOC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 19 a 23/12/2022, por motivo Abono de ponto anual, e de 26 a 30/12/2022 por motivo de recesso natalino da titular.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00005348/2022-17, resolve:

DESIGNAR, REINALDA ALVES CAETANO matrícula 43.751-4, para substituir, LYNDON JOHNSON DE SOUSA CALIXTO, matrícula 278.404-1, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 15 a 16/12/2022, por motivo Abono de ponto anual, do titular.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação de Grupo Executivo para propor minuta de ato normativo conjunto, de acordo com o art. 62, §4º, do Decreto Distrital nº 43.154/2022, bem como regulamentação complementar adicional sobre a regularização de glebas com característica rural inseridas em zona urbana, além de eventuais sugestões de aperfeiçoamento no Decreto Distrital nº 43.154/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF e o PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - TERRACAP, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, inc. I da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Constituir Grupo Executivo para propor minuta de ato normativo conjunto, de acordo com o art. 62, §4º, do Decreto Distrital nº 43.154/2022, bem como regulamentação complementar adicional sobre a regularização de glebas com característica rural inseridas em zona urbana, além de eventuais sugestões de aperfeiçoamento no Decreto Distrital nº 43.154/2022.

Art. 2º O Grupo Executivo será composto pelos membros-titulares a seguir, ora nomeados:

I – Pela SEAGRI/DF:

a) MARCELO PEREIRA TASSINARI, Subsecretário de Regularização Fundiária, matrícula: 1406572-X - que será o Coordenador.

b) JULLYANA CARNEIRO DE SOUZA, Diretora de Regularização Fundiária Rural, matrícula: 1658024-9.

c) ANDERSON ASSIS DE MELO, Diretor de Fiscalização Fundiária, matrícula: 1657996-8.

II – Pela SEDUH/DF:

a) DANIELLE BORGES SIQUEIRA RODRIGUES, Subsecretária de Parcelamentos e Regularização Fundiária, matrícula: 273958-5;

b) DIEGO SANTOS PORTO, Chefe da Unidade de Instrumentos, Consultas e Registro Cartorial, matrícula: 274628-X;

c) CARLA GODOI AZEVEDO DE OLIVEIRA, Diretora de Regularização Rural, matrícula: 276149-1.

III – Pela TERRACAP:

a) LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA, Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico, matrícula 2797-9;

b) FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO - Chefe da Coordenação Executiva de Terras Rurais, matrícula 2933-5; e

c) MARINA VIDOTTI SANTOS, Assessora, matrícula 2960-2.

Art. 3º O Grupo Executivo se reunirá periodicamente, preferencialmente por meio virtual, tendo o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentar proposta a ser oportunamente submetida ao Senhor Governador do Distrito Federal.

Art. 4º No desenvolvimento dos trabalhos, o Grupo Executivo poderá colher sugestões de entidades representativas dos respectivos setores, objetivando a democratização e o maior alcance de ideias e soluções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – seagri/DF

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH/DF

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 63, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 61, de 08 de dezembro de 2022 que instituiu a Comissão com a finalidade de realizar estudos técnicos preliminares e de elaborar projeto básico objetivando a contratação de instituição para o planejamento, organização e execução da segunda e da terceira etapa pelos candidatos remanescentes aprovados nos cargos de Especialista e Técnico da Carreira Pública da Assistência Social do Distrito Federal, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com a Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 61, de 08 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º

I -

II -

III -

IV -

V - RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA, matrícula 02810557." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MARRA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme o Processo SEI nº 00431-00020133/2021-10, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 24, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 02 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

XXVI - JULIA COSTA MENDES DE CASTRO, matrícula: 02791390, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social da Estrutural, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. (NR)

....."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 04 DE MAIO DE 2022, publicado no DODF Nº 83, de 05 de maio de 2022, pg. 62, ONDE SE LÊ: “...Art. 1º Designar FERNANDA PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula 279.762- 5, para atuar como Executiva Suplente do Contrato nº 039396/2019...”, LEIA-SE: “...Art. 1º Designar FERNANDA PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula 279.761- 5, para atuar como Executiva Suplente do Contrato nº 039396/2019...”.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 14, da Portaria nº 55, de 21 de outubro de 2022, resolve: TORNAR PÚBLICA a relação de servidores autorizados a realizar o teletrabalho na Unidade relacionada a seguir:

Nº	Nome	Matrícula	Lotação	Modalidade	Data de Início	Prazo	Processo SEI
1	CAROLINA SUAID VENÂNCIO	176.429-2	Unidade de Benefícios - UNIBS	Parcial	06/12/2022	01 ano	00431-00031920/2022-78

2	CLARA ALENCAR CASTRO	176.037-8	Unidade de Benefícios UNIBS	de -	Parcial	06/12/2022	01 ano	00431-00031742/2022-8
3	NATALIA PEDROSO VEIL	197.628-1	Unidade de Benefícios UNIBS	de -	Parcial	06/12/2022	01 ano	00431-00031685/2022-34
4	MARIA DO AMPARO DE SOUSA COSTA	104.714-0	Centro Referência Especializado de Assistência Social de Sobradinho	de	Parcial	02/01/2023	Superior a 180 dias	00431-00034309/2022-00

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 9º, inciso VI, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30/03/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de RAFAELA MARQUES OLIVEIRA SOARES, matrícula 02769476, referente ao período de 05/12/2022 a 22/12/2022 conforme Processo 00431-00013348/2021-84. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI Nº 00390-00012422/2022-87, resolve:

DESIGNAR FILIPE FERNANDES MIRANDA LIMA, matrícula nº 274.648-4, Assessor Especial, para substituir a Coordenadora, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no período de 26/12/2022 a 31/12/2022.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI Nº 00390-00003135/2019-81, resolve:

DESIGNAR FELLIPE WALISSON DE SOUZA CAVALCANTE, matrícula nº 2760258, Assessor, para substituir a Diretora, da Diretoria de Gestão do Estudo de Impacto de Vizinhança, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 16/12/2022.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso VIII do art. 1º, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI Nº 00390-00010621/2021-70, resolve:

DESIGNAR TARCISO LORÊDO ARAÚJO FILHO, matrícula nº 279.767-4, Diretor, da Diretoria de Instrumentos de Regularização Fundiária, para substituir o Chefe, da Unidade de Instrumentos, Consultas e Registro Cartorial, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no dia 29/11/2022.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI Nº 00390-00009243/2022-62, resolve:

DESIGNAR NATALIA PEREIRA CABRAL E SILVA, matrícula nº 278.601-X, Coordenadora, da Coordenação de Projetos de Grande Porte, para substituir a Chefe, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO LUTA PELA VIDA, visando a realização do CIRCUITO DE RUA, conforme processo nº 00220-00007478/2022-17.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, matrícula 01589164, que atuará como Presidente; e NIVANIA RAMOS DA CRUZ LIMA, matrícula 02808196, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

PORTARIA Nº 279, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO INSIDE BRASIL, visando a realização do projeto CYBER ARENA, conforme processo nº 00220-00007681/2022-93.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por MAGDA THEREZA UNGARELLI MIRANDA, matrícula 01748327, que atuará como Presidente; e ALCIRA RIBEIRO SANCHES, matrícula 0234503X, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 124, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR HELTON RICARDO PEREIRA CARVALHO, matrícula nº 0174940-4, Assessor, Símbolo CPC-06, da Gerência de Contratos e Serviços, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ANDERSON FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 02798026, Ouvidor, Símbolo CPE-06, da Ouvidoria, no período de 12/12/2022 a 16/12/2022, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04012-00003540/2021-72.

DESIGNAR GUILHERME CARLOS SANTOS BARRETO, matrícula nº 0278812-8, Assessor Técnico, Símbolo CC-04, da Gerência de Manutenção, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, JOSEMAR SALVIANO DA SILVA, matrícula nº 0279154-1, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Administrativa, no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de abono de ponto, conforme Processo nº 04012-00004154/2022-89.

DESIGNAR JENYFER GOMES BARBOSA, matrícula nº 278.874-8, Assessor, Símbolo CC-06, da Diretoria de Gestão de Pessoas, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 277.100-4, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, nos períodos de 14/12/2022 a 16/12/2022 e de 19/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de licença médica e recesso, conforme Processo nº 04012-00003840/2022-32.

DESIGNAR WERQUISON MACEDO DOS SANTOS, matrícula nº 281.758-6, Assessor, Símbolo CC-06, da Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, para substituir, sem prejuízo de suas funções e sem acumular vencimentos, LARA BEATRIZ DE MIRANDA BELMONTE, matrícula nº 279.350-4, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de recesso, conforme Processo nº 04012-00004157/2022-12.

DESIGNAR ANDREA ROSA DE OLIVEIRA COUTO, matrícula nº 281.768-3, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, para substituir, sem prejuízo de suas funções e sem acumular vencimentos, DANIELE LÚCIA DOS PASSOS LIMA DIAS, matrícula nº 276.664-7, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de recesso, conforme Processo nº 04012-00004189/2022-18.

DESIGNAR VALÉRIA DE JESUS CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 277.008-3, Assessor, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Brasília, para substituir, sem prejuízo de suas funções e sem acumular vencimentos, LOURDES ALMEIDA ARAÚJO BARROS, matrícula nº 276.855-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Brasília, nos períodos de 19/12/2022 a 23/12/2022; 26/12/2022 a 30/12/2022 e de 09/01/2023 a 07/02/2023, por motivo de abonos de ponto, recesso e férias regulamentares, conforme Processo nº 04012-00004170/2022-71.

DESIGNAR LILIAN JARDIM AZEVEDO, matrícula nº 278.556-0, Assessor Especial, Símbolo CNE-08, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ALEX DE SOUZA BARRETO, matrícula nº 276.674-4, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, no período de 16/01/2023 a 25/01/2023, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04012-00004190/2022-42.

DESIGNAR CYNTIA KELLY LÉDA LIMA, matrícula nº 0281433-1, Assessor, Símbolo CC-06, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ELTON TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 0276833-X, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de recesso de fim de ano, conforme Processo nº 04012-00004235/2022-89.

DESIGNAR MARIANA DOS SANTOS FROTA, matrícula nº 0278291-X, Assessor, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto I, para substituir, sem prejuízo de suas funções e sem acumular vencimentos, RENATA LAUANE FRANÇA RIBEIRO, matrícula nº 0276838-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto II, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de recesso, conforme Processo nº 04012-00004236/2022-23.

DESIGNAR RENATA LAUANE FRANÇA RIBEIRO, matrícula nº 0276838-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto II, para substituir, sem prejuízo de suas funções e sem acumular vencimentos, THAIS GOMES MELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 02795175-5, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Ações para o Trabalhador, no dia 16/12/2022, por motivo de abono, e no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de recesso de fim de ano, conforme Processo nº 040120000-4053/2022-16.

THALES MENDES FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 111, de 04 de novembro de 2022, do Secretário de Estado de Trabalho do Distrito Federal, publicada no DODF nº 209, de 08 de novembro de 2022, página 79, o ato que designou o servidor EVALDO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 275.074-0, para substituir, sem acumular vencimentos, IVAN ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 276.357-5, ONDE SE LÊ: "...no período de 03/11/2022 a 12/11/2022 e de 15/12/2022 a 24/12/2022, por motivo de férias regulamentares...", LEIA-SE: "...no período de 03/11/2022 a 12/11/2022, por motivo de férias regulamentares...".

Na Portaria nº 118, de 06 de dezembro de 2022, do Secretário de Estado de Trabalho do Distrito Federal, publicada no DODF nº 226, de 07 de dezembro de 2022, página 105, o ato que designou o servidor EDIVALDO DE SOUSA DOS SANTOS, matrícula nº 0279290, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ADAIL RODRIGUES GUEDES, matrícula nº 02673010, ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 0279290...", LEIA-SE: "...matrícula nº 280.964-8...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executiva responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Aquisição de Bens nº 012/2022, celebrado entre o Distrito Federal, por meio desta SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RVA BRÁSLIA CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (madeiras, material para

cercamento), a serem empregados em Projetos em andamento no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, conforme especificação do Edital de Licitação Eletrônica – P.E de SRP nº 18/2021 (SEI – 73186776), da Ata de Registro de Preços nº 35/2021 (SEI – 76595162), da autorização de itens e quantitativos (SEI – 101382976), de acordo com as informações constantes do Processo SEI nº 04012-00003845/2021-84, a saber:

I – RICARDO VIANA SANTOS, matrícula: 276.996-4, Gerente, da Gerência de Controle de Insumos, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, para atuar na função de PRESIDENTE;

II – ISMAEL ANTUNES MARQUES DA COSTA, matrícula: 276.989-1, Assessor Especial, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar na função de MEMBRO;

III – RANULFO DO NASCIMENTO, matrícula: 276.644-2, Assessor Especial, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar na função de MEMBRO;

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Gerência de Contratos e Convênios desta SETRAB deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Publique-se em DODF

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CARVALHO ALVES

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no §3º do art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, DELANO FERNANDES LOPES, matrícula nº 174.954-4, para substituir o Controlador-Geral Adjunto, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 20 a 23 de dezembro de 2022, por impedimento regulamentar do titular.

Art. 2º Designar FABIANA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 281.153-7, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Governança, da Subcontroladoria de Governança e Compliance, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 27 a 29 de dezembro de 2022, por motivo de abono de ponto do titular e no período de 30 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023, por motivo de férias do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 277, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, FERNANDA FRANCO CERQUEIRA, matrícula nº 174.701-0, para substituir a Diretora, da Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no dia 16 de dezembro de 2022, por impedimento regulamentar do titular.

Art. 2º Designar, para fins de regularização funcional, VICTOR HUGO FRANCO, matrícula nº 279.230-3, para substituir o Diretor, da Diretoria de Gestão do Portal da Transparência, da Coordenação de Transparência e Governo Aberto, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no dia 16 de dezembro de 2022, por motivo de abono de ponto e no período de 19 a 28 de dezembro de 2022, por motivo de férias do titular.

Art. 3º Designar FELIPE DA SILVA FONSECA, matrícula nº 276.870-4, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Transparência e Governo Aberto, da Subcontroladoria

de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 19 a 22 de dezembro de 2022, por impedimentos regulamentares do titular e no período de 26 a 30 de dezembro de 2022, por motivo de abono de ponto do titular.

Art. 4º Designar CLEYCIONE CARLOS DA SILVA, matrícula nº 278.882-9, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Desenvolvimento e Operações, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 21 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023, por motivo de férias da titular.

Art. 5º Designar ERIKA DINIZ DE ALMEIDA CAMPOS OLIVEIRA, matrícula nº 280.686-X, para substituir a Diretora, da Diretoria de Responsabilização de Entes Privados, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 09 a 18 de janeiro de 2023, por motivo de férias da titular.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 5º, da Portaria Interna nº 23, de 21 de setembro de 2021 e com a Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2021, resolve:

DISPONIBILIZAR o ingresso do(s) servidor(es) ao teletrabalho: ANTÔNIO AUGUSTO GUTERRES SOARES FILHO, matrícula nº 79.226-8, no período de 01 à 30/11/2022; ANNA KARINA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 282.067-6.

ANA LOBO DE SOUSA LEÃO MALUF

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 503, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 473, de 22 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 221, de 29 de dezembro de 2022, página 92, o ato que nomeou DAVI FONTINELE BARROSO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), da Gerência de Design Gráfico, da Coordenação de Mídias Digitais, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR RONNY VIEIRA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), da Gerência de Design Gráfico, da Coordenação de Mídias Digitais, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, ao servidor JHONNY FERNANDES DE JESUS, matrícula nº 249.452-3, Técnico Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data de requerimento: 19/12/2022, Processo nº 00020-00017856/2022-63. Efeitos financeiros a contar de 1/1/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 451, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2022-e, resolve:

Dispensar, a contar de 30/09/2022, MARTA MOURA DE ANDRADE, matrícula nº 1200, Técnica de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituta eventual do titular do cargo em comissão de Ouvidor, símbolo TC-CCG-5, da Ouvidoria deste Tribunal.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 452, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2022-e, resolve:

Designar, nos termos do art. 124, inciso II, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, NUERPIA EVENE SANTOS CESAR LEAL, matrícula nº 1133, Técnica de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Ouvidor, símbolo TC-CCG-5, da Ouvidoria deste Tribunal, nas faltas e impedimentos do titular.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 453, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve:

Designar IDALECIO JOSE DE AQUINO, matrícula nº 1500, Analista de Administração Pública, Classe C, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Auxiliar-Administrativo, símbolo FC-1, da Divisão do Programa de Autogestão em Saúde.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 454, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve:

Dispensar KLINGER HENRIQUE QUEIROZ DE SOUZA, matrícula nº 1648, Técnico de Administração Pública, Classe C, Padrão 34, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente-Administrativo, símbolo FC-2, do Gabinete da Secretaria das Sessões.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 455, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve:

Nomear, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, DANIEL AGOSTINHO SOARES, sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete da Secretaria das Sessões.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 456, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve:

Designar KLINGER HENRIQUE QUEIROZ DE SOUZA, matrícula nº 1648, Técnico de Administração Pública, Classe C, Padrão 34, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-3, da Assessoria Técnica do Gabinete da Presidência.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 457, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve:

Designar ANADETE GONÇALVES REIS, servidora cedida, para exercer a função de confiança de Assistente administrativo, símbolo FC-2, do Gabinete da Secretaria das Sessões.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, resolve: CONVOCAR o Presidente da Associação dos Feirantes da Feira da EQNN 37 Nova Guarirôba-Ceilândia Norte, inscrita no CNPJ nº 09.228.342/0001-38, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, compareça a Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia, para tratar de assunto constante do Processo nº 00138-00004967/2022-19.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃOSECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSCONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 120/2022, de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de informática (cartucho de toner, teclado, nobreak e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 18.828.894/0003-30; G PARTNER TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ 18.516.766/0001-99; LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA - CNPJ: 07.789.113/0001-67; QUALITY ATACADO EIRELI - CNPJ: 15.724.019/0001-58; RRM SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA - CNPJ: 12.010.075/0001-32; V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 05.808.979/0001-42 e WS INFORTEC COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.924.105/0001-84, a assinarem eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 5 dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que os signatários se cadastrem previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico:

https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e enviem cópia autenticada ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SECONTI/SEPLAD: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília/DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2022

RODRIGO PIRES DE SOUZA
Diretor, Substituto

BANCO DE BRASÍLIA S/A
BRB SERVIÇOS S.A.
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A BRB Serviços S/A torna público a intenção de contratação de serviços de 0800 e 4003, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 28, § 3º, I, da lei 13.303/16, e art. 1º, § 3º, I, do Regulamento de Compras e Contratações. As empresas interessadas devem encaminhar as propostas para o e-mail licitacao@brbservicos.com.br no prazo de 5 (cinco) dias, contados desta publicação. A especificação técnica pode ser consultada no portal <https://www.brbservicos.com.br/licitacoes-editais/>.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
Coordenadora de Aquisições e Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 10000.000340/2022.

A BRB Serviços S/A torna público a intenção de contratação de transporte de valores com cofres inteligentes, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 28, § 3º, I, da lei 13.303/16, e art. 1º, § 3º, I, do Regulamento de Compras e Contratações. As empresas interessadas devem encaminhar as propostas para o e-mail licitacao@brbservicos.com.br

no prazo de 5 (cinco) dias, contados desta publicação. A especificação técnica pode ser consultada no portal <https://www.brbservicos.com.br/licitacoes-editais/>.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
Coordenadora de Aquisições e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 10000.000159-2022.

A BRB Serviços S/A torna público o Pregão Eletrônico nº 029/2022 – Objeto: Contratação de serviço de assistência médica, hospitalar, aos funcionários da BRB Serviços, e para as pessoas elencadas como beneficiários, sem coparticipação, do tipo emergencial, por demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência - TR. Abertura: 02/01/2023 às 10h. Edital disponível nos sites bbmnetlicitacoes.com.br e brbservicos.com.br.

VICTOR FERNANDO MACHADO ELOIA SALES
Pregoeiro

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 141/2021

Processo: 04001-00000407/2021-20. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e AFETUS CLÍNICA E IMAGENS MÉDICAS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 141/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01545, emitida em 23/09/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.966,01 (dois mil novecentos e sessenta e seis reais e um centavo). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 08/05/2022 a 07/05/2023. DATA DA ASSINATURA: 07/05/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, ARLINDO MOREIRA DE QUEIROGA e VINICIUS MOREIRA DE QUEIROGA, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 345/2021

Processo: 04001-00000144/2022-30. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e GALERIA FISIOTERAPEUTA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 354/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02071, emitida em 27/10/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 11/08/2022 a 10/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA, TAYSSA MARQUES DE ALMEIDA e GUILHERME RAVAZZI MALULY, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 501/2021

Processo: 04001-00000449/2022-41. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e JK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 501/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00461, emitida em 25/06/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 16/12/2022 a 15/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022. Pelo INAS/DF, BRUNO ALVIM MOURA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, JOHN SUNG HWAN KIM e WON KYUNG KIM, Representantes da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL (*)

Espécie: Contrato nº 048105/2022. SIGGO Nº 048105. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, LOTE 05, inscrita no CNPJ nº 09.439.320/0001-17. Objeto: a prestação de Serviços de Limpeza, Higieneização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higieneização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2022. Vigência: terá validade de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada com a Decisão Normativa 03 de 10 de novembro de 1999 do TCDF e Parecer 1030/2009 de 06 de outubro

de 2009 do PROCAD/PGDF. Conforme a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, em seu ANEXO IX, a contratação prevista trata-se de um serviço de natureza contínua. Valor do Contrato: R\$ 32.416.035,87 (trinta e dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302820285170005-10305820285170007. Natureza da Despesa: 339037-339037. Fonte de Recurso: 838022998-138003463. Nota de Empenho: 2022NE12315-2022NE12316. Valor de empenho inicial: R\$ 190.973,98 (cento e noventa mil novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos)- R\$ 529.382,37 (quinhentos e vinte e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e sete centavos). Emitido em: 14/12/2022-14/12/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo-2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00137336/2017-60. Data de Assinatura: 15/12/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: RENATA OLIVEIRA ALCANTARA.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 232, de 16 de dezembro de 2022, página 118.

EXTRATO TERMO DE ACEITE Nº 152/2022

Processo: 00060-00534526/2021-16. Modalidade: DOAÇÃO. ESPÉCIE: TERMO DE ACEITE Nº 152/2022. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDF, CNPJ nº 00.531.954/0001-20. OBJETO: Doação de 108 (cento e oito) BENS MÓVEIS, conforme conteúdo do Termo de Doação TJDF (81684987). VALOR TOTAL: R\$ 8.150,00. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022. SIGNATÁRIO: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022A

PROCESSO: 00060-00200832/2022-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 219/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 219/2022A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 31.636.399/0001-25. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 22.334,94. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ELIANE LOURENÇO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022B

PROCESSO: 00060-00200832/2022-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 219/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 219/2022B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME, CNPJ nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 28.614,00. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RUBENS BATISTA MENDANHA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022A

PROCESSO: 00060-00296642/2022-02. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 233/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 233/2022A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.794.555/0005-01. OBJETO: Aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CINTO ELÁSTICO ADULTO, NÃO ESTÉRIL, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de ENFERMAGEM, da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 56.014,00. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RAFAELA FURTADO MAIA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022A

PROCESSO: 00060-00257109/2022-17. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 249/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 249/2022A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 11.961.818/0001-97. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar KIT DE AGULHA PARA ACESSO VASCULAR INTRA-ÓSSEO PEDIÁTRICO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 03, 04, 05 e 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.859.200,00. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RICARDO GIGLIOLI.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 83/2022 - Ofício nº 1140/2022 - SES/SUAG/DAESP/GEAQ, processo 00060-00055496/2021-78, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36685 - Paraformaldeído para Autoclaves de vapor a baixa temperatura e formaldeído (VBTF), visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde – SES/DF, reconhecida em favor da empresa CISABRASILE LTDA - CNPJ: 05.120.289/0001-04 no montante de R\$ 44.652,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais). Assim, com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, nos termos do Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 19 de dezembro de 2022 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para que adquirisse a necessária eficácia. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12398

Processo: 00060-00551350/2022-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO ODONTOLÓGICO E OUTROS, conforme Ata de Registro de preço 000027/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005994 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005162. VALOR: 2.121,26 (dois mil cento e vinte e um reais e vinte e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12400

Processo: 00060-00561718/2022-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PROFARMA SPECIALTY S.A. CNPJ nº 81.887.838/0007-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESALAZINA SUPOSITÓRIO, conforme Ata de Registro de preço 000366/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006254 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005386. VALOR: 44.956,80 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12412

Processo: 00060-00542733/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EITELI - ME. CNPJ nº 20.515.304/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA PARAPLÉGICO ADULTO, conforme Ata de Registro de preço 000228/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM006307 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM005419. VALOR: 282.500,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12415

Processo: 00060-00557523/2022-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDI-GLOBE BRASIL LTDA. CNPJ nº 04.242.860/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIP TRIPLO PARA HEMOSTASIA, conforme Ata de Registro de preço 000382/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006240 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005375. VALOR: 50.240,00 (cinquenta mil duzentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12432

Processo: 00060-00554267/2022-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDI-GLOBE BRASIL LTDA. CNPJ nº 04.242.860/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALÃO PARA DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA, conforme Ata de Registro de preço 000291/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006197 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005332. VALOR: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12448

Processo: 00060-00559668/2022-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, conforme Ata de Registro de preço 000231/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006092 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005356. VALOR: 247,10 (duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12449

Processo: 00060-00559708/2022-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR PARA SUGADOR, conforme Ata de Registro de preço 000147/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006218 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005357. VALOR: 13.303,18 (treze mil trezentos e três reais e dezoito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12450

Processo: 00060-00466545/2022-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VITÓRIA LICITAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI -EPP. CNPJ Nº 24.005.322/0001-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL, conforme Ata de Registro de preço 000228/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº PAM006331 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM005434. VALOR: 25.020,00 (vinte e cinco mil vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12451

Processo: 00060-00466656/2022-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ORTOPEDIA BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.477.107/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS (BANHO) E OUTROS, conforme Ata de Registro de preço 000228/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM006308 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM005421. VALOR: 203.250,00 (duzentos e três mil duzentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12452

Processo: 00060-00571012/2022-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29.511.026/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO OPACA, conforme Ata de Registro de preço 000339/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006384 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005472. VALOR: 30.057,60 (trinta mil cinquenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12461

Processo: 00060-00570163/2022-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMOTEROL, conforme Ata de Registro de preço 000365/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006361 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005451. VALOR: 6.626,88 (seis mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12467

Processo: 00060-00572271/2022-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.707.920/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL, conforme Ata de Registro de preço 000071/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006228 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005494. VALOR: 38.931,45 (trinta e oito mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral SUAG/SES comunica, por meio do Ofício nº 1623/2022, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação emergencial de empresa especializada para realização do Exame RENINA; ALDOSTERONA; CATECOLAMINAS; METANEFRIAS - URINÁRIAS 24 HORAS identificado pelo Códigos BR 5487, nos termos da Lei nº 8.666/1993 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00060-00308708/2022-14. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 28/12/2022, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br. Também poderão ser acessados no site: <https://www.saude.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/>.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

Subsecretário, Substituto

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 237/2022 - UASG 926119

O Pregoeiro substituto, da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no pregão em referência, o qual teve por objeto a aquisição de Equipamentos: SELADORA AUTOMÁTICA e MANUAL, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, restou frassado.

FRANCISMAR D. DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação, resolve: CONVOCAR a servidora MONICA PAIVA CAVALCANTE, matrícula nº 643890, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente em (5) cinco dias úteis, a contar, após a publicação desta, na UNIDADE I da Secretaria de Estado de Educação, Gerência de Contábil – GCONTAB, situada à SBN, QD 02, LT 17, BLOCO C, SALA 101, Ed. Phenícia, 1º andar, no horário das 8h às 17h, ou por agendamento telefônico, para tratar de assuntos de seu interesse referente ao Processo nº 080.006670/2007. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio de telefone 3901.1874.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 42/2022 - (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, vem comunicar aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 42/2022, Processo SEI nº 00080-00042161/2022-04, sagraram-se vencedoras do certame, as licitantes: LOTUS LNDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para o item 08, com valor total de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais); EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., para os itens 10, 11, 12 e 13, com valor total de R\$ 119.740,00 (cento e dezenove mil setecentos e quarenta reais); LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA. - CNPJ: 080.982.146-05, para o item 14, com valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 21.983.850/0001.27, para o item 15, com valor total de R\$ 24.231,00 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e um reais); CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA. – ME - CNPJ: CNPJ 18.258.209/0001-15, para o item 24, com valor total de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais); e SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 29.926.189/0001-20, para o item 25, com valor total de R\$ 3.363,55 (três mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). O resultado encontra-se disponível no site www.gov.br/compraswww.se.df.gov.br.

ALBERTO MOHAMAD FILHO

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 43/2022 - (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, vem comunicar aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 43/2022, Processo SEI nº 00080-00169303/2022-71, sagraram-se vencedoras do certame, a licitante BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, para o Lote 1 com o valor total de R\$ 165.969,00 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais) e a licitante HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA, para o Lote 2 com o valor total de R\$ 3.893.000,00 (três milhões oitocentos e noventa e três mil reais). O resultado encontra-se disponível no site www.gov.br/compraswww.se.df.gov.br.

ALBERTO MOHAMAD FILHO

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 51/2022 - (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, vem comunicar aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 51/2022, Processo SEI nº 00080-00223124/2022-97, sagrou-se vencedora do certame, para todos os itens (01 ao 72) a licitante: Barbosa & oliveira Comércio de hortifrutí e grãos Ltda, CNPJ: 05.326.844/0001-40 com o valor total de R\$ 36.825.301,42 (trinta e seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil trezentos e um reais e quarenta e dois centavos). O resultado encontra-se disponível no site www.gov.br/compraswww.se.df.gov.br.

ALBERTO MOHAMAD FILHO

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2022 - SSP/DF,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO
Nº 23.287/2002, ORIUNDO DO PROCESSO 00050-00004348/2021-22
SSPDF, SIGGO: 047725

Das Partes: o DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa ÁGORA PESQUISA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.557.018/0001-17, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa telefônica de opinião pública em abordagens metodológicas qualitativa e quantitativa, para aferir a qualidade do atendimento emergencial realizado pelos órgãos de Segurança Pública do Distrito Federal e da reputação dos serviços prestados junto aos públicos de interesse, compreendendo o planejamento, a coleta de dados, análise dos achados, elaboração de relatórios e apresentação de resultados, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2022-SSP. Do Valor: R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais). Da Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 24.101; II – Programa de Trabalho: 06.181.6217.3711.616; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. Do Prazo de Vigência: 15 (quinze) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 20/12/2022. Signatários: pelo Distrito Federal: DOUGLAS MORGAN FULLIN SALDANHA, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e; pela Contratada: CANDIDO DE FARIA FIALHO, Representante Legal.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021
PROCESSO SEI Nº 00054-00003526/2020-12 – PARTES: DF/PMDF x SCITEC - SOLUÇÕES EM ENSAIOS DE MATERIAIS E PRODUTOS. Objeto: Prorrogação do prazo de entrega dos serviços de ensaios em veículos leves utilizados como viaturas na atividade de segurança pública para atender as demandas da Coordenação de Normatização e Metrologia (CNM) na construção da Norma Técnica referente, bem como para atendimento das demandas de realização de ensaios nos procedimentos de aquisição de viaturas pelos órgãos participantes, e de vigência até 15/12/2023, com base no Parecer Técnico nº 1754/2022 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI nº 100582699) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI nº 100582735). VALOR: R\$ 216.628,20 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos). ASSINATURA: 08/12/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: WILSON SARMENTO DOS SANTOS, Chefe em Exercício do Departamento de Logística e Finanças - DLF. Pela Contratada: DARLAN DALLACOSTA, na qualidade de Sócio.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INTERNACIONAL - ARPI
PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 44/2020**

Processo SEI-GDF nº 0054-003134/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Internacional (SRP) nº 44/2020. Espécie: Ata de Registro de Preços Internacional. Data de Assinatura: 20/12/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição no mercado interno ou externo de capacetes antitumulto com proteção balística nível I, para proteção individual dos policiais militares da Polícia Militar do Distrito Federal nas ações de gestões democráticas de multidões, conforme especificação técnica constante no Anexo "A" do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF. SIGNATÁRIO pela PMDF: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO - CEL QOPM (Ordenador de Despesa). ARPI nº 38/2022 - Empresa KINETIC SIX LIMITED, empresa constituída na Inglaterra e País de Gales, sob o número 07591735, por intermédio de sua representante no Brasil, a empresa QUARTZO - ENGENHARIA DE DEFESA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº. 05.316.271/0001-74, representada por CARLOS ALBERTO MARTINS CANO, CPF: 431.***.***-15, registra-se o preço: Item 01 - Capacete uso policial, antitumulto nível I, marca KINETIC, fabricante KINETIC, modelo/versão: PASGT IMPACT LIGHT 0605, quant.: 10.873 und. v.u.: US\$ 147,20. Brasília/DF, em 20 de dezembro de 2022. ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO - Ordenador de Despesa pela PMDF e o sr. CARLOS ALBERTO MARTINS CANO, pela empresa KINETIC SIX LIMITED.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2020
PROCESSO SEI Nº 00054-00003043/2021-91 – PARTES: DF/PMDF x LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI. Objeto: Alteração contratual com vistas ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no objeto do contrato, no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), referentes ao fornecimento de mais 22.500 Kg(vinte e dois mil e quinhentos quilogramas) de Serragem tipo maravalha, conforme quadro 01 (um) abaixo, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), correspondentes ao fornecimento de 112.500 Kg (cento de doze mil e quinhentos quilogramas) de Serragem tipo maravalha, conforme

quadro 02 (dois) abaixo, com base no Parecer Técnico Nº 1760/2022-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI Nº 100859392) e no Despacho do Chefe em Exercício do DLF (Doc. SEI Nº 100863310). NOTAS DE EMPENHO: 2022NE365, de 14/12/2022. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UNIDADE GESTORA EMITENTE: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. ASSINATURA: 15/12/2022. VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: NATALI THAYNARA RESENDE MENDONÇA, na qualidade de Sócio Proprietária.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2020
PROCESSO SEI Nº 00054-00043134/2020-88 – PARTES: DF/PMDF x MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o fornecimento de serviços continuados para fornecimento de seguro aeronáutico para a frota de todas as aeronaves da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF). O seguro em alusão abrange as coberturas de CASCO/LUC, Aditivo "A" e RETA, Aditivo "B" (classes 1 a 4), e adicionais, elencados abaixo, dos helicópteros e aviões de propriedade da PMDF a saber: A – 03 (três) helicópteros, modelo Esquilo AS350B2; B - 01 (um) helicóptero modelo R44 Raven II; C - 01 (um) avião, modelo Cessna T 210 N; D - 01 (um) avião, modelo EMB-820C Carajá, por mais 12 (doze) meses, de 24h00 do dia 17/12/2022 às 24h00 do dia 17/12/2023, bem como a atualização dos valores pactuados, com base no Parecer Técnico Nº 1765/2022-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI Nº 101249606) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI Nº 101251661). VALOR: R\$ 1.420.309,80 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos, conforme quadro abaixo, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. NOTAS DE EMPENHO: 2022NE00874, 2022NE00875, 2022NE00876 e 2022NE00877, de 08/12/2022. FONTE DE RECURSO: 1000000000. UNIDADE GESTORA/ORÇAMENTÁRIA: 220103/24103. PROGRAMAS DE TRABALHO: 06181821785170191, 06181821785170192, 06181821785170193 e 06181821785170195. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; e 2022NE357, de 08/12/2022. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UNIDADE GESTORA EMITENTE: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. ASSINATURA: 15/12/2022. VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: CARLOS EDUARDO MAMEDE POLIZIO, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020
PROCESSO SEI nº 00054.00003526/2020-12 – PARTES: DF/PMDF X HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRÁS. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviço contínuo de fornecimento de peças, acessórios, componentes e ferramenta para os helicópteros AS 350B2, operados pela Polícia Militar do Distrito Federal, por mais 12 (doze) meses, de 02/12/2022 até 01/12/2023, com base no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, na Justificativa do Executor do Contrato, no Parecer nº 1728/2022 da ATJ/DLF - Doc. SEI nº (99112662) e no Despacho do Chefe do DLF - Doc. SEI nº (99121462). VALOR: R\$ 2.207.850,00 (dois milhões, duzentos e sete mil e oitocentos e cinquenta reais). NOTA DE EMPENHO: 2022NE343 de 17/11/2022. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30; ASSINATURA: 25/11/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: JEAN LUC PASCAL ALFONSI, na qualidade de Presidente e LIONEL GILLES MARIE DE MAUPEOU D'ABLEIGE na qualidade de Diretor.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000355

PROCESSO SEI nº 00054-00144229/2021-07 – Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE000355, emitida em 06/12/2022, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 02.977.786/0001-27, no valor de R\$ 400,00. OBJETO: - Contratação de auxiliar de serviços gerais, com capacitação técnica para prestação de serviços de apoio operacional na montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, bem como para carregar materiais pesados. E, também, para executar serviços de limpeza e conservação nos locais dos eventos antes, durante e após a sua realização. a equipe contratada deverá apresentar-se uniformizada e estar munida de todo o material necessário para a execução dos serviços. diária de 08 (oito) horas. Formatura militar, culto e o baile da espada da 24ª Turma de Oficiais da PMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 11/2022 - PMDF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000356

PROCESSO SEI nº 00054-00144229/2021-07 – Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE000356, emitida em 06/12/2022, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: AMV FESTAS & EVENTOS LTDA. CNPJ: 14.911.164/0001-85, no valor de R\$ 3.900,00. OBJETO: Fornecedor de buffet tipo café da manhã ou lanche da tarde (51 à 200 pessoas) para a solenidade de outorga da MEDALHA CRUZ DE SANGUE dia 15/12/22 e Ata de Registro de Preços nº 35/2022. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 11/2022 - PMDF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000358

PROCESSO SEI nº 00054-00144229/2021-07 – Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE000358, emitida em 13/12/2022, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: STAR LOCACAO DE

SERVICOS GERAIS LTDA. CNPJ: 37.131.539/0001-90, no valor de R\$ 1.000,00. OBJETO: Serviço de ornamentação composto por 01 arranjo de mesa, tamanho médio em flores naturais, para a mesa de honra/plenária, 04 colunas com arranjos de flores naturais, tamanho grande. tecidos e acabamentos para decoração de mesa com no mínimo 3 metros de comprimento, cor a definir. solenidade da medalha cruz de sangue que será realizada no auditório do Colégio Militar Tiradentes. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 11/2022 - PMDF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000359
PROCESSO SEI nº 00054-00144229/2021-07 – Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE000359, emitida em 13/12/2022, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: AMV FESTAS & EVENTOS LTDA. CNPJ: 14.911.164/0001-85, no valor de R\$ 9.000,00. OBJETO: Fornecimento buffet tipo coquetel (51 a 200 pessoas), Solenidade militar de formatura do VII CURSO DE CHOQUE MONTADO, A ser realizada no dia 20 de dezembro de 2022, no REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 11/2022 - PMDF e Ata de Registro de Preços nº 35/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000360
PROCESSO SEI nº 00054-00144229/2021-07– Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE000360, emitida em 13/12/2022, UG: 170393, Programa de Trabalho: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA. CNPJ: 37.131.539/0001-90, no valor de R\$ 1.100,00. OBJETO: Locação com transporte, montagem, manutenção e desmontagem de tenda aberta, com calhas e possibilidade de fechamento das laterais com material similar ao da cobertura, com dimensões de 10x10m. Cobertura tipo piramidal, em lona branca com blackout, antichamas. Possibilidade de junção de 2 ou mais tendas. Fundamento Legal: Ata de registro de preços Nº 35/2022, PREGÃO Nº 11/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000361
PROCESSO SEI nº 00054-00144229/2021-07– Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE000361, emitida em 13/12/2022, UG: 170393, Programa de Trabalho: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: AMV FESTAS & EVENTOS LTDA. CNPJ: 14.911.164/0001-85, no valor de R\$ 31.200,00. OBJETO: Buffet tipo café da manhã ou lanche da tarde (51 a 200 31.200,00 pessoas). Fundamento Legal: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022, PREGÃO Nº 11/2022 - PMDF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000362
PROCESSO SEI nº 00054-00144229/2021-07– Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE000362, emitida em 13/12/2022, UG: 170393, Programa de Trabalho: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: AMV FESTAS & EVENTOS LTDA. CNPJ: 14.911.164/0001-85, no valor de R\$ 9.000,00. OBJETO: Fornecimento buffet tipo coquetel (51 a 200 pessoas). Fundamento Legal: Ata de registro de preços Nº 35/2022, Pregão Nº 11/2022 - PMDF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000363
PROCESSO SEI nº 00054-00144229/2021-07– Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE000363, emitida em 13/12/2022, UG: 170393, Programa de Trabalho: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA. CNPJ: 37.131.539/0001-90, no valor de R\$ 1.330,00. OBJETO: Serviço de ornamentação tipo 2, composto por 01 arranjo de mesa, tamanho médio em flores naturais, para a mesa de honra/plenária, 04 colunas com arranjos de flores naturais, tamanho grande. Tecidos e acabamentos para decoração de mesa com no mínimo 3 metros de comprimento e Buquê de flores naturais para homenageado. serviço de ornamentação composto por 01 arranjo de mesa, tamanho médio em flores naturais, para a mesa de honra/plenária, 04 colunas com arranjos de flores naturais, tamanho grande. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 11/2022 - PMDF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 27/2022

Processo SEI-GDF nº 00054-00056720/2019-59. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do certame em epígrafe, cujo objeto é a Permissão qualificada de uso, a título oneroso, de bem público da Polícia Militar do Distrito Federal para o fornecimento de lanches e refeições por empresa especializada no ramo, nas duas lanchonetes/refeitórios do Colégio Militar Tiradentes - CMT, sendo uma delas situada no Bloco do Ensino Médio e a outra no Bloco do Ensino Fundamental II, conforme especificações mínimas exigidas no presente Termo de Referência e seus anexos, conforme especificações mínimas exigidas no presente Termo de Referência e seus anexos. Item 1 - serviço - cantina/lanchonete;

quant.: 01 und.; melhor lance de 100,00 % (valor com desconto: R\$ 0,00). Adjudicado à empresa CAFE BUFFET LAGO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 27.101.648/0001-00 Os termos de adjudicação e homologação atendem ao art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG 926016>.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2022
ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO
Ordenador de Despesa

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL - PEI Nº 20/2022
Processo SEI-GDF nº 00054-00118670/2020-44. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preço para aquisição, no mercado interno ou externo, de Sistema de Comunicação com Vídeo, Telefone de Arremesso e Central de Comando para Negociação de Crises, com no mínimo duas conexões de áudio, uma para o negociador outra para o CEC (Causador do Evento Crítico), telefone embutido para conexão externa e funções de seleção de imagens da câmera. O sistema deve ser capaz de gravar áudio e vídeo, além de promover conexões com linhas telefônicas fixas ou móveis, a fim de suprir as necessidades da 3ª cia de negociadores do Batalhão de Operações Policiais Especiais da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na condição de Órgão Gerenciador, e da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM do Estado do Rio de Janeiro, na condição de Órgão Participante, em conformidade com as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos. Item 1 - maleta de negociação/módulo eletrônico; quant.: 06 und; item fracassado. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG 926016>.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2022
ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO
Ordenador de Despesa

RESULTADO DE LICITAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC Nº 01/2022
Processo SEI-GDF nº 00054-00127324/2022-19. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil/ arquitetura para a execução da obra de construção da nova sede do 2º Batalhão da Polícia Militar do Distrito Federal no imóvel situado no Setor QNG Área Especial 44 da Cidade satélite de Taguatinga - RA III, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (Anexo I) e demais anexos elencados no Item 28 deste Instrumento Convocatório. Item 1 - Obras Cíveis de Edificações; quant.: 1 und.; item fracassado. O termo de homologação atende o disposto na Lei Federal nº 12.462/2011, e encontra-se disponível no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG 926016>.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2022
ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO
Ordenador de Despesa

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 00054-00084332/2022-63. O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 24, inc. IV, e no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, combinados com o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF nº 727/2010, vem por meio do presente ato RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratar a empresa FOUNDATION MEDICINE, Razão Social: PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A, CNPJ nº 33.009.945/0001-23, pelo valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para realizar o exame Foundation One CDX, conforme decisão judicial constante no Processo: 00020-00022795/2022-56. Publique-se o presente ato no Diário Oficial do Distrito Federal. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00195351/2021-61. Partes: CBMDF X JK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 32.545.653/0001-42. Objeto: prestação de serviços de radiologia. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 564/2022, emitida em 05/10/2022, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 43/2022. Assinatura: 14/12/2022. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne da Silva Antunes, na qualidade de Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF; pela Contratada: ohn Sung Hwan Kim, na qualidade de Sócio-Administrador.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2021
AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo: 00053-00120515/2021-05. Partes: CBMDF X FABRICA D'ARMI PIETRO BERETTA S.p.A, CNPJ nº (IVA nº 01541040174). Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigor de 14/12/2022 até 14/12/2023. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 449052. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 13/12/2022. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne da Silva Antunes, na qualidade de Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Piero Ruzzenenti, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00167439/2021-93. Partes: CBMDF X ATOM TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 15.330.687/0001-09. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 33.90.40.06. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 17/12/2022. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 14/12/2022. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne da Silva Antunes, na qualidade de Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Daniel Carvalho Bordin, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2019**

Processo nº 00053-00073789/2019-75. Partes: CBMDF x R.P DE ARAUJO MORAES CONSULTORIA E ASSESSORIA NUTRICIONAL., CNPJ nº 32.574.505/0001-56. Objeto: rescisão amigável do contrato, em virtude de solicitação de descredenciamento. Data de assinatura: 14/12/2022. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne da Silva Antunes, na qualidade de Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF; pela Contratada: Reno Pereira de Araújo Moraes, na qualidade de Representante Legal.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de (dezenove mil e seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) em favor da empresa SABIN LABORATORIO - CNPJ- 00.718.528/0001-09, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00246540/2022-91, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. KARLA MARINA GOMES LAMBALLAIS, Diretora e Ordenador de Despesas, Substituta.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de (setecentos e trinta e seis reais e oito centavos) em favor da empresa RA RADIOLOGIA SABIN - CNPJ - 02.572.550/0001-00, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00233141/2022-60, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 19 de dezembro de 2022. KARLA MARINA GOMES LAMBALLAIS, Diretora e Ordenador de Despesas, Substituta.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) em favor da empresa DAVITA CEILÂNDIA SERV DE NEFROLOGIA LTDA - CNPJ - 24.690.055/0001-39, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00245510/2022-67, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053 e natureza da despesa 3.3.90-92. KARLA MARINA GOMES LAMBALLAIS, Diretora e Ordenador de Despesas, Substituta.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.298,65 (dois mil e duzentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA NORTE - PRONTONORTE S/A - CNPJ- 00.511.816/0001-80, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00235550/2022-09, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053 e natureza da despesa 3.3.90-92. KARLA MARINA GOMES LAMBALLAIS, Diretora e Ordenador de Despesas, Substituta.

**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS****DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE**

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QS 305 CONJUNTO 03 LOTE 02 SAMAMBAIA – DF, de destinação Residencial Multifamiliar, área construída do alvará 4.329,95m² e área construída do parecer de aprovação do projeto de incêndio 4.329,94 m², conforme ART/RRTs 0720220060472, 0720220103789 e 0720220103281 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 053-00159310/2022-92 expedido em 14/12/2022. DOMINGOS MARCIO FERREIRA DA SILVA.

POLÍCIA CIVIL**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Manifestação 8325 (101724751), constante do processo em referência, reconheceu a situação de inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais), em favor da empresa Equipatec Comércio de Produtos para Laboratório, para aquisição de equipamento de deposição de metal e material para o laboratório do Instituto de Identificação, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 29/2022-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 19 de dezembro de 2022. ROBSON CÂNDIDO DA SILVA. Delegado-Geral.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE NOVEMBRO DE 2022**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei 8.666/93 e Lei 938/95, toma pública a relação de Compras, Serviços e Obras empenhados no mês de novembro de 2022: 2022NE01692, Gráfica e Editora Movimento Ltda, R\$ 569.162,71; 2022NE01702/1703, Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A, R\$ 2.800.000,00; 2022NE01704, Helicopteros do Brasil S/A, R\$ 100.000,00; 2022NE01705, Caixa Econômica Federal, R\$ 150.000,00; 2022NE01706/1744/1745/1746, Real JG Facilites Ltda, R\$ 1.233.400,08; 2022NE01707/1747/1748/1749, Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, R\$ 755.115,93; 2022NE01709, Crtis Tecnologia S.A, R\$ 334.045,87; 2022NE01710/1711/1765, Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, R\$ 1.112.148,65; 2022NE01712/1722, Especialy Terceirização Eireli, R\$ 1.023.539,84; 2022NE01713/1714, Extreme Digital Consultoria e Representações Ltda, R\$ 2.130.184,34; 2022NE01715, Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos Ltda, R\$ 613.000,00; 2022NE01716/1717, Chain Tecnologia e Serviços Eireli, R\$ 400.000,00; 2022NE01723/1766/, Eliseu Kopp & Cia Ltda, R\$ 609.489,08; 2022NE01725, F.B. Gera & Cia Ltda EPP, R\$ 170.000,00; 2022NE01726, Fokus Informática e Microfilmagem Eireli EPP, R\$ 176.000,00; 2022NE01733, Global Segurança Ltda, R\$ 1.712.366,85; 2022NE01735, Panavideo Tecnologia Eletrônica Ltda, R\$ 350.000,00; 2022NE01736, Mobilis Tecnologia S/A, R\$ 350.000,00; 2022NE01756/1757, Valid Soluções S.A, R\$ 2.500.00,00; 2022NE01768, Axon Enterprise Inc, R\$ 876.145,08; 2022NE01772/1773, Banco do Brasil, R\$ 347.854,54; 2022NE01814, BRB – Banco de Brasília S/A, R\$ 100.000,00.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE01179**

PROCESSO: 04026-00037510/2022-09. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AQUILA ESTEFANE LIMA DA SILVA, CNPJ 43.994.088/0001-17. OBJETO:

ANULAÇÃO 2022NE00910. MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (TUBO DE PVC E TUBO PARA ESGOTO), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS QUE COMPOEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 0061/2022 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 201/2022 SEEC-DF. VALOR R\$ 2.074,80 (dois mil setenta e quatro reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 13/12/2022. Prazo de Entrega: 15 dias. JEFERSON LISBOA GIMENES.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO Nº 1000

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo esaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo que integraram ou integram o Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF. Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Documento de Arrecadação para pagamento, lançado no SISLANCA, a ser retirado, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Gerência de Processamento e Sanções - GEPROS/DISAD/COAS/SUFISA/SEMOB, localizada no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, 5º andar, Brasília/DF, ou solicitado por e-mail endereçado para a caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento e Sanções (gepros.stpc@semob.df.gov.br).

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Gerência de Processamento e Sanções - GEPROS/DISAD/COAS/SUFISA/SEMOB, localizada no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, 5º andar, Brasília/DF, ou ser solicitada cópia do processo por e-mail endereçado para a caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento e Sanções (gepros.stpc@semob.df.gov.br).

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da certidão do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração, código - grupo da infração, data do auto de infração, penalidade), vinculados ao processo: CONDOR, 0098-002064/2009, (168025ABA, 1.59 - C, 08/05/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 168026ABA, 1.59 - C, 08/05/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 168027ABA, 1.59 - C, 08/05/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 168038ABA, 1.59 - C, 11/05/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 168040ABA, 1.59 - C, 11/05/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 168044ABA, 1.59 - C, 11/05/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 168047ABA, 1.59 - C, 11/05/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 168048ABA, 1.59 - C, 11/05/2009, Multa de R\$ 1.080,00); CONDOR, 0098-007343/2008, (153785ABA, 2.04 - A, 15/08/2008, Multa de R\$ 270,00); LOTAXI, 0098-003492/2008, (145243ABA, 2.15 - B, 14/04/2008, Multa de R\$ 270,00); VIPLAN, 0098-000691/2009, (153532ABA, 2.14 - B, 05/02/2009, Multa de R\$ 540,00; 161753ABA, 2.14 - B, 05/02/2009, Multa de R\$ 540,00; 161754ABA, 2.14 - B, 05/02/2009, Multa de R\$ 540,00; 163164ABA, 2.14 - B, 03/02/2009, Multa de R\$ 540,00; 163176ABA, 2.14 - B, 03/02/2009, Multa de R\$ 540,00; 163190ABA, 2.14 - B, 05/02/2009, Multa de R\$ 540,00; 163194ABA, 2.14 - B, 05/02/2009, Multa de R\$ 540,00); VIPLAN, 0098-001835/2009, (166222ABA, 1.59 - C, 27/04/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 166223ABA, 1.59 - C, 27/04/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 166224ABA, 1.59 - C, 23/04/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 166225ABA, 1.59 - C, 23/04/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 166226ABA, 1.59 - C, 27/04/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 166227ABA, 1.59 - C, 27/04/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 166228ABA, 1.59 - C, 28/04/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 166229ABA, 1.59 - C, 28/04/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 166231ABA, 1.59 - C, 28/04/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 166532ABA, 1.59 - C, 23/04/2009, Multa de R\$ 1.080,00); VIPLAN, 0098-002640/2009, 27/02/2020 (168831ABA, 2.22 - C, 10/06/2009, Multa de R\$ 1.080,00); VIPLAN, 0098-003034/2011, (189253ABA, 1.38 - B, 06/08/2011, Multa de R\$ 540,00; 189254ABA, 1.38 - B, 06/08/2011, Multa de R\$

540,00; 189255ABA, 1.38 - B, 06/08/2011, Multa de R\$ 540,00); VIPLAN, 0098-007769/2008, (155664ABA, 1.38 - B, 02/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155665ABA, 1.38 - B, 02/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155666ABA, 1.38 - B, 02/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155667ABA, 1.38 - B, 02/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155668ABA, 1.38 - B, 02/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155669ABA, 1.38 - B, 02/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155670ABA, 1.38 - B, 02/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155671ABA, 1.38 - B, 02/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155688ABA, 1.38 - B, 03/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155689ABA, 1.38 - B, 03/09/2008, Multa de R\$ 540,00); VIPLAN, 0098-007770/2008, (155672ABA, 1.38 - B, 02/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155678ABA, 1.38 - B, 03/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155679ABA, 1.38 - B, 03/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155680ABA, 1.38 - B, 03/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155681ABA, 1.38 - B, 03/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155682ABA, 1.38 - B, 03/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155683ABA, 1.38 - B, 03/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155684ABA, 1.38 - B, 03/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155685ABA, 1.38 - B, 03/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155686ABA, 1.38 - B, 03/09/2008, Multa de R\$ 540,00); VIPLAN, 0098-008200/2008, (156051ABA, 1.38 - B, 23/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 156052ABA, 1.38 - B, 23/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 156054ABA, 1.38 - B, 23/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 156055ABA, 1.38 - B, 23/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 156056ABA, 1.38 - B, 23/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 156057ABA, 1.38 - B, 23/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 156058ABA, 1.38 - B, 23/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 156108ABA, 1.38 - B, 25/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 156109ABA, 1.38 - B, 25/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 156110ABA, 1.38 - B, 25/09/2008, Multa de R\$ 540,00); VIPLAN, 0098-009155/2008, (158218ABA, 2.02 - A, 13/11/2008, Multa de R\$ 270,00; 158223ABA, 2.02 - A, 13/11/2008, Multa de R\$ 270,00; 158227ABA, 2.02 - A, 13/11/2008, Multa de R\$ 270,00; 158234ABA, 2.02 - A, 13/11/2008, Multa de R\$ 270,00; 158237ABA, 2.02 - A, 14/11/2008, Multa de R\$ 270,00; 158519ABA, 2.02 - A, 14/11/2008, Multa de R\$ 270,00; 158535ABA, 2.02 - A, 14/11/2008, Multa de R\$ 270,00).

RICARDO LEITE DE ASSIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021

PROCESSO: 00113-00027825/2019-21; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: SINALISA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA, CNPJ: 42.147.421/0001-90; OBJETO: inclusão de cláusula; EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior; Pela Contratada: RODRIGO MARTIRE.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2021

PROCESSO Nº: 00113-00001746/2021-13; CONTRATANTE: CONTRATANTE: o Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CONSÓRCIO ITAPOÃ, composto pelas empresas ETERC Engenharia LTDA., CNPJ nº 03.987.285/0001-94 - Empresa Líder e a SOGEL - Sociedade Geral de Empreitadas Limitada, inscrita no CNPJ nº 92.694.348/0001-44; OBJETO: reajustamento; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 40, inciso XI, c/c o art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/1993, no art. 57, caput, da Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 - SGMPDG por força do Decreto Distrital nº 38.934, de 15/03/2018; e na Cláusula Oitava; VALOR NOMINAL: acréscimo nominal de R\$ 821.206,53 (oitocentos e vinte e um mil duzentos e seis reais e cinquenta e três centavos) no valor total do contrato; DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Pelo DER/DF Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00019214/2022-13 ; CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a empresa: COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, CNPJ sob o nº 24.938.227/0001-40, ITEN/ LOTE 01; OBJETO: Macaco Hidráulico tipo garrafa: capacidade de carga mínima 30 ton.; 01 estágio de elevação; comprimento da alavanca, mínimo 600 mm; curso de fuso – mínimo 102 mm; altura total – mínimo 500mm; MARCA: BOVENAU; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 116/2022, Decreto nº 10.024/2019, Decretos Distritais nº 40.205/2019, nº 39.103/2018, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022; VALOR TOTAL DA ATA: R\$13.299,86 (treze mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa JOÃO DA SILVA MENDONÇA.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 83/2022

PROCESSO nº: 00113-00014512/2022-17; CONTRATANTE: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: BB - BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/5074-15; OBJETO: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes à arrecadação de valores decorrentes de multas por infrações de trânsito. EMBASAMENTO LEGAL: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer nº 059/2022 da Procuradoria Jurídica/DER-DF (SEI 96450868), da Ratificação de Inexigibilidade de Licitação (SEI 97479126), baseada no art. 25, caput, c/c 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/1993.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 - Unidade:

26.205; II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517/0014; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100,220,237,437; VALOR: R\$3.000.000,00 (três milhões de reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar do dia 01/01/2023; DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: FERNANDO ROCHA DE PAIVA.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença Ambiental Simplificada SEI-GDF nº 28/2022 - IBRAM/PRESI para pavimentação da rodovia DF-131, no trecho entre a DF-128 e a DF-205, incluindo a via de acesso à Escola Classe Monjolo. Região Administrativa de Planaltina. Processo LAS-IBRAM nº 00391-00002178/2019-11.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2022

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
NÚCLEO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

RETIFICAÇÃO

Processo: 113-00010854/2022-50.

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2022, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. EMPRESA: LK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - ME- Lote 1 (cota reservada): Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 - aquisição posto usina. Valor total: R\$ 5.493.750,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais). EMPRESA: HL TERRAPLENAGEM EIRELI - Lote 2 (ampla concorrência): Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 - aquisição posto usina. Valor total: R\$ 16.499.625,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 958519.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2022

CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

Pregoeiro

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

Processo: 00113-00018994/2022-76.

A Pregoeira torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 117/2022, cujo objeto e a aquisição de material de consumo, thinner a ser utilizado para manutenção (pintura de veículos) da frota de veículos e equipamentos pertencentes ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER-DF, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos do Edital. Empresa: AUTO REI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. Valor total R\$ 7.997,00 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 973341.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2022

LUCÍLIA DE FÁTIMA CINTRA

Pregoeira

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

CONCORRÊNCIA Nº 12/2022

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Tendo e vista a manifestação de desinteresse da empresa MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, em apresentar uma nova proposta de preços com menor valor, tornamos público a classificação final, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. 1ª classificada: RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, k=0,9500 e 2ª classificada: MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, k=0,9550.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2022

REINALDO TEIXEIRA VIEIRA

Presidente da Comissão

CONCORRÊNCIA Nº 12/2022

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

Tornamos público o resultado final, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. Empresa 1ª classificada: RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, no valor de R\$ 3.692.182,15 (três milhões, seiscentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e dois reais e quinze centavos).

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2022

REINALDO TEIXEIRA VIEIRA

Presidente da Comissão

CONCORRÊNCIA Nº 113/2022

RESULTADO HABILITAÇÃO

Tornamos público o resultado da Fase de Habilitação, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. A Comissão declara inabilitada a empresa LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA, pelo descumprimento ao item 8.8.12 do Edital e habilitadas as demais empresas participantes do certame. Fica marcada para o dia 29.12.2022 às 10:00 horas a abertura das propostas de preços, caso não seja interposto recurso.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2022

REINALDO TEIXEIRA VIEIRA

Presidente da Comissão

COMPANHIA DO METROPOLITANO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00010602/2022-76. Contratante: METRO-DF. Contratada: JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS. CNPJ: 04.119.118/0001-94. Espécie: Contrato Nº 035/2022 (Empenho 2022NE01448). Objeto: fornecimento de 67 pacotes com 100 unidades de copos descartáveis biodegradáveis de 50ml para água. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 20/2022. Valor global estimado: R\$ 211,72. Vigência: 25/11/2022 a 25/05/2023. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 220, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, Natureza da Despesa: 33.90.30. Nota de Empenho: 2022NE01448. Data da Assinatura: 06/10/2022. Pela Contratante: Leyvan Leite Cândido e Fábio Adjuto Cardoso.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00010798/2020-37. Contratante: METRO-DF. Contratada: COMEXPORT TRADING COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. CNPJ: 01.135.153/0003-70. Espécie: Contrato Nº 046/2022. Objeto: fornecimento de 137 (cento e trinta e sete) toneladas de trilhos ferroviários padrão TR-57. Modalidade de licitação: Ata de Registro de Preços nº 07/2021. Valor global estimado: R\$ 1.505.124,47. Execução até 14/07/2023. Vigência: 13/08/2023. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 220, Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137, Natureza da Despesa: 33.90.30. Nota de Empenho: 2022NE01782. Data da Assinatura: 16/12/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Márcio Guimarães de Aquino. Pela Contratada: Alan Goldlust e Sérgio Vladimirsch Junior.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00013526/2022-51. Contratante: METRO-DF. Contratada: NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A. CNPJ: 07.522.669/0001-92. Espécie: Contrato Nº 045/2022. Objeto: Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidade consumidora do Grupo B. Modalidade de licitação: Inexigibilidade. Valor global estimado: R\$ 6.162.604,56. Vigência: 13/12/2022 a 13/12/2032. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 220, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, Natureza da Despesa: 33.90.39. Nota de Empenho: 2022NE01728. Data da Assinatura: 13/12/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Carlos Luiz Barroso Júnior. Pela Contratada: Fabíola Maria da Cruz de Almeida e Gustavo Álvares Santos.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 02/2022 AO TERMO DE FOMENTO (MROSC)

Nº 17/2021 - SEJUS/FDCA-DF, DA OSCEVOLUÇÃO - ASSOCIAÇÃO PARA

PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO: 00400-00053249/2020-94. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSC EVOLUÇÃO - ASSOCIAÇÃO PARA PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Este instrumento tem por objeto prorrogação de Ofício, com fulcro no item 3.3 da Cláusula Terceira do Termo de Fomento (MROSC) Nº 17/2021, registrando alteração na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA - Considerando que o Termo de Fomento (MROSC) Nº 17/2021 foi celebrado em 22/11/2021 e que o início da execução das atividades se deu em 03/01/2022 fica prorrogada a vigência da parceria pelo período de 42 (quarenta e dois) dias, correspondente ao período retromencionado, de modo que a vigência da parceria prevista inicialmente para o período de 22/11/2021 e término em 22/12/2022, passa a ser de 22/11/2021 até a data de 02/02/2023. Este apostilamento é parte integrante do Termo de Fomento supramencionado, ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO PARCIAL COM ENCARGOS Nº 254/2022

DOADOR: UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.657.991/0001-85 e, DONATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.686.528/0001-53. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a doação de bens

móveis, cujas características constam do Anexo a este Termo, denominado Resumo Operacional do Termo, para serem utilizados exclusivamente na execução das atribuições legais dos Conselhos Tutelares do Município do DONATÁRIO, consistindo no Total de 03 (Três) Veículos do Modelos Cronos Drive 1.3 Flex 4p, Valor Individual de R\$ 93.500,00 (Noventa e Três Mil e Quinhentos Reais), totalizando R\$ 280.500,00 (Duzentos e Oitenta Mil e Quinhentos Reais).

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE BRASÍLIA/DF, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.685.528/0001-53				
ITEM	BEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ITEM	VALOR TOTAL ITEM
1	Veículos do Modelos Cronos Drive 1.3 Flex 4p	03	R\$ 93.500,00	R\$ 280.500,00

ALINNE CARVALHO PORTO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020

Processo: 00015-00020718/2020-04. Instrumento: Termo de Cooperação Técnica. Partes: INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - IDC-PROCON/DF e TELEMAR NORTE LESTE S.A - Em Recuperação Judicial (GRUPO OI). Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses a mútua cooperação entre o PROCON/DF e o GRUPO OI, que promove atendimento alternativo e direto as demandas da população do Distrito Federal com vínculos contratuais junto ao GRUPO OI para proporcionar maior harmonização das relações de consumo, conforme especificações constantes do Plano de Trabalho. Assinatura: 03/12/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: Pelo IDC-PROCON/DF: MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO - Diretor Geral. Pela empresa: ELEN MARQUES SOUTO LA CROIX - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO, SEGUNDO E SEXTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA, TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E OITAVO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 009/2020 - SODF

PROCESSO Nº 0110-000084/2017 (Licitação, Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002185/2020-65 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003411/2020-25 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002582/2020-37 (3º e 5º Aditivos); PROCESSO Nº 00110-00000481/2022-93 (4º e 7º Aditivos); PROCESSO Nº 00110-00002788/2021-48 (6º e 8º Aditivos); PROCESSO Nº 00110-00002617/2022-08 (9º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003277/2022-24 (10º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00003417/2022-64 (11º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 08.064.693/0001-98, com sede na Av. João de Barros, nº 903, Bairro dos Afritos, Recife/PE, CEP 52.020-220. DO OBJETO: O presente Termo, sob o amparo dos artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99 e dos artigos 54 e 58 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, tem como objetivo a retificação, por motivo de erro material, da Planilha - Histórico - parte 1 (Id. 100549574) e Planilha - Histórico - parte 2 (Id. 100549739) e da; Cláusula Terceira do 1º Termo de Aditivo de Alteração Financeira ao Contrato nº 009/2020- SODF, celebrado em 22/10/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 26/10/2020, nº 74, página nº 74; Cláusula Terceira do 2º Termo de Aditivo de Alteração Financeira e Prorrogação dos Prazos ao Contrato nº 009/2020- SODF, celebrado em 25/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/06/2021, nº 120, página nº 63; e Cláusula Quarta do 8º Termo de Aditivo de Rerratificação do 6º Termo Aditivo de Alteração Financeira ao Contrato nº 009/2020- SODF, celebrado em 15/09/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 19/09/2022, nº 176, página nº 68; e que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de complementação do sistema viário da Estrada Setor Policial Militar (ESPM) até o Terminal da Asa Sul (TAS), contemplando serviços de construção das Obras de Arte Especiais (fundações e estruturas), pavimentação, drenagem e sinalização, consoante específica o Edital de Concorrência nº 006/2018 – ASCAL/PRES/NOVACAP (doc.34030481), da Proposta doc. 37017662 e o Termo de Referência 48 (33282721), que passam a integrar o presente Termo. DA RERRATIFICAÇÃO: 3.1 - A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a Cláusula Terceira do 1º Termo de Aditivo de Alteração Financeira ao Contrato nº 009/2020- SODF, celebrado em 22/10/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 26/10/2020, nº 74, página nº 74, para atender ao que consta do Processo 00110-00003417/2022-64. Dessa forma, a redação dos itens 3.1, 3.2 e 3.3 da referida cláusula passa a ser a seguinte: ONDE SE LÊ: "...3.1 - Acréscimo no valor R\$ 611.040,00 (seiscentos e onze mil e quarenta reais), equivalente a ~7,97% do valor contratual. 3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 7.667.020,57 (sete milhões, seiscentos e sessenta e sete mil vinte reais e cinquenta e sete centavos), passa a ser de R\$ 8.278.060,57 (oito milhões, duzentos e setenta e oito mil sessenta reais e cinquenta e sete centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal,

Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7, de 10/01/2020), 3.3 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA., no valor de R\$ 611.040,00 (seiscentos e onze mil e quarenta reais), conforme Nota de Empenho nº 773/2020, emitida em 21/10/2020, sob o evento nº 400091, ambos na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária:..." LEIA-SE: "...3.1 - Acréscimo no valor R\$ 573.753,12 (quinhentos e setenta e três mil setecentos e cinquenta e três reais e doze centavos), equivalente a ~7,48% do valor contratual. 3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 7.667.020,57 (sete milhões, seiscentos e sessenta e sete mil vinte reais e cinquenta e sete centavos), passa a ser de R\$ 8.240.773,69 (oito milhões, duzentos e quarenta mil setecentos e setenta e três reais e nove centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7, de 10/01/2020). 3.3 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA., no valor de R\$ 573.753,12 (quinhentos e setenta e três mil setecentos e cinquenta e três reais e doze centavos), conforme Nota de Empenho nº 773/2020, emitida em 21/10/2020, sob o evento nº 400091, ambos na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária:..." 3.2 - A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a Cláusula Terceira do 2º Termo de Aditivo de Alteração Financeira e Prorrogação dos Prazos ao Contrato nº 009/2020- SODF, celebrado em 25/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/06/2021, nº 120, página nº 63, para atender ao que consta do Processo 00110-00003417/2022-64. Dessa forma, a redação dos itens 3.1, 3.2 e 3.3 da referida cláusula passa a ser a seguinte: ONDE SE LÊ: "...3.1 - Acréscimo no valor R\$ 874.612,69 (oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e sessenta e nove centavos), equivalente a ~11,41%, totalizando ~19,38% do valor contratual. 3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 8.278.060,57 (oito milhões, duzentos e setenta e oito mil sessenta reais e cinquenta e sete centavos), passa a ser de R\$ 9.152.673,26 (nove milhões cento e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06/01/2021), 63818423, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 63818119, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 63817872, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". 3.3 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA., no valor de R\$ 874.612,69 (oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e sessenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 418/2021, emitida em 15/06/2021, sob o evento nº 400091, ambos na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária:..." LEIA-SE: "...3.1 - Acréscimo no valor R\$ 862.671,66 (oitocentos e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), equivalente a ~11,25%, totalizando ~18,73% do valor contratual. 3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 8.240.773,69 (oito milhões, duzentos e quarenta mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), passa a ser de R\$ 9.103.445,35 (nove milhões, cento e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7, de 10/01/2020). 3.3 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA., no valor de R\$ 862.671,66 (oitocentos e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 773/2020, emitida em 21/10/2020, sob o evento nº 400091, ambos na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária:..." 3.3 - A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a Cláusula Quarta do 8º Termo de Aditivo de Rerratificação do 6º Termo Aditivo de Alteração Financeira ao Contrato nº 009/2020- SODF, celebrado em 15/09/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 19/09/2022, nº 176, página nº 68, para atender ao que consta do Processo 00110-00003417/2022-64. Dessa forma, a redação dos itens 3.1, 3.2 e 3.3 da referida cláusula passa a ser a seguinte: ONDE SE LÊ: "...LEIA-SE: "3.1 - Acréscimo no valor R\$ 498.919,50 (quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), equivalente a ~5,61%, totalizando ~24,99% do valor contratual. (...) 3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 10.378.182,07 (dez milhões, trezentos e setenta e oito mil cento e oitenta e dois reais e sete centavos), passa a ser de R\$ 10.870.211,01 (dez milhões, oitocentos e setenta mil duzentos e onze reais e um centavo). 3.4 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA., no valor de R\$ 492.028,94 (quatrocentos e noventa e dois mil vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 629/2022, emitida em 01/08/2022, sob o evento nº 400091, ambos na modalidade Estimativo, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 86543609, em conformidade às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 86543967, e, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 86263668, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação

das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais", à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 135, ID: 0...". LEIA-SE: "...LEIA-SE: "3.1 - Acréscimo no valor R\$ 448.987,86 (quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), equivalente a ~5,15%, totalizando ~23,88% do valor contratual.. (...) 3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 10.328.954,16 (dez milhões, trezentos e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), passa a ser de R\$ 10.771.051,46 (dez milhões, setecentos e setenta e um mil cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos). 3.4 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA., no valor de R\$ 448.987,86 (quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 629/2022, emitida em 01/08/2022, sob o evento nº 400091, ambos na modalidade Estimativo, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 86543609, em conformidade às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 86543967, e, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao nº 21 de 30/01/2020), 86263668, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais", à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 135, ID: 0...". 3.4 - A partir da assinatura deste Termo devem ser considerados os valores para os aditivos referentes ao Contrato nº 009/2020 - SODF, conforme anexos: Planilha - Histórico - parte 1 (Id. 100549574) e Planilha - Histórico - parte 2 (Id. 100549739). DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: LUIZ EDUARDO GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO, na qualidade de Representante Legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 06/2022 - UASG 929053

Processo nº 00110-00000528/2022-19 - A Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, torna público o resultado de julgamento da Concorrência nº 06/2022, que tem por objeto a seleção de empresa com vistas a implantação de infraestrutura urbana, em poligonal do empreendimento estimada em 714ha, no denominado Lote 04, do Setor Habitacional Bernardo Sayão - DF, RA-GUAR, incluindo execução de pavimentação, drenagem, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos nos projetos constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I ao presente edital, onde sagrou vencedora a empresa PENTAG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.581.588/0001-40, por ter apresentado o menor valor total válido de R\$ 24.259.045,62 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos); Desclassificada a empresa TRIER ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 10.739.793/0001-19, por não prorrogar o prazo de validade de sua proposta preço, e o CONSÓRCIO G3 BERNARDO SAYÃO, composto pelas empresas CONSTRUTORA ARTEC S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.086.165/0001-28, CENTRAL ENGENHARIA E CNSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001-37 e GW-CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.528.786/0001-14, por não prorrogar o prazo de validade de sua proposta preço e solicitar sua liberação dos compromissos assumidos. As propostas preço apresentadas encontram-se com vista franqueada aos interessados na Sala da CPLIC/SODF, no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A15", em Brasília - DF, complexo da Novacap. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste. Demais informações no site www.so.df.gov.br, telefone (061) 3306-5038 e/ou e-mail: cplic@so.df.gov.br.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2022
ADRIEL MARQUES DA FONSECA
Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9479/2022, publicado no DODF em 20/06/2022. ASSINATURA: 16/12/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 60 (sessenta) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 21/02/2023. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 60 (sessenta) dia(s), passando as datas de vencimento de 27/03/2023 para 26/05/2023. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 342.047,65 (trezentos e quarenta e dois mil e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) passando o total contratual para R\$ 1.808.998,83

(hum milhão e oitocentos e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela IMPERMEAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA: Flávio Augusto Rodrigues Rocha.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9554. ASSINATURA: 14/12/2022. PROCESSO Nº 00092-00020265/2021-11. PE nº 213/2022 - CAESB. OBJETO: Execução de poços tubulares para abastecimento de água, piezômetros e Unidades de Tratamento Simplificado - UTS em áreas de atuação da CAESB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1827.0001/44.90.51, CÓDIGO 21.101.100.000-6, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS, CÓDIGO 22.202.012.031-1; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.511.6209.1827.0007/44.90.51, CÓDIGO 21.101.100.000-6, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS, CÓDIGO 22.251.212.021-8; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.882.008,97 (oito milhões e oitocentos e oitenta e dois mil e oito reais e noventa e sete centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 720(setecentos e vinte) e 810 (oitocentos e dez) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Marcos Felipe Cardoso Barboza, matrícula nº 52.612-6 gestor. Renan De Oliveira Lopes, matrícula nº 53.177-4 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela PLANETA ÁGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS EIRELI: Leandro Niedzuka Verçosa.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 279/2022-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00057934/2022-61. OBJETO: Aquisição de loção repelente. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 06/01/2023, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 21/12/2022. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeiro: DIEGO PIRINEUS PATTI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 280/2022-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00056167/2022-69. OBJETO: Aquisição de extremidades de ferro fundido com diâmetros de 1000 mm e 700 mm para melhoria em adutora reversível. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 120 dias. ABERTURA: 09/01/2023, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 21/12/2022. Fone: (61) 3213-7233, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeiro: RAFAEL DE CARVALHO MAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 281/2022-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00058431/2022-98. OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza (álcool, amaciante, desengraxante, detergente, pano, pasta, rodo, sabonete, dentre outros), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 11/01/2023, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 21/12/2022. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeiro: THIAGO REGIS VASCONCELOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 282/2022-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00059659/2022-69. OBJETO: Aquisição de Materiais para Expediente (clipe para papel, cola plástica, fita crepe e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.2517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 11/01/2023, às 09

horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 21/12/2022. Fone: (61) 3213-7233, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeiro: RAFAEL DE CARVALHO MAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 283/2022-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00038829/2022-41. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais para reposição em equipamentos IMBIL, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 09/01/2023, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 21/12/2022. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeiro: DIEGO PIRINEUS PATTI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 284/2022-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00059280/2022-24. OBJETO: Aquisição de copos plásticos descartáveis de 200 ml. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 11/01/2023, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 21/12/2022. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeira: ELISA TEREZINHA HAMMES.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 230/2022-CAESB

A Caesb torna público que dará prosseguimento ao Pregão Eletrônico supracitado, PROCESSO Nº 00092-00039591/2022-14. OBJETO: Aquisição de equipamentos de medição e de controle de processos (banhos-maria, liofilizador e câmara fria para congelamento) para serem utilizados nos laboratórios de análises físico-químicas e microbiológicas de água da PGOQ/Caesb. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006/6033 e 17.512.6209.7012/6024; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.012.021-5 e 22.207.012.061-7. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPI, código: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 120 dias. ABERTURA: 09/01/2023, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 21/12/2022. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeira: ELISA TEREZINHA HAMMES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 210/2022

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de válvulas em ferro fundido, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa HDA AGUA E EFLUENTES LTDA, CNPJ: 04.438.673/0001-89, vencedora dos itens 3, 4 e 10 com o valor total de R\$ 159.870,00. Os itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9 e 11 restaram fracassados.

PREGOEIRA: LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 249/2022

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de materiais para construção e acabamento (corda, fechadura, ferro, madeirite e outros), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa KHARISMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 17.475.850/0001-49, vencedora do item 3 com o valor total de R\$ 10.480,00; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 19 com o valor total de R\$ 543.619,95 e Empresa SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 19.806.688/0001-20, vencedora dos itens 20, 21 e 22 com o valor total de R\$ 71.345,00. Os itens 1, 2, 17 e 18 restaram fracassados.

Pregoeira: LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 36/2022-CJU/CEB-H

Espécie: Contrato Nº 036/2022 - CJU/CEB-H. Processo nº: SEI/GDF: 00093-00000346/2020-50. Contratada: KSULO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA. Inscrita sob o CNPJ nº 29.358.412/0001-80. Do Objeto: Contratação de serviços de publicidade.

Do Valor: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais). Do Prazo De Vigência: é de 12 (doze) meses contados da data de publicação. Da assinatura do contrato: 19 de dezembro de 2022. Pela CEB: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, Brás Kleyber Borges Teodoro, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e Thiago Palaro Di Pietro, Consultor Jurídico. Pela Contratada: Marlúcia Silva Araujo, Diretora.

COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC Nº 001-S01536 – ELETRÔNICO

Processo SEI nº 04028-0000344/2022-21.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED POTÊNCIA - 40W PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

A CEB - Geração, por meio da Comissão Especial Julgadora de Licitação - CEJL, localizada na SGAN, Quadra 601 – Edifício ÍON / Brasília – DF, referente à licitação em epígrafe, torna público que:

1. Ficam revogados os atos praticados a partir da publicação do instrumento convocatório original, bem como de seus respectivos anexos;
2. Foram disponibilizadas nesta data, versões do Projeto Básico, Edital e seus anexos;
3. Devido à parametrização do sistema, as empresas que inscreveram propostas deverão excluí-las e inscrevê-las novamente no Portal de Compras da CEB, com a data atualizada, sob pena de desclassificação sumária;
4. Fica agendada a sessão pública, para às 10 horas, de 30.12.2022, conforme estabelece o art. 39, da Lei nº 13.303/2016.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2022

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

CEB PARTICIPAÇÕES S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo aditivo ao Contrato nº 09/2021 Partes: CEB Participações S.A e Every Tecnologia & Inovação EIRELI. Data da assinatura do termo aditivo ao contrato: 08/12/2022. Objeto: o presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato 09/2021 e suplementação de verba referente a contratação de empresa especializada assessoria técnica especializada com foco em compliance de proteção de dados para adequação à lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) DPO para CEB PARTICIPAÇÕES S/A., para fazer face ao período. Os recursos financeiros serão de R\$38.329,21(trinta e oito mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), para fazer face ao período de 12(doze)meses de contratação. Assinatura pela CEB Participações S/A: Edison Antônio Costa Britto Garcia - Diretor Geral e João Wellisch- Diretor Administrativo Financeiro e Assinatura pela empresa Senhor João Eduardo Nery de Oliveira.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2022 -

SEAGRI/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002

PROCESSO: 00070-00003110/2022-96. Partes: SEAGRI/DF e ALGAR TELECOM S/A. Objeto: Contrato tem por objeto a a contratação de empresa para implantação e prestação contínua de serviços de solução integrada de comunicação baseada na tecnologia de Voz sobre IP - VOIP (Voice Over Internet Protocol), com disponibilização de tronco E1 ou SIP, Central PABX Virtual (em nuvem), portabilidade de números telefônicos, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2022 (98233544), da Proposta (101569526), que passam a integrar o presente Termo. O valor total do Contrato é de R\$ 87.769,92 (oitenta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). O empenho é de inicial é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00879, emitida em 08/12/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20126820125572566, Natureza da Despesa: 339040, ontes de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Data de assinatura: 20/12/2022. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado, Pela Contratada: JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA e MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA, na qualidade de Procuradores.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL

Nº 044/2022 - SEAGRI/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002

PROCESSO: 00070-00008388/2022-50. Partes: SEAGRI/DF e UNINTER INFORMATICA S/A. Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de 31 (trinta e um) unidades do ITEM 02 - COMPUTADOR DESKTOP Processador Intel I3-10305, Número de Núcleos 4, Número de Threads 8, Frequência baseada em processador 3.80 GHZ Cache 8mb INTEL® Smart Cache, Placa mãe arquitetura ATX, compatível com a fonte de alimentação e com suporte a todas as características, Marca: GIGAPRO, consoante específica o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 01/2022 (102097811), da Proposta (102097727), que passam a integrar o presente Termo. O valor total do Contrato é de R\$ 121.675,00 (cento e vinte e um mil seiscentos e setenta e cinco reais). O empenho é de R\$

R\$ 121.675,00 (cento e vinte e um mil seiscientos e setenta e cinco reais), conforme Notas de Empenho nº 2022NE00918 e nº 2022NE00919, emitidas em 17/12/2022, sob os eventos nº 400091 na modalidade Ordinário. Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.126.8201.2557.2566, Natureza da Despesa: 449052, Fontes de Recurso: 100 – Ordinário não Vinculado e 117 – Alienação de Bens Móveis. Prazo de Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Data de assinatura: 20/12/2022. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado, Pela Contratada: EDIMILSON PICLER, na qualidade de Diretor Presidente.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF, nos termos do Art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Distrito Federal e demais interessados, quanto ao Repasse da União, no valor de R\$ 214.893,52 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), referente a segunda e última parcela, liberada em 15/12/2022 e depositada no Banco do Brasil, Agência 4200-5, Conta Corrente 7272-9, vinculada ao Convênio nº 842619/2016/FUNASA/SEAGRI-DF - Processo FUNASA: 25100.019204/2016-92, celebrado em 30/12/2016, entre a União Federal, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal-SEAGRI/DF, cujo objeto é: Implantação de melhorias sanitárias domiciliares em comunidades rurais do Distrito Federal.

CANDIDO TELES DE ARAUJO
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI 00111-00012490/2017-31 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso 99180531; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da exclusão da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 732 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3198ª Sessão realizada em 10/11/2017; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2022; P/CEDENTE: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI 0135-000832/2011 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso 94446070; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da exclusão da Administração Regional de Planaltina – RA VI; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 321 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3347ª Sessão realizada em 03/07/2019; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022; P/CEDENTE: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI: 00111-00015335/2017-77 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso 99681169; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da exclusão da empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 555 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3644ª Sessão realizada em 25/08/2022; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022; P/CEDENTE: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2017, 2018, 2019 E 2022 - VICENTE PIRES, JARDIM BOTÂNICO E ARNIQUEIRA

A Presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 314, SHA QD 10 CJ 27 LT 15, ao interessado JOAB GONÇALVES DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009418/2022-94; Item 457, SHA QD 10 CJ 40 LT 18, ao interessado ADAILSON SILVA DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009436/2022-76; Item 151, SHA

QD 10 CJ 33 LT 05, ao interessado AUBENIZA AMORIM DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009444/2022-12; Item 245, SHA QD 10 CJ 38 LT 32, ao interessado MARIA APARECIDA BRAZ DE BARROS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009395/2022-18; Item 139, SHA QD 10 CJ 30 LT 16, ao interessado ERINA GOMES DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009387/2022-71; Item 57, SHA QD 10 CJ 24 LT 17, ao interessado WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009315/2022-24; Item 177, SHA QD 10 CJ 34 LT 23, ao interessado JOSEFINE HELENA AZEREDO GOMES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009257/2022-39; Item 276, SHA QD 10 CJ 40 LT 40, ao interessado ROSANA SANTOS DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009244/2022-60; Item 327, SHA QD 10 CJ 27 LT 38, ao interessado WEDINIZ MENDES SALES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009168/2022-92; Item 142, SHA QD 10 CJ 30 LT 20, ao interessado JOSÉ LOPES NICÁCIO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009003/2022-11; Item 256, SHA QD 10 CJ 38 LT 44, ao interessado ANTONIO GERARDO GOMES SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009006/2022-54; Item 188, SHA QD 10 CJ 34 LT 40, ao interessado CESAR RICARDO DE PAULA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009070/2022-35; Item 156, SHA QD 10 CJ 33 LT 12, ao interessado DIANA ABIORANA DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009265/2022-85; Item 397, SHA QD 10 CJ 36 LT 21, ao interessado RICARDO LOIOLA OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00008920/2022-88; Item 255, SHA QD 10 CJ 38 LT 43, ao interessado JADER VIEIRA DE MORAIS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009125/2022-15; Item 320, SHA QD 10 CJ 27 LT 21, ao interessado FLAVIA ALVES DUARTE DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010029/2022-10; Item 425, SHA QD 10 CJ 36 LT 67, ao interessado LUIS SOUSA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009911/2022-12; Item 164, SHA QD 10 CJ 34 LT 05, ao interessado ADRIANA DOS SANTOS SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009849/2022-51; Item 291, SHA QD 10 CJ 06 LT 19, ao interessado ORVANDO PEREIRA CARDOSO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009829/2022-80; Item 63, SHA QD 10 CJ 24 LT 26, ao interessado LUIZ ALBERTO TEIXEIRA DA COSTA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010105/2022-89; Item 115, SHA QD 10 CJ 29 LT 14, ao interessado EDMILTON DE OLIVEIRA SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009635/2022-84; Item 60, SHA QD 10 CJ 24 LT 22, ao interessado BRUNO MÁRCIO SANTOS SOARES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009618/2022-47; Item 219, SHA QD 10 CJ 35 LT 31, ao interessado ZÉLIA FERREIRA DA COSTA LIMA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010159/2022-44; Item 169, SHA QD 10 CJ 34 LT 15, ao interessado ALBERTO RODRIGUES DE MORAIS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009279/2022-07; Item 114, SHA QD 10 CJ 29 LT 13, ao interessado ANDRE RICARDO VITORIO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010075/2022-19; Item 346, SHA QD 10 CJ 32 LT 10, ao interessado CAROLINE COSTA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010060/2022-42; Item 134, SHA QD 10 CJ 30 LT 11, ao interessado ERIKA JUNIA DE ALMEIDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010124/2022-13; Item 124, SHA QD 10 CJ 29 LT 23, ao interessado JADEAIAS FERNANDES DA COSTA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010082/2022-11; Item 222, SHA QD 10 CJ 38 LT 06, ao interessado DERIMAR FERNANDES COSTA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010057/2022-29; Item 395, SHA QD 10 CJ 36 LT 19, ao interessado ERICA LIRA DAMAZIO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010052/2022-04; Item 394, SHA QD 10 CJ 36 LT 18, ao interessado PEDRO ELÓI WELTER, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010020/2022-09; Item 315, SHA QD 10 CJ 27 LT 16, ao interessado ALCINO VIEIRA DA CONCEIÇÃO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010106/2022-23; Item 351, SHA QD 10 CJ 32 LT 15, ao interessado ROSALINA DE SOUSA ARAUJO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009537/2022-47; Item 160, SHA QD 10 CJ 33 LT 16, ao interessado EDIVAN SOUSA LOPES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010066/2022-10; Item 465, SHA QD 10 CJ 40 LT 28, ao interessado MARIA CECILIA DA CRUZ RODRIGUES MIRANDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010299/2022-12; Item 319, SHA QD 10 CJ 27 LT 20, ao interessado VALQUÍRIA MAXIMIANO DA CONCEIÇÃO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010055/2022-30; Item 123, SHA QD 10 CJ 29 LT 22, ao interessado ELIZEU ALVES FERREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010079/2022-99; Item 212, SHA QD 10 CJ 35 LT 24, ao interessado FERNANDO HENRIQUE SILVA DE MENESES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009812/2022-22; Item 450, SHA QD 10 CJ 40 LT 11, ao interessado LAZARO LUIZ DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009845/2022-72; Item 121, SHA QD 10 CJ 29 LT 20, ao interessado MARGARETH SOARES DO NASCIMENTO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009839/2022-15; Item 185, SHA QD 10 CJ 34 LT 34, ao interessado ELICIMAR TEIXEIRA DE BARROS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009832/2022-01; Item 437, SHA QD 10 CJ 36 LT 91, ao interessado WANIA DO COUTO, conforme proposta de compra anexa ao

processo SEI nº 00111-00009837/2022-26; Item 84, SHA QD 10 CJ 28 LT 09, ao interessado ANGELA APARECIDA DA MOTA NASCIMENTO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009961/2022-91; Item 429, SHA QD 10 CJ 36 LT 75, ao interessado ROSANA APARECIDA DIAS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010116/2022-69; Item 321, SHA QD 10 CJ 27 LT 22, ao interessado ELBER LOPES MEDEIROS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010095/2022-81; Item 386, SHA QD 10 CJ 36 LT 08, ao interessado SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010132/2022-51; Item 316, SHA QD 10 CJ 27 LT 17, ao interessado NIJMA NETO ALVES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010035/2022-69; Item 389, SHA QD 10 CJ 36 LT 13, ao interessado SIDNEY LUCENA ARAÚJO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010028/2022-67; Item 440, SHA QD 10 CJ 36 LT 97, ao interessado MARIA HELENA RODRIGUES DE PAULA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009912/2022-59; Item 305, SHA QD 10 CJ 27 LT 05, ao interessado REIS DOMINGOS CAETANO PORTO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009943/2022-18; Item 35, SHA QD 10 CJ 06 LT 01, ao interessado JOSÉ ADAILTON PEREIRA PINTO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010271/2022-85; Item 401, SHA QD 10 CJ 36 LT 25, ao interessado VAGNER JUNIOR DE FARIA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009952/2022-09; Item 328, SHA QD 10 CJ 27 LT 40, ao interessado JANAINA DA SILVA RIBEIRO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010271/2022-85; Item 119, SHA QD 10 CJ 29 LT 18, ao interessado HENRY CHARLES ARAUJO DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010172/2022-01; Item 202, SHA QD 10 CJ 35 LT 14, ao interessado ANDREA DA SILVA LEDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010296/2022-89; Item 311, SHA QD 10 CJ 27 LT 12, ao interessado SERGIO PEREIRA DA SILVA BRAZ, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009115/2022-71; Item 428, SHA QD 10 CJ 36 LT 73, ao interessado LUIZ CARLOS JOSE FELIPE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009807/2022-10; Item 62, SHA QD 10 CJ 24 LT 24, ao interessado WILLIAN AUGUSTO BATISTA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009582/2022-00; Item 430, SHA QD 10 CJ 36 LT 77, ao interessado CLÉCIA FACUNDES BALDUINO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009871/2022-09; Item 144, SHA QD 10 CJ 30 LT 22, ao interessado ANA CARLA GARBOGGINI MARQUES DA COSTA DE ANDRADE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009873/2022-90; Item 427, SHA QD 10 CJ 36 LT 71, ao interessado WYOHANNSON VINÍCIOS BEZERRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009695/2022-05; Item 140, SHA QD 10 CJ 30 LT 18, ao interessado GLEBE PEREIRA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009644/2022-75; Item 306, SHA QD 10 CJ 27 LT 07, ao interessado JOÃO CARLOS VARGAS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009682/2022-28; Item 44, SHA QD 10 CJ 13 LT 02, ao interessado RAFAELA MOREIRA DE SOUZA HONORIO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009790/2022-09; Item 17, ST HAB. J. BOTANICO AVENIDA DO SOL QD-2 RUA 1 LT 50, ao interessado ALINE FONSECA DE ARAUJO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005796/2022-07; Item 220, Q 06 CJ 33 LT 03, ao interessado SANDRO ADÃO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00008187/2018-15; Item 655, Q 01 CJ 04 LT 07, ao interessado ANNA KALYNE MAGALHÃES DOS SANTOS OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006020/2019-09; Item 993, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 07 LT 08, ao interessado ADALBERTO PEREIRA DE SOUSA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00018222/2017-23. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta.

Em 19 de Dezembro de 2022.

KENYA CRISTINA ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045398/2021, publicado no DODF Nº 232, de 16 de dezembro de 2022, pg. 133, ONDE SE LÊ: “...Processo: 00431-0000108/2022-09...”, LEIA-SE: “...00431-00016402/2021-43...”.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 253, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, resolve: CONVOCAR, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de

publicação desta convocação, a comparecer na Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, localizada na SEP 515, Bloco A, Lote 2, Bloco B, Ed. Espaço 515, 3º andar, Brasília/DF, na Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP, no horário de 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, a servidora: ELIZABETH LINS BRASILIENSE, matrícula 1021702, para tratar de assunto referente ao processo nº 00431-00011718/2019-24.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 254, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, resolve:

CONVOCAR, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer na Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, localizada na SEP 515, Bloco A, Lote 2, Bloco B, Ed. Espaço 515, 3º andar, Brasília/DF, na Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP, no horário de 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, o servidor: CARL ROLAND GOBLIRSCH FREIHERR VON URBAN, matrícula 01797301, para tratar de assunto referente ao processo 0380-002408/2011.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 38/2022

PROCESSO SEI Nº 00390-00000563/2022-57, DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por NATÁLIA DUTRA DE SOUSA, na qualidade de Subsecretária em Substituição da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e PO 815 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 42.785.605/0001-85, neste ato representada por GABRIELA CANIELAS GONÇALVES, brasileira, solteira, arquiteta, portadora do RG nº 2053307*** expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 897.***.***-91, na qualidade de procuradora. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 100475509), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua aos imóveis das projeções “E” da Superquadra Noroeste 305 (trezentos e cinco) – SQNW 305, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) – Brasília – Distrito Federal, matriculados sob os nº 131.567 e no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 2.673,31m² em nível de Subsolo para Garagem; 138,875 m² em nível de Solo para Torres de Circulação Vertical, bem como 24,965m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Central de GLP; 1.522,65m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, bem como 155,55m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Laje Técnica, totalizando 4.515,35m², conforme Atestado de Habilitação nº 326/2022 (99689205) e o Projeto Aprovado (Documento SEI nº 75435409) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 100475509), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo e Solo e Espaço Aéreo são objetos do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 100475509) destina-se exclusivamente para Garagem. Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas – Central de GLP e Laje Técnica (hipóteses previstas nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: As áreas em avanço de Subsolo e Solo e Espaço Aéreo para Garagem. Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas – Central de GLP e Laje Técnica são não-onerosas conforme disposto nas hipóteses previstas nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DO EXECUTOR: A Administração Regional do Plano Piloto deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir

quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 19 de dezembro de 2022. PELO DISTRITO FEDERAL: NATÁLIA DUTRA DE SOUSA, na qualidade de Subsecretária em Substituição da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: GABRIELA CANIELAS GONÇALVES, na qualidade de procuradora.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 058/2019

Processo: 00392-00006806/2019-17 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ nº 09.335.575/0001-30; Contratada: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.208/0001-00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do Contrato, para o período de 20 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, que tem por objeto a prestação de serviços de cobrança pelo BANCO, permitindo ao BENEFICIÁRIO efetuar seus recebimentos na rede bancária por meio de boletos de pagamento, cujos processos de geração, emissão, recebimento, intercâmbio de arquivos serão regulados no presente CONTRATO. Data da Assinatura: 19/12/2022. Signatários: Pela CODHAB/DF: JOÃO MONTEIRO NETO, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: DARIO OSVALDO GARCIA JUNIOR, na qualidade de Diretor de Executivo de Varejo. (Contrato nº 058/2019 publicado no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019, PÁG. 62; Primeiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 241, de 23 de dezembro de 2020, PÁG. 71; Segundo Termo Aditivo publicado no DODF nº 237, de 21 de dezembro de 2021, PÁG. 12).

EDITAL Nº 727/2022

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência de titularidade do imóvel descrito QNP 016 Conjunto C Casa 027 – Ceilândia/DF, que é tratado nos autos do processo administrativo financeiro, de nº 0102-144027/1979 conforme a Nota Técnica acostada ao documento 91674864 e documentos 80623440, 91830623 e 92105200, constantes dos mesmos autos, do promitente comprador originário (Cedente) Jose Tavares Rodrigues casado com Lazara Maria Tavares, PARA a (Cessionária) Benedita Neris de Lima nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GDF nº 150/2020, de 22 de junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85. Considerando, que a liberação de documento hábil, pela CODHAB-DF, que visa a transmissão da propriedade com a emissão da escritura pública de compra e venda do imóvel descrito como QNP 016 Conjunto C Casa 027 – Ceilândia/DF, em comento, ocorreria a priori, em favor de Benedita Neris de Lima. Mas que em razão da cessão de direitos celebrada entre eles e procuração outorgada em caráter irrevogável, irretirável e isento de prestação de contas, havendo a outorga de poderes para transmitir domínio, possui este Edital, o fito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com a adjudicação administrativa pela CODHAB-DF a Benedita Neris de Lima. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 728/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar Público a distribuição de 15 (quinze) unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade de Samambaia/DF (ID 101899699), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito. Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - RA12-SAMAMBAIA - ETAPA 10.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 729/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar Público a distribuição de 12 (doze)

unidades imobiliárias, contida na planilha dos ocupantes dos imóveis situados na cidade do Recanto das Emas/DF (ID 101916703), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito. Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - RA15-RECANTO DAS EMAS - ETAPA 11.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 730/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar Público a distribuição de 16 (dezeses) unidades imobiliárias, contida na planilha dos ocupantes dos imóveis situados na cidade de Brazlândia/DF (ID 102009816), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito. Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - RA4-Brazlândia - ETAPA 04.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 731/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QD 01 CJ 1-I LT 13 SETOR RESIDENCIAL NORTE-A PLANALTIMA, EM NOME DOS ATUAIS OCUPANTE, A Sr.(a) CIRSA MARIA PEREIRA PESSOA CPF: ***.832.161-**, seu cônjuge, DEUZIMAR PESSOA CPF: ***.296.981-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da DISTRIBUIÇÃO do imóvel situado à QD 01 CJ 1-I LT 13 SETOR RESIDENCIAL NORTE-A PLANALTIMA, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 732/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado MATHEUS CARVALHO - CPF 065.***.***-08, tendo em vista a convocação, entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento aos critérios legais, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia, pela entidade IBVS, selecionada pelo Edital de Convocação de Entidades nº 02/2017.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 733/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os filiados PAULA DA SILVA - CPF nº 069.***.***-26, MARA COSTA - CPF nº 013.***.***-13, PRISCILA ARAÚJO - CPF nº 046.***.***-51, CARLOS ANDRE TORRES

BRILHANTE - CPF nº 047.***.***-39, RENATA DELEVEDOVE - CPF nº 723.***.***-91 e LETICIA OLIVEIRA - CPF nº 046.***.***-22, tendo em vista a entrega de documentação e formalização de processo, a fim de compor a demanda do projeto da entidade ACMRF II - CNPJ 02.011.578/0001-79, em Samambaia, selecionada pelo Edital de Convocação nº 02/2017.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 734/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR o associado PEDRO COSTA - CPF nº 062.***.***-71 para entrega de documentação via aplicativo CODHAB, com vistas ao cumprimento dos critérios legais, bem como HABILITAR os filiados RAMOM SILVA - CPF nº 046.***.***-23 e MATEUS LOBÃO - CPF nº 049.***.***-06 tendo em vista a convocação, entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento aos critérios legais, EXCLUSIVAMENTE para compor demanda no projeto da entidade NOVA CASA, em Samambaia, selecionada pelo Edital de Convocação nº 02/2017.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 84/2022

Processo: 00220-00007022/2022-57- DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO LUTA PELA VIDA. DO OBJETO: Realização do CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 292.429,84 (duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos). DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2022NE00657 de 07/12/2022, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0111, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 29/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: ROMULO SULZ GONSALVES JÚNIOR, na qualidade de Presidente da Associação.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, a Expresso Vila Rica, de que a Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, terceira instância administrativa, em sua 50ª reunião ordinária, ocorrida no dia 30 de setembro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1658/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, a fim de que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa, no valor de R\$ 110.000,00, aplicados em razão de despejo de efluentes no interior de Unidade de Conservação – Parque Ezequias Heringer. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Fica a autuada NOTIFICADA, também, de que o Julgamento e a Notificação SEI-GDF nº 62/2022 - SEMA/SUEST/CCOF/DICOL, encontra-se à disposição na Diretoria de Colegiados da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília/DF.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do CONAM/DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, o Condomínio Residencial Flor do Cerrado, de que a Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, terceira instância administrativa, em sua 49ª reunião ordinária, ocorrida no dia 04 de agosto de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2324/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE

provimento, confirmando Decisão nº 185/2020 – SEMA/GAB/AJL (40907791), proferida em 2ª instância, para manter as penalidades de ADVERTÊNCIA, EMBARGO e MULTA no valor de R\$ 191.607,45 (cento e noventa e um seiscientos e sete reais e cinquenta centavos), ficando a constatação do cumprimento da obrigação delas decorrentes a cargo do IBRAM. Penalidade aplicada diante da constatação da “Dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento de solo sem licença do órgão ambiental, no Núcleo Rural Ponte Alta, Chácara 20, com loteamento e desmembramento”. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Fica a autuada NOTIFICADA, também, de que o Julgamento e a Notificação SEI-GDF nº 52/2022 - SEMA/SUEST/CCOF/DICOL, encontra-se à disposição na Diretoria de Colegiados da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília/DF.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do CONAM/DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, o Condomínio Vila da Mata II, de que a Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, terceira instância administrativa, em sua 49ª reunião ordinária, ocorrida no dia 04 de agosto de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 0814/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, mantendo o entendimento da Decisão SEI-GDF nº 897/2019 - SEMA/GAB/AJL (32939130) proferida em 2ª instância para manter as penalidades de MULTA no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil, reais), e EMBARGO de qualquer obra na área do condomínio. Penalidade aplicada diante da constatação da “Construir/Instalar parcelamento de solo denominado ‘Condomínio Vila da Mata II’, sem licença ambiental”. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Fica a autuada NOTIFICADA, também, de que o Julgamento e a Notificação SEI-GDF nº 44/2022 - SEMA/SUEST/CCOF/DICOL, encontra-se à disposição na Diretoria de Colegiados da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília/DF.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do CONAM/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 012/2022 – SETRAB/DF
Processo SEI nº 04012-00003845/2021-84. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO/SETRAB-DF X RVA BRASÍLIA CONSTRUÇÕES LTDA. (CONTRATO SIGGO nº 048128). DO OBJETO: aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (madeiras, material para cercamento), a serem empregados em Projetos em andamento no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, conforme especificação do Edital de Licitação Eletrônica – P.E de SRP nº 18/2021 (SEI – 73186776), da Ata de Registro de Preços nº 35/2021 (SEI – 76595162), da autorização de itens e quantitativos (SEI – 101382976). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 25101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.2900.0017. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº 2022NE00722, no valor inicial de R\$ 17.903,20 (dezoito mil novecentos e três reais e vinte centavos), emitida em 19/12/2022. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor do Contrato: R\$ 7.280.668,50 (sete milhões, duzentos e oitenta mil seiscientos e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 20/12/2022. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela RVA BRASÍLIA CONSTRUÇÕES LTDA: RONAN VIANA DE ARAÚJO.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2022

Processo SEI nº 04012-00001042/2022-76. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO – CNPJ nº 34.346.776/0001-80 X ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA VIDA – CNPJ nº 04.069.566/0001-20. DO OBJETO: realização do Projeto “TRANSFORMADAS – Capacitação Profissional e Empreendedorismo Social”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI – 100915366). DO VALOR: R\$ 346.588,90 (trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 25.101; II – Programa de Trabalho: 11.334.6207.9107.0122; III – Natureza da Despesa: 33.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho nº 2022NE00701, emitida em 05/12/2022. Modalidade: Global. Evento: 400097. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 08 (oito) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 19/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA e Pela ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA VIDA: CHRISTIANO AUGUSTO SOUZA RAMOS.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 04012-00003119/2022-42. Com fulcro nos artigos 30 e 86, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 34.881,32 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), em favor empresa PHENÍCIA COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.019.1181/00001-60, referente aos débitos decorrentes de reajuste contratual relacionados no Relatório (94015055), Memorando nº 11/2022 - SETRAB/SUAG/COAD/DILOG/GEMAN (id. 93895248), Nota Fiscal nº 250 (id. 94007848), emitida no dia 02 de dezembro de 2021 e Nota Fiscal nº 252 (id. 94007510) emitida no dia 05 de janeiro de 2022. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 11.122.8207.8517.9839 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - 2021, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.664/2020 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.778/2021. DANIELLE CARVALHO ALVES, Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo SEI nº 04012-00000113/2022-13

PREGÃO ELETRÔNICO DE SRP nº 07/2022 - Homologação Total em 21/09/2022. Assinaturas das Atas: 20/12/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Tecidos a fim de atender exclusivamente as produções dos cursos do Programa Fábrica Social, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB da seguinte forma: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 - ITENS 01 e 02, homologados à empresa: FARDAS BAHIA CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.118.420/0001-65 no valor total de R\$ 463.960,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022 - ITENS 03, 05 e 07, homologados à empresa: PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 01.299.218/0001-51 no valor total de R\$ 10.027.240,00 (Dez milhões vinte e sete mil duzentos e quarenta reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022 - ITENS 04, 06 e 08, homologados à empresa SATÉLITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 37.920.249/0001-25 no valor total R\$ 14.680.075,00 (Quatorze milhões seiscentos e oitenta mil setenta e cinco reais). As Atas na íntegra serão disponibilizadas no site <http://www.trabalho.df.gov.br>. UASG 926210.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Diretora

CONTROLADORIA GERAL**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020**

Processo: 00480-00003211/2020-82 Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA. Objeto: a) Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 30.12.2022 até 29.12.2023; b) Resguardar o direito ao reajuste, conforme solicitado por meio da Proposta Hardlink atualizada (99182979). Vigência: a partir do dia 30.12.2022. Assinatura: 15.12.2022. Signatários: pela CGDF: DANIEL ALVES LIMA, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal; pela HARDLINK: MARTIN DONALD LAWSON FOSTER, na qualidade de Representante Legal.

DEFENSORIA PÚBLICA**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2019**

PROCESSO Nº 00401-000025553/2019-80 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE; UNIC SOLUTIONS – COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 42/2019 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 16/12/2022 a 15/12/2023 ou até que seja efetivada nova contratação oriunda de novo processo para a prestação do serviço. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO:48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.126.8211.2557.0086, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001. DA ASSINATURA: 14/12/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: PEDRO LEANDRO RESENDE VIEIRA, Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**UNIDADE DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - (UASG: 926314)

Processo: 00401-00017936/2022-80. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão, tipo cavalo mecânico (trucado) rodoviários 6x2, incluindo motorista e serviços de logística, sob demanda, compatível para o acoplamento e transporte de unidades móveis de atendimento da Defensoria Pública do

Distrito Federal, constituída por semirreboque adaptado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.895.497,20 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos) para custo total da contratação. Tipo de Licitação: menor preço por item. Horário e data de abertura do certame: 14h, do dia 09 de janeiro de 2023. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e <http://www.defensoria.df.gov.br/>.

ERON DE JESUS MARQUES
Pregoeiro

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - (UASG: 926314)

Processo: 00401-00017827/2022-62. Objeto: Aquisição de veículos especiais semirreboques tipo monobloco, sem uso de chassi, com suspensão pneumática independente (sem viga de eixo ligando as rodas), double deck (deque duplo), 2 (dois) andares, zero km, ano e modelo não inferior a data da contratação, com uma sala de avanço automatizada, incluindo rampa de acessibilidade, transformada em Unidade Móvel de Atendimento da Defensoria Pública do Distrito Federal, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para atendimento ao público, com ambiente climatizado, com acessibilidade e estrutura para estrada e fora de estrada, permitindo rápida mobilização e desmobilização e acionamentos automatizados, compatível com o acoplamento de caminhão tipo cavalo mecânico (trucado) rodoviário 6x2, mediante Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com o Convênio Plataforma + Brasil nº 932338/2022, processo SEI nº 00401-00010861/2022-14: firmado entre a União, por intermédio do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN - MJSP e a Defensoria Pública do Distrito Federal. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 11.300.244,64 (onze milhões, trezentos mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para custo total da contratação. Tipo de Licitação: menor preço global. Horário e data de abertura do certame: 14h, do dia 16 de janeiro de 2023. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e <http://www.defensoria.df.gov.br/>.

ERON DE JESUS MARQUES
Pregoeiro

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR****AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 409/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 409/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 29/11/2022, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Diversos de Hidráulica e Marcenaria, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 04, 06, 09, 13, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 35, 36 e 58 para a empresa Delta Comércio de Tintas Ltda, pelo valor total de R\$ 5.265,01 (Cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e um centavo); itens 05, 07, 10, 11, 12, 14, 15, 21, 22, 29, 31, 34, 38, 44, 46, 51, 52, 53 e 59 para a empresa Malbec Construções e Reformas Eireli, pelo valor total de R\$ 16.474,70 (Dezesseis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos); itens 02, 08, 20, 30, 33, 37, 39, 40, 41, 43, 47, 48, 49, 50, 54 e 55 para a empresa Fabiano Tadeu de Oliveira 31496554809, pelo valor total de R\$12.143,17 (Doze mil, cento e quarenta e três reais e dezesseis centavos); itens 23, 45, 56, 57, 60, 61 e 62 para a empresa NF Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulico Ltda, pelo valor total de R\$ 4.609,20 (Quatro mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos); item 03 para a empresa W7 Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda, pelo valor total de R\$ 5.982,16 (Cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos). O item 42 restou deserto. Brasília/DF, 20 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 413/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 413/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 01/12/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Fixador de Tubo, Tubo Endotraqueal, Campo Cirúrgico,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Sociedade Limitada, pelo valor total estimado de R\$ 319,00 (Trezentos e dezoito reais); itens 02, 03, 04 e 09 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 9.312,00 (Nove mil, trezentos e doze reais); item 05 para a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.520,00 (Três mil, quinhentos e vinte reais); item 07 para a empresa Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais). Os itens 06 e 08 restaram desertos. Brasília/DF, 20 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 401/2022
ITENS REMANESCENTES**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 401/2022 - IR, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 06/12/2022, cujo objeto é a Aquisição

de Material Médico Hospitalar (Solução Eletrolítica), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Life Laboratório de Insumos Farmacêuticos Estéreis Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 61.250,00 (Sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). Brasília/DF, 20 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 415/2022
ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB toma público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 415/2022- IR, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 12/12/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Eletrodo), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Neurosoft do Brasil Comércio Importação e Exportação de Equipamentos Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Brasília/DF, 20 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-195/2022

SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS
DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE INFORMAÇÃO

O Sindicato e Organização das Cooperativas do Distrito Federal – OCDF, inscrita sob o CNPJ nº 00.419.895/0001-01, filiado à Federação dos Sindicatos das Cooperativas do DF e dos Estados de GO, MT, MS e TO – FECOOP CO/TO e à Confederação Nacional das Cooperativas – CNCOOP, na condição de Entidade Sindical Patronal representativa do Segmento Cooperativista no DF, em obediência ao disposto nos Artigos 578 a 580, 587 e 605 da CLT, vem publicar a Tabela para Recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PARA 2023. Informa-se que, por ter NATUREZA TRIBUTÁRIA, a Contribuição Sindical deverá ser paga por todas as cooperativas estabelecidas no DF até o dia 31/01/2023, inclusive as de 2º e 3º graus, com base nas Classes de Capital Social estabelecidas a seguir: Valor-base: R\$ 206,92 (duzentos e seis reais e noventa e dois centavos)

Linha	Classe de capital social (R\$)		Aliquotas %	Parcela a adicionar (R\$)
1	R\$ 0,01	até	R\$ 15.519,33	Contrib. Mínima
2	R\$ 15.519,34	até	R\$ 31.038,66	0,80
3	R\$ 31.038,67	até	R\$ 310.386,49	0,20
4	R\$ 310.386,50	até	R\$31.038.649,90	0,10
5	R\$ 31.038.649,91	até	R\$ 165.539.466,14	0,02
6	R\$ 165.539.466,15 em diante		Contrib. Máxima	R\$ 58.435,43

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2022
REMY GORGA NETO
Presidente

CONTROLLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF
EDITAL

Jorge Antônio Neves Pereira, Oficial Titular do 5º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que a CONTROLLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.084.828/0001-91 apresentou para fins de registro, nos termos do artigo 18, da Lei 6.766/79, MEMORIAL DE LOTEAMENTO do SETOR MEIRELES, QUADRA 01, com 02 unidades imobiliárias, aprovado pelo Decreto nº 43.835/2022 localizado na Região Administrativa de Santa Maria/DF, o qual ocupa uma área de 130.397,56m2, a ser realizado na gleba objeto da matrícula nº 42.886, que possui a seguinte poligonal: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AQM-M-0235, de coordenadas N 8.223.853,06m e E 181.003,91m, deste, segue com azimute e distância de 187°54'13" - 272,52m, até o vértice AQM-M-0236 de coordenadas N 8.223.583,13m e E 180.966,44m, daí segue com azimute e distância de 216°6'17" - 43,24m, até o vértice AQM-M-0237 de coordenadas N 8.223.548,20m e E 180.940,96m, daí segue com azimute e distância de 223°0'36" - 158,86m, até o vértice AQM-M-0238 de coordenadas N 8.223.432,03m e E 180.832,60m, daí segue com azimute e distância de 230°34'23" - 47,56m, até o vértice AQM-M-0239 de coordenadas N 8.223.401,83m e E 180.795,86m, daí segue com azimute e distância de 269°13'28" - 141,61m, até o vértice AQM-V-0002 de coordenadas N 8.223.399,91m e E 180.654,26m, daí segue com azimute e distância de 0°12'19" - 448,44m, até o vértice AQM-V-0001 de coordenadas N 8.223.848,35m e E 180.655,87m, daí segue com azimute e distância de 89°13'29" - 348,08m, até o vértice AQM-M-0235 de coordenadas N 8.223.853,06m e E 181.003,91m, daí segue com azimute e distância de 90°0'00" 0,00m, até o vértice AQM-M-0235, ponto inicial da descrição deste perímetro. Certifico que não recai sobre o imóvel nenhum ônus de natureza real ou pessoal reipersecutória. O Memorial de loteamento acima descrito encontra-se arquivado neste Ofício Imobiliário a disposição de eventuais interessados, sendo que o prazo para impugnação é de 15 DIAS a contar da terceira e última publicação deste Edital. O 5º Ofício Imobiliário localiza-se Quadra 07, Lotes 990/995, 1º Andar, Setor Leste Industrial, Gama - DF, funcionando de 09:00h às 17:00h dos dias úteis. Dado e passado aos 15 de dezembro de 2022, na cidade do Gama/DF.

JORGE ANTÔNIO NEVES PEREIRA
Oficial de Registro de Imóveis

